



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

Boletim do Exército

Nº 34/2007

Brasília - DF, 24 de agosto de 2007.

BOLETIM DO EXÉRCITO

Nº 34/2007

Brasília - DF, 24 de agosto de 2007.

ÍNDICE

1ª PARTE

LEIS E DECRETOS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 6.192, DE 20 DE AGOSTO DE 2007.

Altera o art. 2º do Decreto nº 4.622, de 21 de março de 2003, que dispõe sobre a Medalha de Serviço Amazônico, e dá outras providências.....7

2ª PARTE

ATOS ADMINISTRATIVOS

COMANDANTE DO EXÉRCITO

DIRETRIZ GERAL DO COMANDANTE.....7

DESPACHO DECISÓRIO Nº 110, DE 22 DE AGOSTO DE 2007.

Autorização para pagamento antecipado ao Escritório Federal de Tecnologia de Defesa e Aquisições do Ministério da Defesa da República Federal da Alemanha (BUNDESAMT FÜR WEHRTECHNIK UND BESCHAFFUNG - BWB), referente ao Acordo de Prestação de Serviços de Assessoria, previsto no Projeto de Compra e Venda e de Apoio das Viaturas Blindadas Leopard 1 A5.....17

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 104-EME, DE 13 DE AGOSTO DE 2007.

Aprova a Diretriz para Elaboração e Difusão do Anuário Estatístico do Exército.....17

DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA

PORTARIA Nº 043-DEP, DE 18 DE JUNHO DE 2007 (*).

Aprova os Calendários dos Cursos de Altos Estudos Militares, Preparatórios, de Aperfeiçoamento, de Formação, de Especialização e Extensão, e dos Estágios para Oficiais, Subtenentes e Sargentos, a cargo do DEP, que funcionarão em 2008.....21

PORTARIA Nº 071-DEP, DE 10 DE AGOSTO DE 2007.

Aprova as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula na Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (IRCAM/ECEME).....37

PORTARIA Nº 072-DEP, DE 10 DE AGOSTO DE 2007.

Aprova o calendário anual do concurso de admissão à Escola de Comando e Estado-Maior do Exército, para o ano de 2008.....55

PORTARIA Nº 073-DEP, DE 15 DE AGOSTO DE 2007.

Aprova o Calendário Anual do Curso de Preparação à Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (CP/ECEME) da ECEME, em 2008.....57

PORTARIA Nº 074-DEP, DE 15 DE AGOSTO DE 2007.

Altera as Instruções Reguladoras para a Inscrição, Seleção e Matrícula nos Cursos e Estágios Gerais do Centro de Instrução Pára-quedista General Penha Brasil (IRISM/ CIPqdt GPB IR 60-17).....58

PORTARIA Nº 075-DEP, DE 16 DE AGOSTO DE 2007.

Aprova as Instruções Reguladoras para a Organização e Funcionamento do Programa de Atualização dos Diplomados pela Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (IROF/PADECEME IR 60-10).....61

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MINISTÉRIO DA DEFESA

DECRETO DE 22 DE AGOSTO DE 2007.

Exoneração de oficial-general.....64

MINISTÉRIO DA DEFESA

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.067-SPEAI/MD, DE 20 DE AGOSTO DE 2007.

Designação de militar para participar da missão militar transitória na "Missão de Assistência para Remoção de Minas na América Central - MARMINCA".....64

PORTARIA Nº 1.068-SPEAI/MD, DE 20 DE AGOSTO DE 2007.

Designação de militar para participar da missão militar transitória na "Missão de Assistência para Remoção de Minas na América Central - MARMINCA".....65

PORTARIA Nº 1.069-SPEAI/MD, DE 20 DE AGOSTO DE 2007.

Afastamento do País - Autorização.....65

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 535, DE 14 DE AGOSTO DE 2007.

Situação de oficial-general no respectivo Quadro.....65

PORTARIA Nº 538, DE 15 DE AGOSTO DE 2007.

Designação para participar como instrutor no Curso de Observador Militar das Nações Unidas.....66

PORTARIA Nº 539, DE 15 DE AGOSTO DE 2007.

Designação para realizar curso no exterior.....66

PORTARIA Nº 540, DE 15 DE AGOSTO DE 2007.

Exoneração de oficial.....66

PORTARIA Nº 542, DE 16 DE AGOSTO DE 2007.

Designação para participação em viagem de serviço.....67

PORTARIA Nº 543, DE 16 DE AGOSTO DE 2007.

Designação para participação em reunião de coordenação.....67

PORTARIA Nº 544, DE 16 DE AGOSTO DE 2007.

Designação para participação no vôo de apoio à Operação Antártica.....67

<u>PORTARIA Nº 545, DE 16 DE AGOSTO DE 2007.</u>	
Autorização para participação em evento internacional.....	68
<u>PORTARIA Nº 546, DE 16 DE AGOSTO DE 2007.</u>	
Designação de praça.....	68
<u>PORTARIA Nº 547, DE 16 DE AGOSTO DE 2007.</u>	
Substituição temporária do Comandante do Exército.....	68
<u>PORTARIAS Nºs 549 A 551, DE 16 DE AGOSTO DE 2007.</u>	
Designação de oficial.....	68
<u>PORTARIA Nº 552, DE 16 DE AGOSTO DE 2007.</u>	
Nomeação de oficial.....	69
<u>PORTARIAS Nºs 553 E 554, DE 16 DE AGOSTO DE 2007.</u>	
Designação de oficial.....	69
<u>PORTARIA Nº 556, DE 17 DE AGOSTO DE 2007.</u>	
Designação para participação em viagem de serviço.....	70
<u>PORTARIA Nº 557, DE 17 DE AGOSTO DE 2007.</u>	
Oficial à disposição.....	70
<u>PORTARIA Nº 558, DE 17 DE AGOSTO DE 2007.</u>	
Autorização para participação em evento esportivo.....	71
<u>PORTARIAS Nºs 559 E 560, DE 17 DE AGOSTO DE 2007.</u>	
Designação para realizar viagem de estudos ao exterior.....	71
<u>PORTARIA Nº 561, DE 17 DE AGOSTO DE 2007.</u>	
Autorização para participação em evento internacional.....	72

DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA

<u>PORTARIA Nº 060-DEP, DE 25 DE JULHO DE 2007.</u>	
Concede a Medalha Marechal Hermes a Concludente do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos Aviação Manutenção, realizado no Centro de Instrução de Aviação do Exército.....	72
<u>PORTARIA Nº 061-DEP, DE 25 DE JULHO DE 2007.</u>	
Concede a Medalha Marechal Hermes a Concludente do Curso de Formação de Sargentos Aviação Manutenção, realizado no Centro de Instrução de Aviação do Exército.....	72
<u>PORTARIA Nº 065-DEP, DE 1º DE AGOSTO DE 2007.</u>	
Concede a Medalha Marechal Hermes a Concludente do Curso de Licenciatura em Ciências e Artes Militares Opção Terrestre, realizado na Academia Militar da Venezuela.....	73
<u>PORTARIA Nº 066-DEP, DE 1º DE AGOSTO DE 2007.</u>	
Concede a Medalha Marechal Hermes a Concludente do Curso de Ciências Militares, realizado na Escola Militar de Cadetes “General José Maria Córdova” do Exército da Colômbia.....	73
<u>PORTARIA Nº 067-DEP, DE 1º DE AGOSTO DE 2007.</u>	
Concede a Medalha Marechal Hermes a Concludente do Curso de Formación de Oficiales do Exército Peruano, realizado na Escuela Militar de Chorrillos.....	73

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 288-SGEx, DE 17 DE AGOSTO DE 2007.

Dispensa e designação de representante no Grupo de Trabalho para pesquisar e estudar modificações nos uniformes do Exército Brasileiro.....74

PORTARIAS Nºs 289 A 291-SGEx, DE 20 DE AGOSTO DE 2007.

Concessão de Medalha Militar.....74

PORTARIAS Nºs 294 A 296-SGEx, DE 22 DE AGOSTO DE 2007.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa.....77

NOTA Nº 003-SGEx, DE 22 DE AGOSTO DE 2007.

Agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta - Publicação.....80

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

COMANDANTE DO EXÉRCITO

ELOGIO DE OFICIAL-GENERAL81

DESPACHO DECISÓRIO Nº 107, DE 20 DE AGOSTO DE 2007.

Cancelamento de Punição Disciplinar.....82

DESPACHOS DECISÓRIOS Nºs 108 E 109, DE 20 DE AGOSTO DE 2007.

Autorização para Participação em Ação de Capacitação.....83

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

DESPACHO - DGP/D A Prom Nº 122, DE 15 DE AGOSTO DE 2007.

Inclusão Voluntária em Quota Compulsória.....84

DESPACHO - DGP/D A Prom Nº 123, DE 16 DE AGOSTO DE 2007.

Inclusão Voluntária em Quota Compulsória.....85

DESPACHOS - DGP/D A Prom Nºs 124 A 129, DE 15 DE AGOSTO DE 2007.

Inclusão Voluntária em Quota Compulsória.....85

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 6.192, DE 20 DE AGOSTO DE 2007.

Altera o art. 2º do Decreto nº 4.622, de 21 de março de 2003, que dispõe sobre a Medalha de Serviço Amazônico, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, incisos IV e VI, alínea a), da Constituição, e tendo em vista o disposto nos arts. 77 e 146 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980

D E C R E T A :

Art. 1º O art. 2º do Decreto nº 4.622, de 21 de março de 2003, fica acrescido do seguinte parágrafo, passando o seu parágrafo único a vigorar como § 1º :

"§ 2º A Medalha de Serviço Amazônico também poderá ser concedida a militares da Marinha do Brasil e da Aeronáutica, em condições semelhantes às definidas no caput deste artigo e destinada ao mesmo universo de recipiendários previstos nos seus incisos, por proposta do Comandante Militar da Amazônica." (NR)

Art. 2º A condecoração a que se refere este Decreto fica incluída na alínea h) do art. 2º do Decreto nº 40.556, de 17 de dezembro de 1956, após a Medalha Mérito Tamandaré.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Decreto publicado no Diário Oficial da União nº 161, de 21 de agosto de 2007-Seção 1).

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

COMANDANTE DO EXÉRCITO

DIRETRIZ GERAL DO COMANDANTE



INTRODUÇÃO

Ao pensar em estabelecer uma Diretriz Geral para o nosso Exército, meu sentimento primeiro foi de **reconhecimento ao trabalho dos que nos antecederam**, legando-nos, com seus esforços constantes, anônimos e abnegados, um Exército genuinamente brasileiro, que serve à Nação, movido por valores patrióticos consolidados ao longo do processo histórico e repassados com grandeza, de geração em geração, até os dias de hoje.

A nossa gente, composta de civis e militares da ativa e da reserva, identifica-se com a sociedade e empresta **credibilidade** à Força, em função do profissionalismo e dos valores que cultua. Essa **nossa gente** é e continuará a ser o **nosso maior patrimônio**.

Somos os continuadores do Exército de Caxias: **conservadores nas tradições, ousados nas idéias e criteriosos na aplicação dos recursos.**

As tradições castrenses - consolidação dos exemplos, dos princípios éticos, dos valores e das virtudes militares - são o suporte moral para superarmos os obstáculos. **A ousadia nas idéias** é a energia criadora de soluções pró-ativas, inovadoras e factíveis para cumprirmos a missão que nos é imposta pela Nação. **A exaço na aplicação dos recursos**, característica do administrador militar, é traduzida por projetos consistentes, execução físico-financeira competente e austera e trato ilibado com o bem público.

No nosso serviço à Nação, a **permanente prontidão** é o seguro da Pátria, sendo o acatamento à Constituição Federal, às normas legais e aos regulamentos da Força **a certidão da legalidade das nossas ações.**

CONCEPÇÃO ESTRATÉGICA

A Força Terrestre Brasileira (F Ter), como força armada, continuará atuando em perfeita consonância com a Marinha do Brasil e com a Força Aérea Brasileira. Para tanto, seu planejamento estratégico de preparo e emprego deverá permanecer perfeitamente **alinhado com a Política de Defesa Nacional** e com as políticas e diretrizes emanadas do **Ministério da Defesa.**

A diversidade geográfica do País e suas características regionais levam a uma concepção de emprego baseada na **preparação continuada**, com **planejamentos operacionais e logísticos adaptados a cada área.** Por outro lado, a **indefinição de ameaças** impõe a manutenção de uma **Força baseada em capacidades**, com unidades em condições de cumprir um amplo espectro de missões. **Forças flexíveis e versáteis**, dotadas de **doutrina e materiais modernos** e com **mobilidade estratégica**, são essenciais à consecução das **diferentes estratégias.**

A **Dissuasão** continuará a ser nossa principal estratégia. Isso implica preparar um poder militar terrestre respeitável, capaz de atender às hipóteses de emprego (HE) com forças flexíveis ajustadas à estatura político-estratégica da Nação.

A evolução natural do País nas últimas décadas ensejou a evolução da **Estratégia da Presença Nacional**, conferindo-lhe um caráter **seletivo.** A mobilidade estratégica conferirá à Força a capacidade de se fazer presente onde e quando for necessário.

A **Amazônia** continuará a receber a mais alta prioridade no âmbito da Força. Estratégias específicas para sua defesa devem ser estudadas, treinadas e aperfeiçoadas, particularmente a **Estratégia da Resistência.**

A **Estratégia de Projeção de Poder**, baseada essencialmente na capacidade de desdobrar força expedicionária ou força de paz, seja no âmbito regional, seja no extracontinental, nos impõe manter meios preparados para tal eventualidade.

A **Comunicação Social**, como fator relevante para o sucesso das ações da Força, deverá permear todas as estratégias de emprego, catalisando **a opinião pública e a vontade nacional.**

A **concepção estratégica de emprego** orienta a **organização, a articulação, o preparo e a evolução** da Força, sendo fundamental que todos os escalões a conheçam e com ela estejam comprometidos.

A capacidade necessária ao cumprimento de sua destinação constitucional orienta **a dimensão e a organização** da Força, e sua **articulação** deve buscar a presença do Exército em todos os estados da Federação.

Os **exercícios de campanha**, que ajudam a forjar o espírito militar aguerrido do soldado, devem agregar práticas inovadoras no preparo da tropa, com o mínimo desgaste do material. Assim, as organizações militares (OM) devem cumprir os ciclos de instrução, mantendo o equipamento em condições de pleno emprego. **De acordo com o escalão**, soluções como simuladores, simulação de combate, jogos de guerra, exercícios de postos de comando e exercícios na carta deverão ser incentivados.

O **emprego da Força** deverá ser planejado, considerando-se o trabalho integrado em duas vertentes: um **efetivo temporário**, os futuros **reservistas**, que representam o enlace com a sociedade e são a base da dissuasão; e um **efetivo permanente** formado por **profissionais**, capazes de atender a situações de emergência. Em caso de necessidade, a **mobilização** deverá permitir a rápida evolução do Exército para uma **estrutura de guerra**.

As **atribuições subsidiárias** devem ser aproveitadas para **adestrar a tropa e projetar a imagem da Força**. O emprego nessas ações deve ser compreendido **dentro de sua exata dimensão**.

AÇÕES ESTRATÉGICAS

1. GENERALIDADES

As diretrizes estratégicas propõem **ações concretas**, definem **responsabilidades** e estabelecem **metas de curto, médio e longo prazos** por meio de ações estratégicas **com encadeamento lógico**, para permitir a **evolução da Força** de forma **permanentemente ajustada à estatura do Estado Brasileiro no concerto das nações**.

2. AÇÃO DE REESTRUTURAÇÃO

Coerente com as estratégias de emprego, a **estrutura da Força Terrestre é modular**, baseada em **brigadas** de diferentes naturezas, que lhe proporcionam grande flexibilidade. A evolução permanente das possibilidades de emprego exige estudo de situação continuado e **mudanças estruturais**. Nesse contexto, recomendo ao Estado-Maior do Exército (EME) que, nas suas propostas de **reestruturação da Força**, não perca a **noção do todo**, evite soluções setORIZADAS e, na aplicação dos recursos, **priorize a conclusão dos projetos** de ações já em curso.

3. AÇÃO DE REAPARELHAMENTO

As ações estratégicas de reaparelhamento requerem **gestões permanentes do Comando da Força** junto aos poderes constituídos para **obtenção de recursos orçamentários** para esse fim. Nesse sentido, é necessário que o Comandante disponha de **informações precisas**, que fundamentem decisões apropriadas e oportunas.

As ações de reaparelhamento deverão considerar o equacionamento de três fatores:

- a necessidade de as OM possuírem **material para adestramento e emprego** emergencial;
- a necessidade de o Exército investir em **material moderno** que proporcione dissuasão; e
- a disponibilidade de **recursos para custeio**.

A judiciosa distribuição do material mais moderno às forças prioritárias, escolas e outras OM, onde o rodízio dos quadros permita que maior número de oficiais e praças sejam nele adestrados, deve ser uma preocupação constante. Entretanto, quando os custos, a disponibilidade de manutenção especializada ou a escassez do material recomendar sua centralização, os pedidos de cooperação de instrução (PCI) e os estágios apresentam-se como instrumentos adequados para a consecução desse adestramento.

4. AÇÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

De acordo com o nº 8 do título seguinte.

SISTEMAS DE ATIVIDADES

1. GENERALIDADES

Os sistemas no Exército são **interdependentes** e deverão permanecer estruturados **de modo federativo**. As ordens são expedidas, prioritariamente, por intermédio do Órgão de Direção Geral (ODG), o EME, e as ações descentralizadas através dos Órgãos de Direção Setorial (ODS).

Na construção de sistemas da Tecnologia da Informação (TI), será observada a tendência mundial de realizar o fluxo de dados por intermédio das **redes internas** (no caso do EB, a EBNET) ou da **rede mundial de computadores**, pela agilidade e pelo baixo custo do processo, **sem prejuízo para a segurança**.

2. SISTEMA PESSOAL

O Exército, em todas as suas ações, deverá **valorizar os servidores civis e militares**, haja vista que em cada integrante da Força residem e se perenizam os valores, a cultura, o conhecimento e as tradições, enfim, a capacidade de bem **cumprir a destinação constitucional** da Instituição.

Assim, esforços se fazem necessários para aperfeiçoar a infra-estrutura de assistência aos civis e militares da nossa Força, seus familiares e pensionistas, com ênfase nas seguintes atividades:

- apoio à família militar, com atenção especial àquelas em localidades remotas;
- preparação dos militares para a passagem à inatividade;
- apoio à família dos militares designados para missões de paz;
- atendimento médico-hospitalar à família militar;
- tratamento dispensado aos inativos e pensionistas; e
- programas que facilitem a reintegração dos militares temporários à vida civil.

Serão conduzidas permanentes gestões junto ao Ministério da Defesa para assegurar que a **remuneração** seja mantida em **nível condizente** com as peculiaridades da carreira das armas e **isonômica** em relação às demais carreiras de Estado.

Nos planejamentos referentes à área de pessoal, considerar as seguintes orientações:

- manter a base de **200.000** (duzentos mil) militares, estabelecendo as condições legais para variações nesse teto, sempre que necessário;
- buscar o equilíbrio adequado entre o **Núcleo Base e o Efetivo Variável** da Força;
- fazer com que as **alterações de cargos** das OM sejam efetuadas como resultado de experiências abalizadas e estudos consistentes, evitando os reflexos negativos que mudanças constantes trazem à administração; e
- aperfeiçoar o controle do capital intelectual, de modo a adequar as habilitações e qualificações dos militares às necessidades da Força, bem como **permitir o aproveitamento deles por períodos compatíveis com os recursos aplicados no seu aprimoramento profissional**.

O **Sistema de Avaliação e Valorização do Mérito** será a ferramenta preferencial para aquilatar a capacidade profissional e as qualidades pessoais dos quadros. Aperfeiçoamentos deverão ser introduzidos para que o Sistema possa gerar o **perfil** fiel de cada militar, em que se destaquem os traços marcantes de sua personalidade e de seu caráter, de forma a possibilitar, no preenchimento dos quadros de cargos e funções, a **colocação efetiva da pessoa certa no lugar certo**.

Medidas deverão ser estudadas para ampliar o Programa de Valorização dos Subtenentes e Sargentos, adequando a sua capacitação ao desempenho de funções de maior destaque e responsabilidade, particularmente nas áreas administrativa e de ensino.

Os servidores civis, colaboradores na busca da eficiência da Instituição, devem ter seus méritos reconhecidos e valorizados. Atenção especial deve ser dedicada à qualificação, ao aproveitamento de experiências e reciclagem desses profissionais, ao mesmo tempo em que lhes são proporcionados amparo e assistência para que tenham as melhores condições para desenvolver o seu trabalho.

3. SISTEMA ENSINO

O Sistema Ensino deverá proporcionar aos integrantes da Força uma sólida base de conhecimentos profissionais, fazendo com que os valores éticos e morais da Instituição lhes permeiem o caráter. Mais ainda, deverá capacitá-los plenamente a interagir com a sociedade brasileira.

Pela sua importância para o Exército, **o ensino será mantido como atividade prioritária**, devendo procurar a constante modernização.

Nesse sentido, deverão ser adotadas medidas para:

- incentivar o estudo e a leitura de assuntos relacionados à política, estratégia, história militar e ao emprego contemporâneo de forças militares;
- estimular o estudo do idioma nacional e de idiomas estrangeiros;
- ampliar o intercâmbio entre as instituições civis e militares nas áreas do ensino, da pesquisa científica e da cultura;
- ampliar a integração com os cursos de nível político-estratégico da Marinha do Brasil e da Força Aérea Brasileira;
- estimular o estudo e o ensino da liderança em todos os níveis;
- ampliar a capacitação administrativa dos militares de carreira; e
- explorar ao máximo as possibilidades do ensino a distância, como ferramenta apta a viabilizar a educação continuada dos quadros com economia e eficácia.

A capacitação dos recursos humanos para as áreas de saúde e de ciência e tecnologia deverá ser baseada em um judicioso estudo das necessidades institucionais, de modo a proporcionar o máximo de permanência do profissional no projeto ou atividade para que foi habilitado.

No campo cultural, deverão ser buscados convênios e parcerias com instituições públicas e privadas. Para isso, a Fundação Cultural do Exército deverá ser utilizada como instrumento para a consecução dos objetivos da Força.

O valioso patrimônio histórico e cultural sob a guarda do Exército continuará a ser preservado e, cada vez mais, deverá ser utilizado para divulgar as tradições e valores herdados ao longo de mais de três séculos de existência e reforçar a visibilidade da Instituição perante a sociedade.

A pesquisa e a divulgação da História Militar do Brasil serão objetivos prioritários das atividades culturais, para que sejam ressaltados os valores cívicos, mantidas as tradições, estimuladas as atitudes positivas perante a Força e o Brasil, e afirmada a identidade do soldado brasileiro.

4. SISTEMA OPERAÇÕES

A F Ter priorizará o adestramento nas atividades do preparo operacional e, nesse contexto, a formação do **comandante** em todos os níveis. Para tanto, ressalta a importância das atividades eminentemente práticas, baseadas em exercícios no terreno, para **os níveis pelotão e subunidade**. Para os escalões superiores, deverão ser considerados os exercícios de simulação de combate e de postos de comando como soluções adequadas enquanto persistir a escassez de recursos.

A padronização no adestramento será obtida mediante a aplicação rigorosa dos documentos do EME e do Comando de Operações Terrestres (COTER) que regulam a instrução militar. Os materiais de emprego militar (MEM), particularmente os de maior valor tecnológico agregado, deverão ser judiciosamente utilizados no adestramento, de modo a dilatar ao máximo a sua vida útil.

Nos exercícios combinados, será buscada a interoperabilidade e a complementaridade dos meios com a Marinha do Brasil e com a Força Aérea Brasileira. Já nos exercícios em que a F Ter atue isoladamente, terá prioridade o adestramento da combinação das armas e serviços.

Atenção especial será dedicada à utilização, à administração e à preservação da integridade física dos campos de instrução.

Deverão ter alta prioridade a elaboração e a atualização dos planejamentos de emergência realizados com os meios existentes na Força, em conformidade com as HE contempladas pela Estratégia Militar de Defesa.

A atuação contra ilícitos transfronteiriços e ambientais, regulada pela Lei Complementar nº 97/117, é uma ação subsidiária para o Exército. Mesmo podendo atuar isoladamente na faixa de fronteira, é recomendável que a participação do Exército nesse tipo de ação ocorra em conjunto com outros órgãos federais.

O apoio às polícias militares não ficará restrito às visitas. Deverá, sim, ensejar a troca de experiências, proporcionar melhor conhecimento mútuo e facilitar possíveis operações futuras sob comando do Exército, de acordo com a legislação em vigor.

5. SISTEMA LOGÍSTICO

O EME e o Departamento Logístico deverão desenvolver estudos da cadeia logística e propor ações que otimizem seu desempenho organizacional, evitando, contudo, ao máximo as mudanças estruturais.

É imperioso o controle rigoroso dos estoques do Exército, com o compartilhamento das informações em toda a cadeia logística. Nesse particular, ressalta a necessidade de concluir a implantação do Sistema de Material do Exército (SIMATEX).

Cabe, ainda, implementar medidas no sentido de:

- planejar e operacionalizar a aquisição continuada de lotes mínimos da indústria nacional de material de defesa;
- priorizar as aquisições no mercado nacional e regional; e
- por ocasião de toda aquisição, realizar estudo judicioso dos custos com suprimento, manutenção e formação de pessoal para a operação do material adquirido.

6. SISTEMA MOBILIZAÇÃO

O Sistema de Mobilização do Exército (SIMOBE) será alvo de atenção especial, de forma a conferir-lhe maior dinamismo e flexibilidade. Deverá ser considerado o possível aproveitamento do SIMATEX e de outros bancos de dados de órgãos governamentais na solução da equação necessidades *versus* disponibilidades para cada uma das HE.

7. SISTEMA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

A manutenção e a conservação do equipamento e do acervo das instalações existentes terão prioridade sobre o início de novas obras.

Todo **imóvel da União jurisdicionado ao Exército** deverá estar preservado e controlado, ser utilizado em atividade militar e ter perfeitamente definida a responsabilidade pela sua administração, mediante termo atualizado a cada gestão.

Quanto aos **projetos já incluídos no Plano Básico de Construção**, é importante que **sejam concluídos**. Nesses projetos, a funcionalidade das OM, o bem-estar e a segurança da tropa demandam a valorização da infra-estrutura, da habitabilidade, da higiene e da facilidade de segurança, ficando vedadas as construções sofisticadas e caras.

A participação da Engenharia em obras de infra-estrutura é benéfica para o Exército e para o País. Ao mesmo tempo em que **cooperam com o desenvolvimento nacional**, as unidades de Engenharia **adestram seus quadros, reconstituem os seus equipamentos e contribuem para a projeção de uma imagem positiva da Instituição**. Assim, a continuidade das parcerias com órgãos públicos e privados é bem-vinda e salutar.

Os projetos de instalação de novas OM, principalmente na Região Amazônica, deverão **considerar o bem-estar das famílias deslocadas**. Por isso, **a movimentação de pessoal só terá lugar, em princípio, após a conclusão das instalações de apoio e de próprios nacionais residenciais**.

8. SISTEMA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

O Exército continuará na busca do **efetivo domínio do conhecimento científico-tecnológico e da capacidade de inovação**, para dotar a F Ter com sistemas modernos produzidos, prioritariamente, pela indústria de defesa nacional, cuja recuperação continuará como objetivo a ser perseguido.

Progressivamente, tecnologias mais avançadas serão agregadas, privilegiando sempre a pesquisa aplicada e os projetos de tecnologia dual. O registro e a manutenção das patentes de invenções merecem especial atenção, de modo a resguardar os interesses da Força.

Dentre os projetos em curso, deverão ser considerados como concentradores dos esforços tecnológicos o da Família de Blindados Sobre Rodas, o do Sistema de Defesa Antiaérea e o do Sistema de Comando e Controle em Combate.

Deverão prosseguir ainda os esforços para o desenvolvimento de sistemas corporativos específicos da Força, fazendo uso, como regra geral, do *software* livre.

9. SISTEMA INTELIGÊNCIA

O Sistema Inteligência do Exército (SIEx) deverá iniciar ou prosseguir as seguintes ações:

- acompanhar as conjunturas nacional e internacional, de forma a subsidiar o processo decisório, facilitando a adoção de políticas e estratégias balizadoras do planejamento do Exército;

- buscar a plena integração com o Sistema de Inteligência de Defesa (SINDE) e o Sistema Brasileiro de Inteligência (SISBIN);
- acompanhar a evolução dos meios de tecnologia da informação, incorporando-os no limite das possibilidades;
- aperfeiçoar a doutrina de inteligência de combate;
- inserir a participação do Exército no Sistema de Proteção da Amazônia (SIPAM) em um projeto maior, de integração com os sistemas de Imagens e Informações Geográficas e de Guerra Eletrônica, de modo a aumentar a capacidade de comando e controle da F Ter na Região Amazônica; e
- reforçar, periodicamente, recomendações quanto às medidas de contra-inteligência, em particular as de segurança orgânica.

O Centro de Inteligência do Exército (CIE), além de ser o órgão central do SIEEx, terá sempre como atribuição precípua o assessoramento direto e imediato do Comandante do Exército nos assuntos de inteligência.

10. SISTEMA COMUNICAÇÃO SOCIAL

A Comunicação Social deverá desenvolver as suas atividades com o foco no **fortalecimento das convicções e da auto-estima do público interno e na preservação da imagem do Exército junto à sociedade brasileira.**

Os integrantes do Exército deverão receber esclarecimentos precisos e oportunos sobre fatos ou eventos que possam ter reflexo ou repercussão no âmbito da Força.

Cada integrante do Exército é um agente de comunicação social e, como tal, deverá zelar pela imagem da Instituição. As ações do Exército e os temas de seu interesse junto aos formadores de opinião e representantes dos três poderes deverão ser alvo da atenção de todos os integrantes da Força, nos níveis que lhes correspondam. Além disso, deverá ser incentivado o interesse dos jovens pela carreira das armas.

Ao tempo em que é reforçada a imagem da Força, é necessário alertar a sociedade e as lideranças nacionais a respeito da situação do Exército em termos de equipamento, adestramento e capacidade dissuasória, para que se mantenha compatível com a Nação que serve.

O Centro de Comunicação Social do Exército (CComSEEx), além de ser o órgão central do Sistema de Comunicação Social, terá sempre como atribuição precípua o assessoramento direto e imediato do Comandante do Exército nos assuntos de comunicação social .

RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

Os instrumentos de negociação para a obtenção de recursos para o Exército deverão ser intensa e exaustivamente utilizados. As reais necessidades da Força serão demonstradas à sociedade e aos poderes públicos de forma clara, direta e inteligível.

Quanto às questões de interesse na área internacional, ressalta a importância de:

- estreitar cada vez mais os laços com o Ministério das Relações Exteriores (MRE), acompanhando os cenários e oferecendo a contribuição da posição da Força nos temas de seu interesse, particularmente quanto às possibilidades de conflitos em áreas do entorno estratégico, ao combate ao terrorismo e à assinatura de tratados relacionados à defesa nacional;

- acompanhar a evolução de regimes, normas e tratados internacionais, existentes ou em estudo, relacionados ao desarmamento, a missões de paz e ao Direito Internacional Humanitário;

- atuar para estabelecer e manter representantes do Exército junto aos órgãos da Organização das Nações Unidas e da Organização dos Estados Americanos que planejam e supervisionam operações de paz e humanitárias. Nas missões de paz, deverá ser realçada a importância da participação de oficiais do EB em funções de comando e de estado-maior; e

- estreitar o relacionamento com os exércitos de nações amigas.

Deverão ser intensificados, nos diversos escalões de comando, os contatos com as autoridades locais dos três poderes, do Ministério Público e da Advocacia-Geral da União, de modo a proporcionar-lhes conhecimentos específicos sobre a profissão militar e a tornar conhecida dessas autoridades a verdadeira imagem da Força. Da mesma forma, os comandantes deverão estabelecer relacionamento de confiança mútua com as autoridades responsáveis pela segurança pública nos estados.

No que se refere ao meio ambiente, além de cumprir a legislação existente, o Exército deverá dar ênfase à divulgação das inúmeras ações de preservação desencadeadas pela Força, já de longa data, nas áreas sob sua jurisdição.



Todos os integrantes do Exército devem **pautar seu procedimento no trato dos bens e recursos públicos por atitudes de absoluta transparência e correção** – características relevantes para a elevada credibilidade desfrutada pela Instituição junto à população brasileira.

O Sistema de Planejamento do Exército (SIPLEX) será o instrumento norteador do modelo de gestão, utilizando a metodologia prescrita para o Sistema de Excelência no Exército Brasileiro (SE-EB), regulado pela Portaria do Comandante do Exército nº 220, de 20 Abr 07.

A ação de comando dos comandantes, chefes e diretores, em todos os níveis, é fator determinante para o sucesso das novas ferramentas de gestão. Outros fatores de sucesso são a simplicidade, a adequação à cultura militar e o equacionamento do rodízio de funções.

Dentre as medidas a adotar, destacam-se:

- direcionar os métodos e processos para a estrutura descentralizada – tipo federativa – adotada pelo Exército;

- buscar o compromisso com os resultados, traduzidos pela observância das prioridades estabelecidas no Plano Diretor do Exército (PDE);

- enfatizar a **simplicidade** e a flexibilidade dos processos administrativos e a eliminação da passagem por órgãos intermediários sem poder de decisão e que não agregam valor ao processo; e

- integrar os planejamentos estratégico e administrativo, por intermédio do Sistema de Informações Gerenciais e Acompanhamento (SIGA) – ferramenta de apoio à decisão em fase de desenvolvimento pelo EME e pela Secretaria de Economia e Finanças.

O SE-EB deverá voltar-se essencialmente para a **operacionalidade da Força**. O esforço na atividade-meio ficará restrito ao mínimo indispensável.

AÇÃO DE COMANDO

A ação de comando, visível a quem entra em qualquer ambiente militar, é fundamental para a **preservação da coesão e da harmonia** na Força. Ela se exerce principalmente pelo **exemplo**. Dar exemplo é o mandamento número um de quem comanda. Disso sabemos todos. O que quero reforçar nesta Diretriz é que **esse exemplo precisa ser lido na vida do comandante**, no concreto de sua existência, e não apenas nas palavras, admoestações ou orientações que emite.

Nesse sentido, o comandante precisa falar menos e agir mais; ter mais conteúdo do que aparência; ser mais “fazer junto” do que “mandar fazer”.

A **palavra e a vida do comandante**, em todos os níveis, devem marchar de mãos dadas e de passo certo. A autoridade provém exatamente da **coerência** entre uma e outra.

Comandar exige, sobretudo, **amor à profissão, atenta responsabilidade perante a Instituição, despojamento e desprendimento**. A missão de comandar pressupõe **conduzir homens com virtudes e limitações**, e que carregam atrás de si uma **estrutura familiar**. Cabe ao comandante **orientar a direção de seus esforços, coordenar a execução de seus trabalhos, exercer controle sobre seus desempenhos e exigir-lhes o cumprimento das missões**. Isso requer **presença ativa e dinâmica para inibir excessos, fortalecer ânimos e antecipar-se a riscos**.

Não devem passar despercebidas as **mudanças de comportamento** de subordinados, particularmente evoluções em direção ao **desapego** repentino e exagerado a bens materiais, ao desinteresse pela família e pelos amigos, à **perda do elã e da auto-estima** – sintomas que podem ser de **grave disfunção** a requerer tratamento especializado e a exigir o interesse e o envolvimento da família, de superiores e companheiros, mas principalmente do comandante.

O comandante precisa ter consciência de que um olhar, um sorriso, uma palavra que **concede ou nega** a um subordinado pode significar **estímulo ou desalento**, capaz de transformar **positiva ou negativamente** suas ações. Nesse contexto, a pressa, o destemperamento e o mau-humor precisam dar lugar à **firmeza, ao equilíbrio, à austeridade, à justiça, à camaradagem, ao bom senso e ao sentimento de família**.

Assim, concito **comandantes e comandados** a transformarem vontades em ações, obstáculos em desafios, cansaço em energia, ordens em exemplos e relações de trabalho em fraterna amizade. Desse modo, asseguro que **não há missão que não possa ser cumprida**.

CONCLUSÃO

Esta Diretriz Geral complementa a Diretriz Preliminar já difundida e deve balizar as ações e os planejamentos nos diversos escalões do Exército. Ela norteará a revisão do SIPLEx, sob responsabilidade do EME, a quem caberá coordenar as ações correspondentes.

Apontada a direção, faz-se necessário continuar o trabalho com ânimo redobrado. O **farol** é a **destinação constitucional** do Exército Brasileiro e o seu **compromisso com os legítimos interesses do Estado**.

Não há dúvida sobre a magnitude do desafio. Mas também não há dúvida de que, com trabalho proficiente, vontade tenaz e crença inabalável, **esta geração vencerá os obstáculos, como o fizeram nossos antecessores, e legará aos que vêm depois um Exército digno, forte e respeitado como sempre foi**.

Brasília 9 de maio de 2007

General-de-Exército ENZO MARTINS PERI
Comandante do Exército

DESPACHO DECISÓRIO Nº 110/2007

Em 22 de agosto de 2007

PROCESSO: PO nº 64447.113/2007-23 - D Log

ASSUNTO: Autorização para pagamento antecipado ao Escritório Federal de Tecnologia de Defesa e Aquisições do Ministério da Defesa da República Federal da Alemanha (BUNDESAMT FÜR WEHRTECHNIK UND BESCHAFFUNG - BWB), referente ao Acordo de Prestação de Serviços de Assessoria, previsto no Projeto de Compra e Venda e de Apoio das Viaturas Blindadas Leopard 1 A5.

Departamento Logístico

1. Processo originário do Departamento Logístico que solicita autorização para pagamento antecipado ao Escritório Federal de Tecnologia de Defesa e Aquisições do Ministério da Defesa da República Federal da Alemanha (BUNDESAMT FÜR WEHRTECHNIK UND BESCHAFFUNG - BWB), já ouvida a Secretaria de Economia e Finanças.

2. Considerando o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e tendo em vista o previsto art. 87, parágrafo único, das Instruções Gerais para a Realização de Licitações e Contratos no Ministério do Exército (IG 12-02), aprovadas pela Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995, publicada no Diário Oficial da União de 26 de maio de 1995, dou o seguinte

DESPACHO

a. **AUTORIZO**, em caráter excepcional, o pagamento antecipado no valor de €250.000,00 (duzentos e cinquenta mil euros), correspondente a cinquenta por cento do valor do Acordo de Prestação de Serviços de Assessoria, a ser firmado pelo Departamento Logístico com o Escritório Federal de Tecnologia de Defesa e Aquisições do Ministério da Defesa da República Federal da Alemanha (BUNDESAMT FÜR WEHRTECHNIK UND BESCHAFFUNG - BWB), previsto no Projeto de Compra e Venda e de Apoio das Viaturas Blindadas Leopard 1 A5, com recursos do PI F6MBVTRVOBL, PTRES 300063, ND 4.4.90.00 - Fonte 0100 - Área Externa.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército.

c. Restitua-se o processo ao Departamento Logístico para as providências decorrentes.

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 104-EME, DE 13 DE AGOSTO DE 2007.

Aprova a Diretriz para Elaboração e Difusão do Anuário Estatístico do Exército.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso VI, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 300, de 27 de maio de 2004, e em conformidade com o inciso X, do art. 100, e com o art. 117, das Instruções Gerais para a Correspondência, Publicações e Atos Administrativos no Âmbito do Exército (IG 10-42), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 041, de 18 de fevereiro de 2002, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz para Elaboração e Difusão do Anuário Estatístico do Exército, que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 219-EME, de 30 de novembro de 2006.

DIRETRIZ PARA ELABORAÇÃO E DIFUSÃO DO ANUÁRIO ESTATÍSTICO DO EXÉRCITO

1. FINALIDADE

Orientar a elaboração e a difusão do Anuário Estatístico do Exército (AnEEx).

2. REFERÊNCIA

Portaria Ministerial nº 1.236, de 28 de agosto de 1975 - Aprova as Instruções Reguladoras de Estatística no Exército (IREEx) – IR 20-01.

3. ATRIBUIÇÕES

a. Estado-Maior do Exército

- 1) Orientar as atividades de elaboração e difusão do AnEEx.
- 2) Conduzir a Reunião de Coordenação das atividades do AnEEx.
- 3) Consolidar as tabelas recebidas dos Departamentos, Secretarias e Centro de Comunicação Social do Exército (CCOMSEx).
- 4) Editar e difundir o AnEEx.
- 5) Distribuir anualmente aos Órgãos de Direção Setorial (ODS), Comandos Militares de Área (C Mil A) e Órgãos de Assistência Direta e Imediata (OADI) ao Comandante do Exército uma senha inicial de acesso à versão reservada, orientando-os para que a repassem, quando for o caso, a todas as Organizações Militares (OM) subordinadas, até o valor Unidade.

b. Departamentos, Secretarias e CCOMSEx

- 1) Coordenar a realização dos encargos dos Órgãos de Apoio (O Ap) e do Centro de Documentação do Exército (C Doc Ex), baixando instruções complementares, quando for o caso.
- 2) Designar um oficial superior para, em ligação com o EME, orientar as atividades de coleta de dados e assegurar a exatidão das informações prestadas.
- 3) Coletar os dados necessários para a confecção das tabelas ostensivas e reservadas e/ou acionar os O Ap e o C Doc Ex para essa tarefa, prestando a orientação necessária.
- 4) Indicar seus representantes e dos O Ap e do C Doc Ex, encarregados da coleta de dados, para participar da Reunião de Coordenação das atividades do AnEEx, a ser conduzida pelo EME.
- 5) Examinar e consolidar os dados coletados e/ou recebidos.
- 6) Remeter ao EME as tabelas impressas, devidamente rubricadas, e cópia em disquete/CD ROM para a confecção da matéria de divulgação do AnEEx.
- 7) Remeter ao EME o relatório de atualização, contendo proposta, se for o caso, de inclusão, eliminação e modificação de tabelas do AnEEx.

c. ODS, C Mil A e OADI

- 1) Após receber a senha inicial, distribuída anualmente pelo EME para acesso à versão reservada do AnEEx, recomenda-se por segurança, após o primeiro acesso, efetuar a troca da referida senha por outro grupo numérico de oito caracteres.

2) Selecionar, a critério do seu Chefe, Comandante ou Secretário, os usuários para acessar ao conteúdo da versão reservada do AnEEx.

3) Repassar a senha inicial de acesso, quando for o caso, às OM subordinadas, até o valor Unidade, orientando-as a procederem igualmente quanto ao referido acesso e à seleção de usuário.

4) Adotar providências para que a pesquisa, disponibilizada na página inicial do AnEEx, seja respondida, até 30 de setembro do ano A, por todos os usuários selecionados, inclusive, quando for o caso, nas OM subordinadas enquadradas até o valor anteriormente estabelecido.

d. O Ap e C Doc Ex

1) Coletar e/ou acionar as OM de seu interesse, a fim de obter os dados solicitados pelos Departamentos, Secretarias ou CCOMSEEx.

2) Examinar e consolidar os dados coletados e/ou recebidos.

3) Remeter os dados consolidados, seguindo orientação dos Departamentos, Secretarias ou CCOMSEEx.

4) Propor aos Departamentos, Secretarias ou CCOMSEEx a inclusão, exclusão ou alteração das tabelas do AnEEx.

4. CONDIÇÕES DE DISPONIBILIDADE E ACESSO

a. Disponibilidade

A versão atualizada do AnEEx estará disponibilizada no **frame** “Informações Organizacionais” do Portal do Exército, no site <http://ebnet.eb.mil.br/portal/>, a partir de 31 de julho de cada ano.

b. Acesso

1) Versão ostensiva

O acesso ao conteúdo da versão ostensiva do AnEEx poderá ser realizado diretamente por todos os integrantes das OM que tenham acesso ao Portal do Exército.

2) Versão reservada

O acesso ao conteúdo da versão reservada do AnEEx poderá ser realizado somente pelo(s) usuário(s) selecionado(s) das OM, até o escalão Unidade, a critério do Comandante, Chefe, Secretário ou Diretor de OM que tenha acesso ao Portal do Exército.

O(s) usuário(s) selecionado(s) deverá(ão) ser identificado(s) digitando:

- o “CODOM de sua OM”;

- a “senha inicial”, distribuída pelo EME, com o uso do teclado virtual; e

- o “código de autenticação” que aparecer na tela do computador.

5. CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

Fase	Descrição	Datas	Ações
1ª	Orientação	01 Out (A-1) a 30 Nov (A-1) (a)	<p>EME</p> <p>- Atualizar e remeter aos Departamentos, Secretarias e CCOMSEx: o Modelo das tabelas do AnEEEx; o Caderno de Instruções contendo a Relação de Tabelas (Ostensivas e Reservadas), a Folha de Encargos, as Normas de Apresentação Tabular e o modelo do Relatório de Atualização; e a cópia desta Diretriz.</p>
		01 a 31 Dez (A-1)	<p>Departamentos, Secretarias e CCOMSEx</p> <p>- Acionar, quando for o caso, os O Ap e C Doc Ex com vistas ao levantamento de dados e preenchimento das planilhas do AnEEEx, conforme especificação das Normas de Apresentação Tabular e o Modelo das tabelas estatísticas, remetidos pelo EME.</p>
2ª	Coleta de Dados	01 Jan A (b) a 28 Fev A	<p>O Ap e C Doc Ex</p> <p>- Coletar e/ou acionar as OM de seu interesse a fim de obter os dados solicitados pelos Departamentos, Secretarias ou CCOMSEx.</p>
3ª	Crítica, Consolidação e Revisão	01 a 15 Mar A	<p>EME</p> <p>- Realizar a Reunião de Coordenação das atividades do AnEEEx para integrantes dos Departamentos, Secretarias, CCOMSEx, O Ap e C Doc Ex, visando transmitir conhecimentos sobre Normas de Apresentação Tabular e esclarecer as dúvidas.</p>
		16 Mar A a 30 Abr A	<p>O Ap e C Doc Ex</p> <p>- Examinar e consolidar os dados coletados e/ou recebidos e remetê-los aos Departamentos, Secretarias ou CCOMSEx.</p>
		01 a 31 Maio A	<p>Departamentos, Secretarias e CCOMSEx</p> <p>- Examinar, consolidar e remeter as tabelas estatísticas, impressas e rubricadas, juntamente com o relatório de atualização, ao EME. Remeter um disquete/CD ROM contendo as tabelas impressas para a confecção da matéria de divulgação do AnEEEx.</p>
		01 a 30 Jun A	<p>EME</p> <p>- Realizar a revisão final do AnEEEx.</p>
4ª	Difusão	01 a 31 Jul A	<p>EME</p> <p>- Realizar a edição e a difusão do AnEEEx.</p> <p>- Distribuir aos ODS, C Mil A e OADI uma senha inicial de acesso à versão reservada do AnEEEx.</p>
		01 a 31 Ago A	<p>ODS, C Mil A e OADI</p> <p>Repassar a senha inicial de acesso, quando for o caso, às OM subordinadas, até o valor Unidade, orientando-as como procederem quanto ao acesso ao conteúdo do AnEEEx e à seleção de usuário, bem como alertando para que a pesquisa seja respondida até o dia 30 Set A.</p>
5ª	Alterações	01 Ago A a 30 Set A	<p>ODS, C Mil A e OADI</p> <p>- Responder a pesquisa disponibilizada na página eletrônica inicial do AnEEEx.</p>
			<p>Departamentos, Secretarias e CCOMSEx</p> <p>- Apresentar ao EME sugestões para a inclusão, eliminação e/ou modificação das informações contidas nas tabelas existentes na edição do AnEEEx mais recente.</p>

Observações:

(a) (A-1) = ano de referência para a coleta das informações do AnEEEx;

(b) A = ano de coleta de dados, edição e difusão do AnEEEx.

DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA

PORTARIA Nº 043-DEP, DE 18 DE JUNHO DE 2007 (*).

Aprova os Calendários dos Cursos de Altos Estudos Militares, Preparatórios, de Aperfeiçoamento, de Formação, de Especialização e Extensão, e dos Estágios para Oficiais, Subtenentes e Sargentos, a cargo do DEP, que funcionarão em 2008.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), resolve:

Art. 1º Aprovar, de acordo com os quadros anexos, os Calendários dos Cursos de Altos Estudos Militares, Preparatórios, de Aperfeiçoamento, de Formação, de Especialização e Extensão, e dos Estágios para Oficiais, Subtenentes e Sargentos, a cargo do DEP, que funcionarão em 2008.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir de 01 Jan 08.

(*) Portaria republicada por ter saído com incorreção no Boletim do Exército nº 25, de 22 de junho de 2007.

ANEXOS

A - Calendário dos Cursos de Altos Estudos Militares.

B - Calendário dos Cursos de Aperfeiçoamento de Oficiais.

C - Calendário dos Cursos de Formação de Oficiais da AMAN, do Sv Sau, do QCO e da Reserva.

D - Calendário dos Cursos de Especialização e Extensão de Oficiais e Estágios para Oficiais.

E - Calendário dos Estágios para Oficiais da Reserva.

F - Calendário dos Cursos de Aperfeiçoamento Sargentos.

G - Calendário dos Cursos de Formação e de Especialização e Extensão de Sargentos.

H - Calendário dos Estágios para Sargentos.

I - Calendário dos Cursos e Estágios para Oficiais/Sargentos dos Estabelecimentos de Ensino Vinculados ao DEP.

ANEXO A

CALENDÁRIO DOS CURSOS DE ALTOS ESTUDOS MILITARES

Órgão Gestor: DEP		Curso <input checked="" type="checkbox"/>	Estágio <input type="checkbox"/>	Ano de Funcionamento: 2008						
		Modalidade Altos Estudos Militares								
Estb Ens	Local	Denominação	Cod	Universo	Sem	Datas			Obs	
						Apres	Início	Término		
ECEME	RJO/RJ	Curso de Comando e Estado-Maior CCEM (1º ano) (Armas e QMB).	IAA01	Cap/Of Sup	42	11 Fev 08	18 Fev 08	12 Dez 08	1	
		Curso de Comando e Estado-Maior CCEM (2º ano) (Armas e QMB).			41	07 Fev 08	11 Fev 08	28 Nov 08		
		Curso de Chefia e Estado-Maior de Serviço para Oficiais de Intendência CCEMS Int (1º ano).	IAB01		42	11 Fev 08	18 Fev 08	12 Dez 08		
		Curso de Chefia e Estado-Maior de Serviço para Oficiais de Intendência CCEMS Int (2º ano).			41	07 Fev 08	11 Fev 08	28 Nov 08		
		Curso de Comando e Estado-Maior para Oficiais das Nações Amigas. CCEMONA	-		Cap/Of Sup	40	11 Fev 08	18 Fev 08		28 Nov 08
		Curso de Direção para Engenheiros Militares CDEM	IAC01							
		Curso de Política, Estratégia e Alta Administração do Exército CPEAEx	JAA02		Cel					
		Curso Preparatório/ECEME/2008	-		Cap/Maj	40	-	03 Mar 08		05 Dez 08

Legenda:

- 1 - funcionamento por ensino presencial;
 2 - funcionamento por ensino à distância, na OM de origem;

Observações:

- a. Estágio de Adaptação e Orientação Escolar CPEAEx/CCEM e CCEMS Int 1º Ano, CCEM e CCEM e CCEM/ONA de 11 a 15 Fev 08;
 b. orientação escolar 2º Ano: de 07 e 08 Fev 08;
 c. Estágio de Idioma e Ambientação a cargo do CEP:

	Apresentação	Início	Término
1º Sem	03 Dez 07	03 Dez 07	01 Fev 08
2º Sem	19 Maio 08	19 Maio 08	18 Jul 08

- d. aula inaugural: 15 Fev 08;
 e. cerimônia de conclusão do curso: 28 Nov 08;

ANEXO B

CALENÁRIO DOS CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO DE OFICIAIS

Órgão Gestor: DEP		Curso <input checked="" type="checkbox"/>	Estágio <input type="checkbox"/>	Ano de Funcionamento: 2008						
				Modalidade Aperfeiçoamento de Oficiais						
Estb Ens	Local	Denominação	Cod	Universo	Sem	Datas			Obs	
						Apres	Início	Término		
EsAO	RJO/ RJ	Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais de Artilharia (1º ano).	DAC01	Cap Art	40	-	18 Fev 08	21 Nov 08	1	
		Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais de Artilharia (2º ano).			41	31 Jan 08		28 Nov 08	2	
		Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais de Cavalaria (1º ano).	DAA01	Cap Cav	40	-		21 Nov 08	1	
		Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais de Cavalaria (2º ano).			41	31 Jan 08		28 Nov 08	2	
		Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais de Comunicações (1ª A)	DAH01	Cap Com	40	-		21 Nov 08	1	
		Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais de Comunicações (2º ano).			41	31 Jan 08		28 Nov 08	2	
		Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais de Engenharia (1º ano).	DAB01	Cap Eng	40	-		21 Nov 08	1	
		Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais de Engenharia (2º ano).			41	31 Jan 08		28 Nov 08	2	
		Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais de Infantaria (1º ano).	DAD01	Cap Inf	40	-		21 Nov 08	1	
		Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais de Infantaria (2º ano).			41	31 Jan 08		28 Nov 08	2	
		Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais de Intendência (1º ano).	DAG01	Cap Int	40	-		21 Nov 08	1	
		Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais de Intendência (2º ano).			41	31 Jan 08		28 Nov 08	2	
		Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais de Material Bélico (1º ano).	DAF01	Cap MB	40	-		21 Nov 08	1	
		Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais de Material Bélico (2º ano).			41	31 Jan 08		28 Nov 08	2	
		Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais das Nações Amigas (ONA).	-	Of ONA	-	11 Fev 08				
		Curso de Aperfeiçoamento Militar do QCO.	DAK01	Cap QCO						
		Curso de Aperfeiçoamento Militar do QEM.	DAJ01	Cap QEM	25	-		02 Jun 08	21 Nov 08	1
		Curso de Aperfeiçoamento Militar do QO Sau (Med) (1ª Fase).	DAE01	Cap Med	12	06 Mar 08		10 Mar 08	30 Maio 08	2
		Curso de Aperfeiçoamento Militar do QO Sau (Med) (2ª Fase) (1º Tu).				04 Set 08		08 Set 08	28 Nov 08	
		Curso de Aperfeiçoamento Militar do QO Sau (Med) (2ª Fase) (2º Tu).								
Curso de Aperfeiçoamento Militar do QO Sau (Farm).	DAI01	Cap Farm	25	Não funcionarão						
Curso de Aperfeiçoamento Militar do QO Sau (Dent).		Cap Dent								

Legenda:

1 - funcionamento por ensino à distância, na OM de origem;

2 - funcionamento por ensino presencial;

a. Estágio de Idioma e Ambientação a cargo do CEP:

	Apresentação	Início	Término
1ª Sem	03 Dez 07	03 Dez 07	01 Fev 08
2ª Sem	19 Maio 08	19 Maio 08	18 Jul 08

b. aula inaugural: 15 Fev 08;

c. cerimônia de conclusão do curso: 28 Nov 08.

ANEXO C

CALENDÁRIO DOS CURSOS DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DA AMAN DO S Sau, DO QCO E DA RESERVA

Órgão Gestor: DEP		Curso <input checked="" type="checkbox"/> Estágio <input type="checkbox"/>				Ano de Funcionamento: 2008			
Modalidade Formação de Oficiais									
Estb Ens	Local	Denominação	Cod	Universo	Sem	Datas			Obs
						Apres	Início	Término	
EsPCEX	CAS/SP	Curso Preparatório de Cadetes do Exército.	-	Civ/2º Série Ens Med	43	21 Jan 08	11 Fev 08	05 Dez 08	1
AMAN	RSD/RJ	Curso de Formação de Of-Inf, Cav, Art, Eng, Int, Com e MB.	-	Al EsPCEX	44				
		Curso de Formação de Of-Inf, Cav, Art, Eng, Int, Com e MB.	-	Cad / 2º ano	44	27 Jan 08	28 Jan 08		
		Curso de Formação de Oficiais de Carreira de Artilharia 3º ano.	AAC 01	Cad / 3º ano	44	23 Jan 08	24 Jan 08	28 Nov 08	
		Curso de Formação de Oficiais de Carreira de Artilharia 4º ano.	AAC 01	Cad / 4º ano	42	27 Jan 08	28 Jan 08	05 Dez 08	
		Curso de Formação de Oficiais de Carreira de Cavalaria 3º ano.	AAA 01	Cad / 3º ano	44	23 Jan 08	24 Jan 08	28 Nov 08	
		Curso de Formação de Oficiais de Carreira de Cavalaria 4º ano.	AAA 01	Cad / 4º ano	42	27 Jan 08	28 Jan 08	05 Dez 08	
		Curso de Formação de Oficiais de Carreira de Comunicações 3º ano.	AAG 01	Cad / 3º ano	44	23 Jan 08	24 Jan 08	28 Nov 08	
		Curso de Formação de Oficiais de Carreira de Comunicações 4º ano.	AAG 01	Cad / 4º ano	42	27 Jan 08	28 Jan 08	05 Dez 08	
		Curso de Formação de Oficiais de Carreira de Engenharia 3º ano.	AAB 01	Cad / 3º ano	44	23 Jan 08	24 Jan 08	28 Nov 08	
		Curso de Formação de Oficiais de Carreira de Engenharia 4º ano.	AAB 01	Cad / 4º ano	42	27 Jan 08	28 Jan 08	05 Dez 08	
		Curso de Formação de Oficiais de Carreira de Infantaria 3º ano.	AAD 01	Cad / 3º ano	44	23 Jan 08	24 Jan 08	28 Nov 08	
		Curso de Formação de Oficiais de Carreira de Infantaria 4º ano.	AAD 01	Cad / 4º ano	42	27 Jan 08	28 Jan 08	05 Dez 08	
		Curso de Formação de Oficiais de Carreira de Intendência 3º ano.	AAF 01	Cad / 3º ano	44	23 Jan 08	24 Jan 08	28 Nov 08	
		Curso de Formação de Oficiais de Carreira de Intendência 4º ano.	AAF 01	Cad / 4º ano	42	27 Jan 08	28 Jan 08	05 Dez 08	
Curso de Formação de Oficiais de Carreira de Material Bélico 3º ano.	AAE 01	Cad / 3º ano	44	23 Jan 08	24 Jan 08	28 Nov 08			
Curso de Formação de Oficiais de Carreira de Material Bélico 4º ano.	AAE 01	Cad / 4º ano	42	27 Jan 08	28 Jan 08	05 Dez 08			

Legenda:

1- funcionamento por ensino presencial.

Observações:

a. diplomação da EsPCEX :06 Dez 08.

b. AMAN:

1) aula inaugural: 09 Fev 08;

2) entrega de espadins: 23 Ago 08;

3) declaração de Aspirantes: 29 Nov 08:

Órgão Gestor: DEP		Curso <input checked="" type="checkbox"/>	Estágio <input type="checkbox"/>	Ano de Funcionamento: 2008						
Modalidade Formação de Of do S Sau e do QCO										
Estb Ens	Local	Denominação	Cod	Universo	Sem	Datas			Obs	
						Apres	Início	Término		
EsSEx	RJO/RJ	CFO/Sau	- Médico	AAL01	Militares e Cíveis com Ensino Superior	35	03 Mar 08	10 Mar 08	07 Nov 08	1
			- Farmacêutico	AAK01						
			- Dentista	AAJ01						
EsAEx	SDR/BA	CFO/QCO	- Veterinária	AAI01						
			- Enfermagem							
			- Direito							
			- Administração							
			- C. Contábeis							
			- Com Social							
			- Informática							
			- Psicologia							
CFO/QCO/ Magistério	- Inglês									
	- Matemática									

Órgão Gestor: DEP		Curso <input checked="" type="checkbox"/>	Estágio <input type="checkbox"/>	Ano de Funcionamento: 2008					
Modalidade Formação de Of da Reserva									
Estb Ens	Local	Denominação	Cod	Universo	Sem	Datas			Obs
						Apres	Início	Término	
CPOR/RJ	RJO/RJ	CFOR – Artilharia	AAP01	Cíveis universitários	42	De 07 à 15 Fev 08	11 Fev 08	28 Nov 08	1
		CFOR – Cavalaria	AAN01						
		CFOR – Comunicações	AAT01						
		CFOR – Engenharia	AAO01						
		CFOR – Infantaria	AAQ01						
		CFOR – Intendência	AAS01						
		CFOR – Material Bélico	AAR01						
CPOR/SP	SPO/SP	CFOR – Artilharia	AAP01						
		CFOR – Cavalaria	AAN01						
		CFOR – Comunicações	AAT01						
		CFOR – Engenharia	AAO01						
		CFOR – Infantaria	AAQ01						
		CFOR – Intendência	AAS01						
		CFOR – Material Bélico	AAR01						
CPOR/PA	POA/RS	CFOR – Artilharia	AAP01						
		CFOR – Cavalaria	AAN01						
		CFOR – Comunicações	AAT01						
		CFOR – Engenharia	AAO01						
		CFOR – Infantaria	AAQ01						
		CFOR – Intendência	AAS01						
CPOR/R	RCE/PE	CFOR – Artilharia	AAP01						
		CFOR – Comunicações	AAT01						
		CFOR – Engenharia	AAO01						
		CFOR – Infantaria	AAQ01						
		CFOR – Intendência	AAS01						
		CFOR – Material Bélico	AAR01						
CPOR/BH	BHE/MG	CFOR – Infantaria	AAQ01						
		CPOR – Intendência	AAS01						

Legenda:

1 - funcionamento por ensino presencial.

Observação:

- declaração de Aspirantes: 06 Dez 08.

ANEXO D

CALENDÁRIO DOS CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO E EXTENSÃO DE OFICIAIS E ESTÁGIOS PARA OFICIAIS

Órgão Gestor: DEP		Curso <input checked="" type="checkbox"/>	Estágio <input type="checkbox"/>	Ano de Funcionamento: 2008					
		Modalidade Especialização e Extensão de Oficiais							
Estb Ens	Local	Denominação	Cod	Universo	Sem	Datas			Obs
						Apres	Início	Término	
CEP	RJO/ RJ	CGAEM – 1ª Fase – EAD		Of Supe	36	-	10 Mar 08	14 Nov 08	1/3
		CGAEM/1 – 2ª Fase – Presencial			11	13 Fev 08	18 Fev 08	09 Maio 08	2*
		CGAEM/2 – 2ª Fase – Presencial			10	28 Maio 08	02 Jun 08	22 Ago 08	
		CGAEM/3 – 2ª Fase – Presencial			11	10 Set 08	15 Set 08	05 Dez 08	
EsEFEx	RJO/ RJ	Curso de Medicina Esportiva	EHU01	Of Med	18	25 Jul 08	28 Jul 08	28 Nov 08	2
		Curso de Instr de Edc Fis (1ª fase) EAD	EFP01	Cap / Ten	09	-	03 Dez 07	01 Fev 08	1
		Curso de Instr de Edc Fis (2ª fase)			39	26 Fev 08	03 Mar 08	28 Nov 08	2
		Curso de Instr de Edc Fis (Estg Supv)			27		09 Mar 09	11 Set 09	
CEP	RJO/ RJ	Psicopedagogia e Orientação Educacional (1ª fase) EAD/2007	EJO01	Maj/Cap Aperf (AMAN) Of QCO	35	-	10 Mar 08	14 Nov 08	1
		Psicopedagogia e Orientação Educacional (2ª fase). Concludentes de 2006			11	07 Abr 08	07 Abr 08	20 Jun 08	2
		Coordenação Pedagógica (1ª fase) EAD	EMM01		35	-	10 Mar 08	14 Nov 08	1
		Coordenação Pedagógica (2ª fase)			11	07 Abr 08	07 Abr 08	20 Jun 08	2
		Comunicação Social (1ª fase) EAD	EDA01		36	-	10 Mar 08	14 Nov 08	2
		Comunicação Social (2ª fase)			11	15 Ago 08	18 Ago 08	31 Out 08	
EsCom	RJO/ RJ	Curso de Oficial de Comunicações	EIK01	Cap/ Ten	20	14 Mar 08	17 Mar 08	01 Ago 08	2
		Curso de Extensão Mnt de Com	GAR01	Cap/Ten Com	23	02 Maio 08	05 Maio 08	10 Out 08	
EsACosAAe	RJO/ RJ	Curso de Artilharia de Costa e Antiaérea	ECF01	Cap/Ten	35	29 Fev 08	03 Mar 08	07 Nov 08	
EsMB	RJO/ RJ	Curso de Gestão de Manutenção	-		19	07 Mar 08	10 Mar 08	15 Ago 08	
EsIE	RJO/ RJ	Curso de Observador Aéreo	EIJ01		22	09 Maio 08	12 Maio 08	10 Out 08	

* Realizados na ECEME

Legenda:

- 1 - funcionamento por ensino a distância;
- 2 - funcionamento por ensino presencial;
- 3 - coordenação a cargo do CEP.

Órgão Gestor: DEP		Curso <input type="checkbox"/>	Estágio <input checked="" type="checkbox"/>	Ano de Funcionamento: 2008						
		Modalidade Estágios para Oficiais								
Estb Ens	Local	Denominação	Cod	Universo	Sem	Datas			Obs	
						Apres	Início	Término		
EsCom		Estágio de Comunicações para Of Tmpr	JCG01	Of Tmpr	12	29 Ago 08	01 Set 08	21 Nov 08		
EsACosAAe		Estg de Artilharia Antiaérea p/ Pilotos Militares	JAV01	Ten Art	01	24 Out 08	27 Out 08	30 Out 08		
		Estágio de Artilharia e Defesa Antiaérea	-	Maj/ Cap Aperf	10	25 Jul 08	28 Jul 08	03 Out 08		
EsMB	RJO/RJ	Estágio de Mnt de Vtr Auto e Armt (Of PM/BM)	-	Ten	05	07 Mar 08	10 Mar 08	11 Abr 08	2	
		Estágio de Mnt Armt e Munição para Of Tmpr	-		06	24 Out 08	27 Out 08	05 Dez 08		
		Estg de Mnt Mec do Material OERLIKON (1ª fase).	JMV01		09	29 Fev 08	03 Mar 08	02 Maio 08		
		Estg de Mnt Mec do Sistema FILA/BOFORS (1ª fase)	JMX01		10	09 Maio 08	12 Maio 08	20 Jun 08		
		Estg de Mnt Mec do Sistema FILA/BOFORS (2ª fase)	JMY01		04	20 Jun 08	23 Jun 08	22 Ago 08		
		Estg de Mnt de Vtr Automóvel p/ Of Tmpr	JFZ01			04 Jul 08	07 Jul 08	12 Set 08		
		Estágio de Desminagem	U5L		04	17 Out 08	20 Out 08	14 Nov 08		
AMAN	RSD/RJ	Estg de Inst e Adaptação de Capelão Militar	-	Asp Cpl	08	28 Mar 08	31 Mar 08	23 Maio 08		
EsSA	TCS/MG				04	30 Maio 08	02 Jun 08	27 Jun 08		
OM Destino	-				20	04 Jul 08	07 Jul 08	21 Nov 08		
CEP	RJ/ RJO	Estágio de Operações Psicológicas	EAD	-	Oficiais do QEMA	02	-	25 Ago 08	05 Set 08	1
			Presencial			02	08 Set 08	08 Set 08	19 Set 08	
		Estágio de Idioma Alemão	1º Turno	JLP01	Of	9	07 Abr 08	07 Abr 08	06 Jun 08	
			2º Turno			8	08 Set 08	08 Set 08	31 Out 08	
		Estágio de Idioma Espanhol	1º Turno	JMC01	Of	9	07 Abr 08	07 Abr 08	06 Jun 08	
			2º Turno			8	08 Set 08	08 Set 08	31 Out 08	
		Estágio de Idioma Italiano	1º Turno	JMM01	Of	9	07 Abr 08	07 Abr 08	06 Jun 08	2
			2º Turno			8	08 Set 08	08 Set 08	31 Out 08	
		Estágio de Idioma Inglês	1º Turno	JML01	Of	9	07 Jan 08	07 Jan 08	07 Mar 08	
			2º Turno			9	16 Jun 08	16 Jun 08	15 Ago 08	
		Estágio de Idioma Francês	1º Turno	JMD01	Of	9	07 Jan 08	07 Jan 08	07 Mar 08	
			2º Turno			9	16 Jun 08	16 Jun 08	15 Ago 08	
		Estágio de Idioma Russo	1º Turno	JOZ01	Of	9	07 Jan 08	07 Jan 08	07 Mar 08	
			2º Turno			9	16 Jun 08	16 Jun 08	15 Ago 08	
Estágio de Idioma Português e de Ambientação para ONA	1º Período	JMJ01	Of	9	03 Dez 07	03 Dez 07	01 Fev 08			
	2º Período	JMK02	Of	9	19 Maio 08	19 Maio 08	18 Jul 08			
Estágio de Idioma Português e de Ambientação para Cadetes de Nações Amigas	-	-	-	Cadetes	9	03 Dez 07	03 Dez 07	01 Fev 08		

Legenda:

1 - funcionamento por ensino à distância;

2 - funcionamento por ensino presencial;

ANEXO E
CALENDÁRIO DOS ESTÁGIOS PARA OFICIAIS DA RESERVA

Órgão Gestor: DEP		Curso <input type="text"/>	Estágio <input checked="" type="checkbox"/>	Ano de Funcionamento: 2008														
Modalidade Formação de Oficiais da Reserva																		
Estb Ens	Local	Denominação	Cod	Universo	Sem	Datas			Obs									
						Apres	Início	Término										
CPOR/RJ	RJO/RJ	Artilharia																
		Cavalaria																
		Comunicações																
		Engenharia																
		Infantaria																
		Intendência																
		Material Bélico																
NPOR/38º BI	VVA/ES	Infantaria																
NPOR/ 32º GAC	BSA/DF	Artilharia																
NPOR/ 36º BI Mtz	ULA/MG	Infantaria																
NPOR/44º BI Mtz	CBA/MS	Infantaria																
NPOR/20º RCB	CPE/MS	Cavalaria																
CPOR/SP	SPO/SP	Artilharia																
		Cavalaria																
		Comunicações																
		Engenharia																
		Infantaria																
		Intendência																
		Material Bélico																
		NPOR/2º BIL								STS/SP	Infantaria							
		NPOR/28º BIL								CAS/SP	Infantaria							
		NPOR/23º BI								BNU/SC	Infantaria							
		NPOR/63º BI								FNS/SC	Infantaria							
		NPOR/5º GAC AP								CTA/PR	Artilharia							
		NPOR/13º BIB								PGO/PR	Infantaria							
		NPOR/20º BIB								CTA/PR	Infantaria							
		NPOR/33º BI Mtz								CSC/PR	Infantaria							
NPOR/5º B Log	CTA/PR	Intendência																
NPOR/5º RCC	RON/PR	Material Bélico																
NPOR/5º BEC Bld	PUN/SC	Cavalaria																
CPOR/PA	POA/RS	Engenharia																
		Artilharia																
		Cavalaria																
		Comunicações																
		Engenharia																
		Infantaria																
		Intendência																
		NPOR/9º BI Mtz								PLT/RS	Infantaria							
		NPOR/3º RC Mec								BGE/RS	Cavalaria							
		NPOR/19º RC Mec								SRO/RS	Intendência							
NPOR/3º GAC AP	SMA/RS	Cavalaria																
NPOR/3º GAA Ae	CSL/RS	Artilharia																
NPOR/1º B Com	SAN/RS	Artilharia																
NPOR/ PqRMnt/3	SMA/RS	Comunicações																
CPOR/R	RCE/PE	Material Bélico																
		Artilharia																
		Comunicações																
		Engenharia																
		Infantaria																
		Intendência																
		Material Bélico																
		NPOR/23º BC								FLA/CE	Infantaria							
		NPOR/16º RC Mec								BAY/PB	Cavalaria							
		NPOR/28º BC								AJU/SE	Infantaria							
		NPOR/24º BC								SLS/MA	Infantaria							
		NPOR/19º BC								SDR/BA	Infantaria							
		NPOR/16º BI Mtz								NTP/RN	Infantaria							
		NPOR/15º BI Mtz								JPA/PB	Infantaria							
		NPOR/59º BI Mtz								MCO/AL	Infantaria							
NPOR/1º BIS(Amv)	MNS/AM	Infantaria																
NPOR/2º BIS	BLM/PA	Infantaria																
NPOR/12º B Sup	MNS/AM	Intendência																
CPOR/BH	BHE/MG	Infantaria																
		Intendência																
		NPOR/4º GAC								JFA/MG	Artilharia							
		NPOR/4º BE Cmb								IJA/MG	Engenharia							
		NPOR/4º GAA Ae								SLS/MG	Artilharia							

Legenda:

1 - funcionamento por ensino presencial.

ANEXO F
CALENDÁRIO DOS CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO DE SARGENTOS

Órgão Gestor: DEP		Curso <input checked="" type="checkbox"/> Estágio <input type="checkbox"/>				Ano de Funcionamento: 2008					
		Modalidade Aperfeiçoamento de Sargentos									
Estb Ens	Local	Denominação			Cod	Universo	Sem	Datas			Obs
								Apres	Início	Término	
EASA	CZA/RS	CAS Inf	1ª fase	1º Turno	DAL01	2º Sgt	30	-	06 Ago 07	29 Fev 08	1
			2ª fase		DAM01		11	02 Mar 08	03 Mar 08	16 Maio 08	2
		CAS Cav	1ª fase	2º Turno	DAN01		30		12 Nov 07	06 Jun 08	1
			2ª fase		DAO01		11	08 Jun 08	09 Jun 08	22 Ago 08	2
		CAS Eng	1ª fase	3º Turno	DAO01		30		18 Fev 08	12 Set 08	1
			2ª fase		DAT01		11	14 Set 08	15 Set 08	28 Nov 08	2
EsCom		CAS Mnt de Com (1ª F/ 1º T)			DAY01	2º Sgt Mnt Com	30	-	06 Ago 07	29 Fev 08	1
		CAS Mnt de Com (2ª F/ 1º T)					11	02 Mar 08	03 Mar 08	16 Maio 08	2
		CAS Mnt de Com (1ª F/ 3º T)					30	-	18Fev 08	12 Set 08	1
		CAS Mnt de Com (2ª F/ 3º T)					11	14 Set 08	15 Set 08	28 Nov 08	2
EsMB	RJO/RJ	CAS Mnt de Armt (1ª F/ 1º T)			DAP01	2º Sgt MB Mnt Armt	30	-	06 Ago 07	29 Fev 08	1
		CAS Mnt de Armt (2ª F/ 1º T)					11	02 Mar 08	03 Mar 08	16 Maio 08	2
		CAS Mnt de Vtr Auto (1ª F/ 2º T) T			DAQ01	2º Sgt MB Mnt Vtr Auto	30	-	12 Nov 07	06 Jun 08	1
		CAS Mnt de Vtr Auto (2ª F/ 2º T) T					11	08 Jun 08	09 Jun 08	22 Ago 08	2
		CAS Mnt de Vtr Auto (1ª F/ 3º T)					30	-	18 Fev 08	12 Set 08	1
		CAS Mnt de Vtr Auto (2ª F/ 3º T)					11	14 Set 08	15 Set 08	28 Nov 08	2
CAS Mec Op (1ª F/ 1º T)			DAR01	2º Sgt MB Mec Op	30	-	06 Ago 07	29 Fev 08	1		
CAS Mec Op (2ª F/ 1º T)					11	02 Mar 08	03 Mar 08	16 Maio 08	2		
EsSEx		CAS Sau Ap (1ª F/ 1º T)			DBA01	2º Sgt Sau	30	-	06 Ago 07	29 Fev 08	1
		CAS Sau Ap (2ª F/ 1º T)					11	02 Mar 08	03 Mar 08	16 Maio 08	2
		CAS Sau Ap (1ª F/ 2º T)					30	-	12 Nov 07	06 Jun 08	1
		CAS Sau Ap (2ª F/ 2º T)					11	08 Jun 08	09 Jun 08	22 Ago 08	2
EsIE		CAS de Intendência (1ª F/ 2º T)			DAS01	2º Sgt Int	30	-	12 Nov 07	06 Jun 08	1
		CAS de Intendência (2ª F/ 2º T)					11	08 Jun 08	09 Jun 08	22 Ago 08	2
		CAS Topografia (1ª F/ 2º T)			DAZ01	2º Sgt Topo	30	-	12 Nov 07	06 Jun 08	1
		CAS Topografia (2ª F/ 2º T)					11	08 Jun 08	09 Jun 08	22 Ago 08	2
CIAvEx	TTE/SP	CAS Av Mnt (1ª F/ 3º T)			DAU01	2º Sgt Av Mnt	30	-	18 Fev 08	12 Set 08	1
		CAS Av Mnt (2ª F/ 3º T)					11	14 Set 08	15 Set 08	28 Nov 08	2
		CAS Av Ap (1ª F/ 3º T)			DAV01	2º Sgt Av Ap	30	-	18 Fev 08	12 Set 08	1
		CAS Av Ap (2ª F/ 3º T)					11	14 Set 08	15 Set 08	28 Nov 08	2

Legenda:

- 1 - funcionamento por ensino à distância, na OM de origem;
2 - funcionamento por ensino presencial.

Observações:

- a. aula inaugural: 03 Mar 08 / 09 Jun 08 / 15 Set 08;
b. deslocamento para os Estabelecimentos de Ensino:

1º Turno	29 Fev a 02 Mar 08	2º Turno	06 a 08 Jun 08	3º Turno	12 a 14 Set 08
----------	--------------------	----------	----------------	----------	----------------

- c. Formaturas: 16 Maio 08 / 22 Ago 08 / 28 Nov 08.

ANEXO G

CALENDÁRIO DOS CURSOS DE FORMAÇÃO, DE ESPECIALIZAÇÃO E EXTENSÃO DE SARGENTOS

Órgão Gestor: DEP		Curso <input checked="" type="checkbox"/> Estágio <input type="checkbox"/>				Ano de Funcionamento: 2008			
		Período Básico Modalidade Formação de Sargentos							
OM	Local	Denominação	Cod	Universo	Sem	Datas			Obs
						Apres	Início	Término	
41º BI Mtz	Jataí/GO	Período Básico	-	Aluno	34	Até 01 Jun 08	09 Jun 08	30 Jan 09	1
12º GAC	Jundiaí/SP								
14º GAC	Pouso Alegre/MG								
10º BI	Juiz de Fora/MG								
4º GAC	Juiz de Fora/MG								
1º GAA Ae	Rio de Janeiro/RJ								
6º RCB	Alegrete/RS								
23º BI	Blumenau/SC								
23 BC	Fortaleza/CE								
4º BPE	Recife/PE								
51º BIS	Altamira/PA								
20º RCB	Campo Grande/MS								

Observações:

- a. aula inaugural: 07 Jun 08;
- b. férias escolares: de 20 Dez 08 até 25 Jan 09.

Órgão Gestor: DEP		Curso <input checked="" type="checkbox"/> Estágio <input type="checkbox"/>				Ano de Funcionamento: 2008			
		Período de Qualificação Modalidade Formação de Sargentos							
Estb Ens	Local	Denominação	Cod	Universo	Sem	Datas			Obs
						Apres	Início	Término	
EsSA	TCS/MG	CFS - Infantaria	AAU 01	Aluno	43	Até 01 Fev 09	02 Fev 09	27 Nov 09	1
		CFS - Cavalaria	AAZ 01						
		CFS - Artilharia	AAW 01						
		CFS - Engenharia	AAX 01						
		CFS - Comunicações	AAZ 01						
EsMB	RJO/RJ	CFS - Mnt de Armt	ABB01						
		CFS - Mnt de Vtr Auto	ABC01						
		CFS - Mec Op	ABD01						
EsIE		CFS - Intendência	ABE01						
		CFS - Topografia	ABG01						
		CFS - Músico	ABJ01						
EsCom		CFS - Mnt de Com	ABF01						
EsIE		CFS - Saúde (Técnico em Enf)	ABA01						
		CFS - Saúde (Apoio)	AAZ01						
CIAvEx		TTE/SP	CFS - Aviação Manutenção	ABH01					
			CFS - Aviação Apoio	ABI01					

Legenda:

1 - funcionamento por ensino presencial.

Observação:

- início do período básico 09 Jun 08;
- início do período de qualificação 02 Fev 09;
- cerimônia de encerramento do curso: 27 Nov 09.

Órgão Gestor: DEP		Curso <input checked="" type="checkbox"/> Estágio <input type="checkbox"/>				Ano de Funcionamento: 2008				
		Modalidade Especialização e Extensão de Sgt								
Estb Ens	Local	Denominação	Cod	Universo	Sem	Datas			Obs	
						Apres	Início	Término		
EsACosAAe		Curso de Artilharia de Costa e Antiaérea	EAU01		35	29 Fev 08	03 Mar 08	07 Nov 08	1	
		Curso de Operador de Alvo Aéreo	-	2º/3º Sgt	09	29 Fev 08	03 Mar 08	02 Maio 08		
		Curso de Op Radar e Direção de Tiro	EIO01		16	06 Jul 08	09 Jul 08	01 Nov 08		
EsIE		Curso de Suprimento de Água	GBB01	Sgt Eng	05	20 Mar 08	24 Mar 08	25 Abr 08		
		Curso de Identificação Datiloscópica	EFB01	ST/Sgt	12	07 Mar 08	10 Mar 08	30 Maio 08		
		Curso de Administração Militar	EAG01	ST/Sgt		29 Ago 08	01 Set 08	21 Nov 08		
		Curso de Administração de Depósito	EAC01	Sgt	11	22 Fev 08	25 Fev 08	09 Maio 08		
		Curso de Formação de Mestre Músico	-	ST/1º Sgt	07	22 Fev 08	25 Fev 08	11 Abr 08		
		Curso de Equipamento de Engenharia	-	Sgt	24	02 Maio 08	05 Maio 08	17 Out 08		
		Curso de Meios Auxiliares de Instrução	EHX01	1º/2º Sgt	17	09 Maio 08	12 Maio 08	05 Set 08		
EsMB	RJO/RJ	Curso de Defesa Química Biológica e Nuclear	-	Sgt	10	08 Ago 08	11 Ago 08	17 Out 08		
		Curso de Mec Torre Vtr Bld	-	Sgt		-	02 Jun 08	04 Jul 08		
		Curso de Mec Torre Vtr Bld	-	Sgt		04 Jul 08	07 Jul 08	17 Out 08		
		Curso de Mec Vtr Bld	-	Sgt		29 Fev 08	03 Mar 08	13 Jun 08		
		Curso de Mec de Instrumentos	EHJ01	2º/3º Sgt	14	09 Maio 08	12 Maio 08	15 Ago 08		
Curso de Metalurgia	EIC01	11	13 Jun 08		16 Jun 08	29 Ago 08				
EsCom		Curso Avançado de Eletrônica	EBT01	Sgt	19	25 Abr 08	28 Abr 08	05 Set 08		
		Curso de Telegrafia	EMT01		20	16 Maio 08	19 Maio 08	03 Out 08		
		Curso de Op de Eqp Audiovisuais	EIX01		15	28 Abr 08	31 Abr 08	11 Jul 08		
		Curso de Eletricidade Avançada	EDS01		18	09 Maio 08	12 Maio 08	12 Set 08		
		Curso de Auxiliar de Informática	EBA01			25 Jul 08	28 Jul 08	28 Nov 08		
		Curso de Mnt Eqp de Tecnologia da Informação	EXA01		22	15 Fev 08	18 Fev 08	18 Jul 08		
EsEFEx		Curso de Monitor de Educação Física	EIG01	2º e 3º Sgt	20	26 Fev 08	03 Mar 08	18 Jul 08		
CEP		Curso de Auxiliar de Ensino	EAD	-	Sgt Aperf das Armas e Serviços	06	-	24 Mar 08	02 Maio 08	2
			Presencial				-	12 Maio 08	05 Maio 08	20 Jun 08
		Curso de Auxiliar de Comunicação Social	EAD	-			-	04 Ago 08	12 Set 08	2
			Presencial				-	22 Set 08	22 Set 08	31 Out 08

Legenda:

1 - funcionamento por ensino presencial;

2 - funcionamento por ensino à distância;

ANEXO H

CALENDÁRIO DOS ESTÁGIOS PARA SARGENTOS

Órgão Gestor: DEP		Curso <input type="checkbox"/>	Estágio <input checked="" type="checkbox"/>			Ano de Funcionamento: 2008			
Modalidade Estágios para Sargentos									
Estb Ens	Local	Denominação	Cod	Universo	Sem	Datas			Obs
						Apres	Início	Término	
EsIE		Estg de Desminagem	JLZ02	ST/Sgt	04	30 Maio 08	02 Jun 08	27 Jun 08	
EsMB	RJ/ RJO	Estg de Mnt da Torre Vtr Bld (VBC LEOPARD-1A1)	JGA02	3º / 2º Sgt MB Mnt Armt	05	15 Ago 08	18 Ago 08	19 Set 08	
		Estg de Mnt da Torre Vtr Bld (VBC M60 A3 TTS)	JGB02						
		Estg de Mnt do Chassi Vtr Bld (VBC LEOPARD-1A1)	-	3º / 2º Sgt MB Mnt Auto	05	25 Abr 08	28 Abr 08	30 Maio 08	
		Estg de Mnt do Chassi Vtr Bld (VBC M60 A3 TTS)	JGL02		05	14 Mar 08	17 Mar 08	18 Abr 08	
		Estg de Mnt Mec Material OERLIKON	JMV02	Sgt Art / MB Mnt Armt	09	29 Fev 08	03 Mar 08	02 Maio 08	
		Estg de Mnt Mec do Sistema FILA/BOFORS (1ª fase)	JMX02		06	09 Maio 08	12 Maio 08	20 Jun 08	
		Estg de Mnt Vtr Bld (VBL Soc M578/VBC OAP M 108)	-	3º / 2º Sgt MB Mnt Auto	04	28 Mar 08	31 Mar 08	25 Abr 08	
		Estg de Mnt Vtr Bld (VBR EE-9/VBTP EE-11)	-		03	02 Maio 08	05 Maio 08	30 Maio 08	
		Estg de Mnt Vtr Bld (VBTP M113-B)	-		06	07 Mar 08	10 Mar 08	28 Mar 08	
		Estg de Mnt do Chassi Vtr Bld VBOAP M109 A3	JMP03		06	15 Ago 08	18 Ago 08	26 Set 08	
		Estg de Mnt da Torre Vtr Bld VBOAP M109 A3	JGC01	3º / 2º Sgt MB Mnt Armt	05	11 Jul 08	14 Jul 08	15 Ago 08	
		Estg de Mnt Mec do Sistema FILA/BOFORS (2ª fase)	-	Sgt Art / MB Mnt Armt	09	20 Jun 08	23 Jun 08	22 Ago 08	1
		EsACos AAe		Estg de Meteorologia Balística e Visual	-	Sgt	02	19 Set 08	22 Set 08
		Estg de Operação e Emprego Material IGLA	-	Sgt	04	19 Set 08	22 Set 08	17 Out 08	
CEP		Estágio de Idioma Alemão	1º Turno	JLP01	Sgt	9	07 Abr 08	07 Abr 08	06 Jun 08
			2º Turno			8	08 Set 08	08 Set 08	31 Out 08
		Estágio de Idioma Espanhol	1º Turno	JMC01		9	07 Abr 08	07 Abr 08	06 Jun 08
			2º Turno			8	08 Set 08	08 Set 08	31 Out 08
		Estágio de Idioma Italiano	1º Turno	JMM01		9	07 Abr 08	07 Abr 08	06 Jun 08
			2º Turno			8	08 Set 08	08 Set 08	31 Out 08
		Estágio de Idioma Inglês	1º Turno	JML01		9	07 Jan 08	07 Jan 08	07 Mar 08
			2º Turno			9	16 Jun 08	16 Jun 08	15 Ago 08
		Estágio de Idioma Francês	1º Turno	JMD01		9	07 Jan 08	07 Jan 08	07 Mar 08
			2º Turno			9	16 Jun 08	16 Jun 08	15 Ago 08
		Estágio de Idioma Russo	1º Turno	JOZ01		9	07 Jan 08	07 Jan 08	07 Mar 08
			2º Turno			9	16 Jun 08	16 Jun 08	15 Ago 08
		Estágio de Idioma Português e de Ambientação para ONA	1º Período	JMJ01		9	03 Dez 07	03 Dez 07	01 Fev 08
			2º Período	JMK02		9	19 Maio 08	19 Maio 08	18 Jul 08

Legenda:

1 - funcionamento por ensino presencial.

ANEXO I

CALENDÁRIO DOS CURSOS E ESTÁGIOS PARA OFICIAIS/SARGENTOS DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO VINCULADOS AO DEP

Órgão Gestor: CMS		Curso	Estágio	Ano de Funcionamento: 2008					
Estb Ens	Local	Denominação	Cod	Universo	Sem	Datas			Obs
						Apres	Início	Término	
CI Bld	SMA/RS	Comandantes de OM Blindadas e Mecanizadas	-	Of	-	-	-	-	1
		Estg Tático Bld – 1º Turno	JNW02		04	31 Mar 08	31 Mar 08	25 Abr 08	
		Estg Tático Bld - 2º Turno			04	19 Maio 08	19 Maio 08	13 Jun 08	
		Estg Técnico Bld – 1º Turno	JNX02	05	30 Jun 08	30 Jun 08	01 Ago 08		
		Estg Técnico Bld – 2º Turno			08 Set 08	08 Set 08	10 Out 08		
		Estg Tático Bld – 1º Turno	JNW04	04	31 Mar 08	31 Mar 08	25 Abr 08		
		Estg Tático Bld – 2º Turno			19 Maio 08	19 Maio 08	13 Jun 08		
		Estg Técnico Bld – 1º Turno	JNX04	05	30 Jun 08	30 Jun 08	01 Ago 08		
		Estg Técnico Bld – 2º Turno			08 Set 08	08 Set 08	10 Out 08		
		Estg para Cmt OM Bld e Mec	-	Of	01	20 Out 08	20 Out 08	24 Out 08	
CI Op Paz	RSD/RJ	Estg de Cmt OM e Estado Maior combinado- 1º Turno	-	Of	01	14 Mar 08	17 Mar 08	21 Mar 08	
		Estg de Cmt OM e Estado Maior combinado - 2º Turno	-		01	15 Ago 08	18 Ago 08	22 Ago 08	
		Estg de Cmt Subunidade e Cmt Pel em Operações de Paz – 1º Turno	-		02	15 Fev 08	18 Fev 08	29 Fev 08	
		Estg de Cmt Subunidade e Cmt Pel em Operações de Paz – 2º Turno	-		03	20 Jun 08	23 Jun 08	11 Jul 08	
		Estg Preparação Missão de Paz	1º Turno		-	4	28 Mar 08	31 Mar 08	25 Abr 08
			2º Turno		-		29 Ago 08	01 Set 08	26 Set 08
CIGS	MNS/AM	Curso de Operações na Selva Cat “B”	EIS02	Cap/Ten	10	14 Abr 08	21 Abr 08	22 Jun 08	
		Curso de Operações na Selva Cat “A”	EIS01	Cap/Ten Of Supe	06	18 Ago 08	25 Ago 08	05 Out 08	
		Curso de Operações na Selva Cat “B”	EIS02	Cap/Ten Of Supe	09	28 Jul 08	04 Ago 08	05 Out 08	
		Curso de Operações na Selva Cat “C”	1º Turno	EIT01	10	02 Jun 08	09 Jun 08	10 Ago 08	
2º Turno	22 Set 08		29 Set 08			28 Nov 08			
CECMA	MNS/AM	Curso de Navegação Fluvial	EEI01	ST/Sgt	16	13 Jun 08	16 Jun 08	03 Out 08	
		Estg de Tripulação de Embarcações	-		01	16 Jun 08	19 Maio 08	23 Maio 08	
		Estg de Condutor de Embarcações	-		01	10 Out 08	13 Out 08	17 Out 08	
		Estg de Segurança e Salvamento Aquático	-		01	24 Out 08	27 Out 08	31 Out 08	
		Estg de Manutenção de Embarcações	-		-	05	31 Out 08	03 Nov 08	05 Dez 08
							05	31 Out 08	03 Nov 08

Órgão Gestor: DCT		Curso <input checked="" type="checkbox"/>	Estágio <input checked="" type="checkbox"/>	Ano de Funcionamento: 2008							
Estb Ens	Local	Denominação	Cod	Universo	Sem	Datas			Obs		
						Apres	Início	Término			
CIGE	BSA/DF	Curso Intermediário de Guerra Eletrônica Cat "B"	-	Cap/ Ten	12	08 Jun 08	09 Jun 08	29 Ago 08	1		
		Curso de Segurança do sinal Cat "B"	EDJ01	Maj/ Cap/Ten	09	28 Set	29 Set	29 Nov 08			
		Curso de Plj Guerra Eltr em Apoio às Op	EJI01	Maj/ Cap	11	09 Mar 08	10 Mar 08	23 Maio 08			
		Curso Básico de Guerra Eletrônica Cat "B"	ECA01	Cap/ Ten		15 Jun 08	16 Jun 08	29 Ago 08			
		Curso Básico de Guerra Eletrônica Cat "C"	ECB01	Sgt	12	07 Set 08	08 Set 07	29 Nov 08			
		Curso Intermediário de Guerra Eletrônica Cat C	GAQ01			02 Mar 08	03 Mar 08	23 Maio 08			
		Curso Manutenção de Equipamento de Guerra Eletrônica	-			Sgt Mnt Com	07 Set 08	08 Set 08		29 Nov 08	
CI Op Esp	RJO/RJ	Curso de Ações de Comando Cat "B"	EAB01	Of	12	01 Set 08	12 Set 08	05 Dez 08	1		
		Curso de Forças Especiais	EEK01		24	25 Fev 08	29 Fev 08	15 Ago 08			
		Curso de Operações Psicológicas	EMX01		16	28 Jul 08	01 Ago 08	21 Nov 08			
		Curso de Ações de Comandos Cat "C"	ECZ05	Sgt	13	01 Set 08	12 Set 08	05 Dez 08			
		Curso de Forças Especiais Cat "C"	EEL01		24	25 Fev 08	29 Fev 08	15 Ago 08			
		Curso de Operações Psicológicas	EMY01	ST/Sgt	16	28 Jul 08	01 Ago 08	21 Nov 08			
EsI- MEx	BSA/DF	Curso Avçd de Intlg/Of-Turma A	EBO01	Of	18	27 Fev 08	01 Mar 08	04 Jul 08	1		
		Curso Avçd de Intlg/Of-Turma B			11	16 Abr 08	19 Abr 08	04 Jul 08			
		Curso Básico de Inteligência.	ECI01		11	16 Abr 08	19 Abr 08	04 Jul 08			
		Curso Itr de Intlg - Turma A	EFY01		13	12 Jul 08	12 Jul 08	10 Out 08			
		Curso Itr de Intlg - Turma B			09	06 Ago 08	09 Ago 08	10 Out 08			
		Curso de Inteligência de Imagem para Oficiais	EEM01		20	21 Maio 08	24 Maio 08	10 Out 08			
		Curso Básico de Intlg	1º Turno		ECJ01	ST/Sgt	10	13 Fev 08		16 Fev 08	25 Abr 08
			2º Turno					24 Set 08		27 Set 08	05 Dez 08
		Curso Avançado de Inteligência	-		-	07	15 Out 08	18 Out 08		05 Dez 08	
		Estágio de Intlg Militar	JFI01		Of Sup/Cap	02	08 Set 08	08 Set 08		19 Set 08	

Órgão Gestor: CMSE		Curso	Estágio	Ano de Funcionamento: 2008									
		X	X										
Estb Ens	Local	Denominação	Cod	Universo	Sem	Datas			Obs				
						Apres	Início	Término					
CIAvEx	TTE /SP	Curso de Piloto de Aeronaves	EJF01	Of	46	25 Jan 08	28 Jan 08	12 Dez 08	1				
		Curso de Piloto de Combate	GBE01		12	18 Abr 08	21 Abr 08	11 Jul 08					
		Curso Avançado de Aviação	EBG01		13	01 Ago 08	04 Ago 08	31 Out 08					
		Curso de Gerência Adm de Aviação do Exército	EER01		28	04 Abr 08	07 Abr 08	17 Out 08					
		Curso de Gerência de Manutenção de Aeronaves	EES01		28	04 Abr 08	07 Abr 08	17 Out 08					
		Curso de Gerência de Manutenção de Aviônicos	EET01		28	04 Abr 08	07 Abr 08	17 Out 08					
		Estg de Gerente de Aeronaves Black Hawk	-		07	08 Fev 08	11 Fev 08	28 Mar 08					
		Estg de Pilotagem com Óculos de Visão Noturna (OVN/1) – 1º turno	-		04	11 Abr 08	14 Abr 08	09 Maio 08					
		Estg de Pilotagem com Óculos de Visão Noturna (OVN/1) – 2º turno	-		04	08 Ago 08	11 Ago 08	06 Set 08					
		Estágio de Operações Aeromóveis – 1º Turno			01	29 Fev 08	03 Mar 08	14 Mar 08					
		Estágio de Operações Aeromóveis – 2º Turno		02	17 Out 08	20 Out 08	31 Out 08						
		Estágio de Pilotagem Tática		09	06 Fev 08	07 Fev 08	18 Abr 08						
		Curso de Mecânico de Aviônicos	EHO01	Of QAO/ST/ Sgt	25	18 Abr 08	22 Abr 08	10 Out 08					
		Curso de Mecânico de Aeronaves	EHM01										
		Curso de Combate a Incêndio, Resgate e Prevenção de Acidentes da Av do Exército	ECZ01										
		Curso de Mecânico de Armamento de Aeronaves	EHN01										
		Estágio de Teoria Habilitação a Mnt Aeronave Black Hawk	-							07	08 Fev 08	11 Fev 08	28 Mar 08
		Estg de Teoria Habilitação à Mnt Aeronave HM-1	-										
		Curso de Inspetor de Aeronaves	EFN01		05	17 Out 08	20 Out 08	14 Nov 08					
		Estg Mnt de 2º Esc de Aeronave da AvEx	-	Sgt	06	22 Fev 08	25 Fev 08	04 Abr 08					
Estg de Qualificação ao Vôo com Óculos de Visão Noturna (OVN/1) – 1º turno	-	ST/Sgt	03	11 Abr 08	14 Abr 08	09 Maio 08							
Estg de Qualificação ao Vôo com Óculos de Visão Noturna (OVN/1) – 2º turno	-		04	08 Ago 08	11 Ago 08	05 Set 08							

Órgão Gestor: CML		Curso	X	Estágio	X	Ano de Funcionamento: 2008					
OM	Local	Denominação		Cod	Universo	Sem	Datas			Obs	
							Apres	Início	Término		
CIAvEx	TTE/SP	Estg de operações Aeromóveis - 1º turno		-	Sgt	02	29 Fev 08	03 Mar 08	14 Mar 08	1	
		Estg de operações Aeromóveis - 2º turno		-		02	17 Out 08	20 Out 08	31 Out 08		
11º BI Mth	SOE/MG	Curso Básico de Montanhismo (CBM)		ECD01	Of	05	03 Mar 08	10 Mar 08	11 Abr 08		
				ECE01	Sgt						
		Curso Avançado de Montanhismo		GBC01	Of	10	28 Ago 08	04 Ago 08	10 Out 08		
				GBC02	Sgt						
CIPqdt/ GPB	RJO/RJ	Curso Básico Pára-queda	1º Turno	ECL01	Of	06	02 Jan 08	07 Jan 08	15 Fev 08		
			2º Turno				11 Jul 08	21 Jul 08	29 Ago 08		
		Curso Mestre de Salto	1º Turno	GBD01		05	07 Mar 08	10 Mar 08	11 Abr 08		
			2º Turno				09 Maio 08	12 Maio 08	13 Jun 08		
			3º Turno				01 Ago 08	04 Ago 08	05 Set 08		
			4º Turno				19 Set 08	22 Set 08	24 Out 08		
		Precursor Pára-queda		EJM01		24	17 Mar 08	31 Mar 08	12 Set 08		
		DOMPSA		EDL01		20	29 Fev 08	10 Mar 08	22 Ago 08		
		Estg de Salto Livre	1º Turno	JNT04		Of	02	28 Mar 08	31 Mar 08	11 Abr 08	
			2º Turno					13 Jun 08	16 Jun 08	27 Jun 08	
			3º Turno					26 Set 08	29 Set 08	10 Out 08	
		Estg Mestre de Salto Livre	1º Turno	JLQ01			03	16 Maio 08	19 Maio 08	06 Jun 08	
			2º Turno					04 Jul 08	07 Jul 08	25 Jul 08	
			3º Turno					22 Ago 08	25 Ago 08	12 Set 08	
		Estg de Transporte Aéreo	1º Turno	JOA01			01	15 Fev 08	18 Fev 08	22 Fev 08	
			2º Turno					18 Mar 08	31 Mar 08	04 Abr 08	
			3º Turno					11 Abr 08	14 Abr 08	18 Abr 08	
			4º Turno					02 Maio 08	05 Maio 08	09 Maio 08	
			5º Turno					29 Ago 08	01 Set 08	05 Set 08	
			6º Turno					12 Set 08	15 Set 08	19 Set 08	
		Curso Básico Pára-queda	1º Turno	ECL02			Sgt	06	28 Dez 07	07 Jan 08	15 Fev 08
			2º Turno						11 Jul 08	21 Jul 08	29 Ago 08
		Curso Mestre de Salto	1º Turno	GBD02				05	07 Mar 08	10 Mar 08	11 Abr 08
			2º Turno						09 Maio 08	12 Maio 08	13 Jun 08
3º Turno	01 Ago 08		04 Ago 08		05 Set 08						
4º Turno	19 Set 08		22 Set 08		24 Out 08						
Precursor Pára-queda		EJN01		24	17 Mar 08			31 Mar 08	12 Set 08		
DOMPSA		GAE01		20	29 Fev 08			10 Mar 08	22 Ago 08		
Estg de Salto Livre	1º Turno	JNT01	02	28 Mar 08	31 Mar 08			11 Abr 08			
	2º Turno			13 Jun 08	16 Jun 08			27 Jun 08			
	3º Turno			26 Set 08	29 Set 08			10 Out 08			
Estg Mestre de Salto Livre	1º Turno	JLQ02	03	16 Maio 08	19 Maio 08			06 Jun 08			
	2º Turno			04 Jul 08	07 Jul 08	25 Jul 08					
	3º Turno			22 Ago 08	25 Ago 08	12 Set 08					
Estg de Transporte Aéreo	1º Turno	JOA02	01	15 Fev 08	18 Fev 08	22 Fev 08					
	2º Turno			18 Mar 08	31 Mar 08	04 Abr 08					
	3º Turno			11 Abr 08	14 Abr 08	18 Abr 08					
	4º Turno			02 Maio 08	05 Maio 08	09 Maio 08					
	5º Turno			29 Ago 08	01 Set 08	05 Set 08					
	6º Turno			12 Set 08	15 Set 08	19 Set 08					

Órgão Gestor: CML		Curso <input checked="" type="checkbox"/>	Estágio <input checked="" type="checkbox"/>	Ano de Funcionamento: 2008					
OM	Local	Denominação	Cod	Universo	Sem	Datas			Obs
						Apres	Início	Término	
AGR/RJ	RJO/RJ	Estg Mnt Mec 3º e 4º Esc Mat EDT FILA	-	Sgt	09	07 Abr 08	08 Abr 08	06 Jun 08	
		Estg Mnt Elt 3º e 4º Esc Mat EDT FILA	-						
Nu CI Art Fgt	Formosa/GO	Estg Op do Sist Astros II	-	Of	12	17 Mar 08	19 Mar 08	11 Jun 08	
		Estg Op do Sist Astros II	-	Sgt	8	17 Mar 08	19 Mar 08	14 Maio 08	
CI Eng Cnst	Araguari/MG	Estg de Gerenciamento de Atividades de Construção - EGAC	-	Of/Asp Eng	03	09 Fev 08	11 Fev 08	29 Fev 08	
		Estg Técnico de Atividades de Construção - ETAC	-	ST/Sgt Eng		10 Jan 08	14 Jan 08	01 Fev 08	
28 BIL CI Op GLO	Campinas/SP	Adaptação (para 11ª Bda Inf L)	-		01	11 Fev 08	11 Fev 08	15 Fev 08	
		Estg Geral de Op GLO	-	Of	02	03 Mar 08	15 Mar 08	30 Mar 08	
1º BPE	RJO/RJ	Curso de Perícia Criminal	EJD01	2º/3º Sgt	12	11 Jul 08	14 Jul 08	03 Out 08	1
		Curso de Polícia do Exército	EJJ01		09	04 Abr 08	07 Abr 08	13 Jun 08	
		Estg Motociclista Militar	-		10	19 Set 08	22 Set 08	28 Nov 08	
		Estg Adestrador Cães de Guerra	-		10				
2º BPE	SPO/SP	Curso de Perícia Criminal	-	Ten Inf	11	31 Mar 08	31 Mar 08	30 Maio 08	
		Curso de Polícia do Exército	EJJ01		09	30 Jun 08	30 Jun 08	29 Ago 08	
3º BPE	POA/RS	Curso de Perícia Criminal	EJD01		11	12 Set 08	15 Set 08	05 Dez 08	
		Curso de Polícia do Exército	EJJ01		09	28 Mar 08	31 Mar 08	30 Maio 08	
4º BPE	RCE/PE	Curso de Perícia Criminal	EJD01	2º/3º Sgt	12	07 Set 08	08 Set 08	28 Nov 08	
		Curso de Polícia do Exército	EJJ01		09	13 Jul 08	14 Jul 08	12 Set 08	
BPEB	BSA/DF	Curso de Perícia Criminal	EJD01		12	19 Set 08	22 Set 08	12 Dez 08	
		Curso de Polícia do Exército	EJJ01		09	20 Mar 08	24 Mar 08	21 Maio 08	
		Estg Adestrador Cães de Guerra	-		05	28 Jan 08	28 Jan 08	28 Mar 08	
		Estg Motociclista Militar	-		06	09 Jun 08	09 Jun 08	18 Jul 08	
		Estg Segurança e Prot Autoridades	-		07	04 Ago 08	04 Ago 08	22 Set 08	

Legenda:

1 - funcionamento por ensino presencial.

PORTARIA Nº 071-DEP, DE 10 DE AGOSTO DE 2007.

Aprova as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula na Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (IRCAM/ECEME).

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 10 do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula na Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (IRCAM/ECEME), que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar as Portarias nº 114 - DEP e 115 - DEP, de 22 de agosto de 2006.

**INSTRUÇÕES REGULADORAS DO CONCURSO DE ADMISSÃO E DA MATRÍCULA NA
ESCOLA DE COMANDO E ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO (IRCAM/ECEME)**

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

Art.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS	
Seção I – Da finalidade.....	1º
Seção II – Da aplicação.....	2º
Seção III – Da legislação de referência.....	3º
CAPÍTULO II – DA INSCRIÇÃO	
Seção I – Dos requisitos exigidos.....	4º
Seção II – Do processamento da inscrição.....	5º /9º
Seção III – Do relacionamento.....	10/11
Seção IV – Da desistência da inscrição.....	12/13
CAPÍTULO III – DO CONCURSO DE ADMISSÃO	
Seção I – Dos aspectos gerais do concurso de admissão.....	14/20
Seção II – Da seleção institucional.....	21/26
Seção III – Da seleção intelectual.....	27/50
Seção IV – Do preenchimento das vagas.....	51/55
Seção V – Da divulgação do resultado.....	56/59
CAPÍTULO IV – DA MATRÍCULA	
Seção I – Da habilitação à matrícula.....	60/61
Seção II – Do adiamento da matrícula.....	62/64
Seção III – Da efetivação da matrícula.....	65/67
Seção IV – Da desistência da matrícula.....	68/69
CAPÍTULO V – DAS ATRIBUIÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES ENVOLVIDAS NO PROCESSO SELETIVO E DO CANDIDATO	
Seção I – Das atribuições peculiares no sistema de ensino do Exército.....	70/73
Seção II – Das atribuições de outros órgãos.....	74/80
Seção III – Das atribuições do candidato.....	81
CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	82/85

**INSTRUÇÕES REGULADORAS DO CONCURSO DE ADMISSÃO E DA MATRÍCULA NA
ESCOLA DE COMANDO E ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO (IRCAM/ECEME)**

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**Seção I
Da finalidade**

Art. 1º Estas Instruções Reguladoras têm por finalidade estabelecer as condições de execução do concurso de admissão e da matrícula nos Cursos de Altos Estudos Militares (CAEM) da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (ECEME).

Seção II

Da aplicação

Art. 2º As ações do processo seletivo reguladas nestas Instruções se aplicam:

I - aos oficiais candidatos à matrícula nos CAEM;

II - aos militares envolvidos no planejamento e condução das diferentes etapas do processo seletivo, inclusive os integrantes das juntas de inspeção de saúde, das comissões de exame intelectual (elaboração e aplicação de provas) e das comissões de aplicação dos exames físicos; e

III - aos órgãos, grandes comandos, organizações militares e estabelecimentos de ensino envolvidos na divulgação e realização do concurso de admissão.

Seção III

Da legislação de referência

Art. 3º Legislação de referência para as ações do concurso de admissão destinado à matrícula nos CAEM.

I - Lei nº 9.786, de 08 Fev 99 – Lei do Ensino no Exército. (DOU 09 Fev 99)

II - Decreto nº 96.304, de 12 Jul 88 – Regulamento para o Quadro de Engenheiros Militares (QEM) – R-43. (DOU 13 Jul 88 e 25 Jul 88)

III - Decreto nº 3.127, de 03 Ago 99 – Altera dispositivos do R-43, aprovado pelo Decreto nº 96.304, de 12 Jul 88, e alterado pelo Decreto nº 2.731, de 11 Ago 98. (DOU 04 Ago 99)

IV - Decreto nº 3.182, de 23 Set 99 – Regulamento da Lei do Ensino no Exército. (DOU 184/99)

V - Decreto nº 3.385, de 17 Mar 00 – Altera dispositivos do R-43. (DOU 54/00)

VI - Portaria Ministerial nº 651, de 09 Out 95 – Diretriz para Reestruturação da Carreira dos Integrantes do Quadro de Engenheiros Militares. (BE 43/95)

VII - Portaria Ministerial nº 834, de 21 Dez 95 – Diretriz para a Reestruturação da Carreira dos Oficiais formados pela Academia Militar das Agulhas Negras. (BE 02/96)

VIII - Portaria Ministerial nº 835, de 21 Dez 95 – Diretriz para a Reestruturação da Carreira dos Integrantes do Quadro de Oficiais de Saúde. (BE 02/96)

IX - Portaria Ministerial nº 563, de 10 Set 98 – Dispensa Oficiais do QEM de possuir pós-graduação para inscrição no Concurso de Admissão à ECEME. (BE 38/98)

X - Portaria do Comandante do Exército nº 549, de 06 Out 00 – Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino do Exército (R-126). (BE 47/05)

XI - Portaria do Comandante do Exército nº 703, de 17 Nov 03 – Altera o item 6 da Diretriz para a Reestruturação da Carreira dos Oficiais formados pela Academia Militar das Agulhas Negras. (BE 47/03)

XII - Portaria do Comandante do Exército nº 843, de 11 Nov 05 – Regulamento da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (R-181). (BE 49/01)

XIII - Portaria nº 027-EME, de 25 Abr 96 – Ajusta o planejamento para ingresso no Curso de Comando e Estado-Maior (CEM) da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército. (BE 22/96)

XIV - Portaria nº135 –EME, de 08 Nov 05 –Aprova a Diretriz para o Planejamento de Cursos e Estágios no Exército Brasileiro. (BE 45/05)

XV - Portaria nº 98-DEP, de 18 Out 04 – Aprova as Diretrizes para o Funcionamento do Sistema de Ensino de Idiomas do Exército (SEIEx). (BE 46/04)

XVI - Portaria nº 99-DEP, de 18 Out 04 – Aprova as Diretrizes para o Subsistema de Ensino Regular de Idiomas (SERI). (BE 46/04)

XVII - Portaria nº 09-DEP, de 08 Set 05 – Instruções Reguladoras da Organização Funcionamento e Matrícula referente aos Cursos de Altos-Estudos Militares da ECEME. (BE 36/05)

XVIII - Portaria nº 042-DGP, de 25 Abr 05 – Normas para o Funcionamento da Comissão Permanente de Sindicância e do Conselho Permanente de Revisão, do Departamento Geral do Pessoal. (BE 47/05)

CAPÍTULO II DA INSCRIÇÃO

Seção I Dos requisitos exigidos

Art. 4º O candidato à inscrição no concurso de admissão (CA) aos Cursos de Altos Estudos Militares (CAEM) da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (ECEME) deverá satisfazer às seguintes condições:

I - ser oficial de Arma, do Serviço de Intendência, do Quadro de Material Bélico, do Quadro de Engenheiros Militares ou oficial médico do Serviço de Saúde;

II - pertencer ao universo compreendido por capitães que estejam no último ano no posto, no ano da realização das provas do CA, até os maiores que estejam no último ano no posto, no ano da inscrição para o CA; para efeito do CA, considera-se o último ano no posto como o ano do início da promoção da turma de formação ao posto subsequente; o oficial promovido a tenente-coronel ou a major é considerado integrante do universo de maiores ou de capitães no último ano no posto, respectivamente, se pertencer à turma de formação inclusa nesta condição;

III - no caso específico dos oficiais do QEM e dos oficiais dispensados da Seleção Intelectual do CA (inciso II do art. 16, destas Instruções), estar no universo composto por maiores e tenentes-coronéis que não completem 45 (quarenta e cinco) anos até 1º de janeiro do ano de realização do CA;

IV - no caso específico dos oficiais médicos do Serviço de Saúde, estar no universo composto por maiores e tenentes-coronéis que não tenham completado 50 (cinquenta) anos até 1º de janeiro do ano de realização do CA;

V - possuir o Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais (CAO) ou o Curso de Aperfeiçoamento Militar (CAM), ambos da Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais (EsAO); estão dispensados dessa exigência os oficiais do QEM que:

a) concluíram o curso de graduação do Instituto Militar de Engenharia (IME) até 31 de dezembro de 1992, amparados pela Portaria do Ministro do Exército nº 563, de 10 Set 98; ou

b) concluíram cursos de pós-graduação de aperfeiçoamento técnico, mestrado ou doutorado até 2 de agosto de 1999, inclusive, amparados pelo Decreto nº 96.304, de 12 Jul 88, na vigência anterior às redações estabelecidas pelos Decretos nº 3.127, de 03 Ago 99, e nº 3.385, de 17 Mar 00;

VI - ter sido julgado “apto” no Curso de Preparação aos CAEM da ECEME (CP/CAEM) ou estar realizando esse curso no ano da inscrição; neste caso, o deferimento da inscrição estará condicionado à sua aprovação no CP/CAEM;

VII - estar credenciado em pelo menos um idioma estrangeiro, em qualquer nível, conforme o previsto nas Diretrizes para o Credenciamento Lingüístico para Missões no Exterior (Portaria nº 024-EME, de 07 Abr 03), até o último resultado oficial divulgado antes da data da primeira prova prevista no calendário anual; o candidato que obtiver credenciamento, após sua solicitação de inscrição, deverá enviar, até a data prevista no calendário anual do CA, um comprovante oficial de seu credenciamento; o candidato já credenciado, cuja informação sobre o credenciamento não conste de sua solicitação de inscrição, também deverá adotar o mesmo procedimento;

VIII - caso esteja matriculado ou relacionado para matrícula em curso ou estágio militar a funcionar no ano de realização do CA, ter condições de realizar as provas da seleção intelectual do CA na data prevista e em uma Guarnição de Exame (Gu Exm) designada; e

IX - caso esteja servindo no exterior, ter condições de realizar as provas da seleção intelectual do CA em território nacional, sem ônus para a Fazenda Nacional, na data prevista e em uma Gu Exm.

Seção II

Do processamento da inscrição

Art. 5º A solicitação de inscrição será realizada pelo candidato via Portal de Educação do Exército na Internet, no endereço <http://www.ensino.eb.br>, e ficará sujeita ao deferimento pela ECEME.

Art. 6º Após a solicitação da inscrição, o candidato deverá imprimir, em duas vias, o Requerimento de Inscrição (RI), conforme o modelo do **ANEXO A**, disponível naquele Portal, assiná-lo e submetê-lo à apreciação do seu Comandante (Cmt), Chefe (Ch) ou Diretor (Dir). Este redigirá o parecer sobre a solicitação, de próprio punho, e encaminhará uma das vias diretamente à ECEME, dentro dos prazos previstos no calendário anual do concurso. A ECEME não aceitará, em nenhuma hipótese, solicitação de inscrição realizada por outro meio que não seja o referido Portal.

Parágrafo único. A outra via permanecerá de posse do candidato, com o recibo do protocolo de sua OM, e servirá de comprovante da solicitação de inscrição.

Art. 7º A ECEME nomeará uma Comissão para o Exame da Documentação de Inscrição e Matrícula (CEDIM), composta por três oficiais do QEMA que, após examinar os processos de inscrição dos candidatos, segundo os requisitos especificados nestas Instruções, emitirá parecer ao Comandante da ECEME, no que diz respeito ao deferimento ou ao indeferimento das solicitações de inscrição.

Art. 8º Será indeferida a solicitação de inscrição do candidato que:

I - não atender aos requisitos previstos nestas Instruções ou aos prazos estabelecidos no calendário anual do CA considerado;

II - possuir incorreções ou omissões nas informações prestadas e detectadas em qualquer fase do processo seletivo; caso a matrícula chegue a ser efetivada, o candidato será excluído e desligado do Curso, de acordo com o prescrito no Regulamento da ECEME, e os responsáveis pela irregularidade estarão sujeitos às sanções disciplinares ou a responder a inquérito policial militar, se houver indício de crime; ou

III - não apresentar todos os documentos necessários.

Art. 9º Todos os candidatos deverão estar cadastrados obrigatoriamente no Portal de Educação do Exército e deverão manter seus dados permanentemente atualizados na atividade “Concurso de Admissão à ECEME”.

Seção III

Do relacionamento

Art. 10. A ECEME elaborará a Relação de Candidatos que tiverem a solicitação de inscrição deferida e a remeterá à Diretoria de Formação e Aperfeiçoamento (DFA), ao Departamento-Geral do Pessoal (DGP), à Secretaria-Geral do Exército (SGEx) e ao Centro de Comunicação Social do Exército (CCOMSEx).

Art. 11. A SGEx e o CCOMSEx publicarão a Relação de Candidatos no Boletim do Exército (BE) e no Noticiário do Exército (NE), respectivamente.

Seção IV

Da desistência da inscrição

Art. 12. O candidato poderá desistir de sua inscrição até a data prevista no calendário anual do concurso, mediante solicitação própria realizada unicamente via Portal de Educação do Exército (<http://www.ensino.eb.br>). A ECEME não aceitará, em nenhuma hipótese, solicitação de cancelamento de inscrição realizada por outros meios.

Art. 13. Após a passagem à disposição do DEP, a desistência implicará em desconto nas férias do militar, por período equivalente àquele em que houver permanecido à disposição. O candidato é o responsável por informar a desistência de sua inscrição para a sua OM.

CAPÍTULO III

DO CONCURSO DE ADMISSÃO

Seção I

Dos aspectos gerais do concurso de admissão

Art. 14. O concurso de admissão destinado à matrícula nos CAEM da ECEME constitui-se de duas fases consecutivas, a saber:

- 1) seleção institucional, a cargo do DGP; e
- 2) seleção intelectual, a cargo da ECEME, realizada nas diversas Guarnições de Exame (Gu Exm).

Art. 15. As provas da seleção intelectual são realizadas, simultaneamente, em Gu Exm distribuídas por todas as regiões do território nacional e têm caráter eliminatório e classificatório.

Art. 16. O universo dos candidatos se divide em dois grupos:

- I - sujeitos à seleção intelectual; e
- II - dispensados da seleção intelectual.

Art. 17. O candidato é dispensado da seleção intelectual do CA nas seguintes situações:

I - quando obtiver adiamento de matrícula; ou

II - quando amparado pelo art. 23 da antiga Lei de Ensino do Exército (Lei nº 6.265, de 19 de novembro de 1975) alterada pela Lei nº 7.576, de 23 de dezembro de 1986; por classificação na graduação de cada curso no IME, concluída até 1986, inclusive; por classificação na EsAO ou em curso de pós-graduação do IME, concluído até o ano de 1999, inclusive, atendidos os requisitos especificados nestas Instruções.

Art. 18. Não haverá chamada automática para os oficiais dispensados da seleção intelectual do CA. Estes, quando desejarem candidatar-se à seleção para a matrícula, deverão requerer inscrição para o CA do ano que antecede à realização do curso pretendido, via Portal de Educação do Exército, conforme as condições estabelecidas nestas IRCAM e no prazo estipulado no calendário anual.

Art. 19. Visando, quando necessário, a atender à reversão de vagas não preenchidas pelos candidatos sujeitos ao CA, a ECEME poderá consultar os oficiais dispensados da seleção intelectual, a qualquer tempo, se desejam participar do processo seletivo para a matrícula (apenas a seleção institucional).

Art. 20. É facultado ao oficial dispensado da seleção intelectual submeter-se ao concurso, visando antecipar seu ingresso na ECEME. Neste caso, a intenção de concorrer deverá ser declarada expressamente, no requerimento de inscrição, via Portal de Educação do Exército.

Seção II

Da seleção institucional

Art. 21. Todos os candidatos são submetidos à seleção institucional, inclusive os dispensados da seleção intelectual do CA.

Art. 22. Processamento dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância (CPS) e do Conselho Permanente de Revisão (CPR):

I - de posse da Relação de Candidatos, o DGP irá submetê-la à CPS/CPR, para exame e julgamento de eventuais registros demeritórios;

II - o candidato que tiver parecer desfavorável da CPS/CPR será notificado diretamente por aquele Departamento, em documento confidencial;

III - a decisão final do Ch DGP será comunicada diretamente à ECEME; e

IV - os oficiais-generais, os membros do Quadro de Estado-Maior da Ativa (QEMA) e os alunos da ECEME que tiverem conhecimento de qualquer informação sobre os candidatos, que possa subsidiar os trabalhos da CPS/CPR, deverão encaminhar expedientes relatando o fato diretamente ao DGP.

Art. 23. O candidato cujo parecer favorável da CPS seja aprovado pelo Ch DGP e que tenha seu processo de inscrição deferido pela Comissão para o Exame da Documentação de Inscrição e Matrícula (CEDIM) será considerado apto na seleção institucional.

Art. 24. A inabilitação do candidato na seleção institucional, por decisão final do Ch DGP, implicará o cancelamento de sua inscrição, podendo ocorrer durante qualquer fase do CA, até o ato da matrícula.

Art. 25. A ECEME atualizará a Relação de Candidatos, após o resultado da seleção institucional, e a remeterá para a Diretoria de Formação e Aperfeiçoamento (DFA), para a SGEx, para o CCOMSEx e para as Gu Exm.

Art. 26. A SGEx e o CCOMSEx publicarão a Relação de Candidatos atualizada no BE e no NE, respectivamente.

§ 1º A ECEME manterá essa relação atualizada na página do Concurso de Admissão na Internet (<http://www.ensino.eb.br/ca>), computando as desistências e eventuais modificações nos dados dos candidatos.

§ 2º A DFA remeterá a Relação de Candidatos atualizada para o DEP, que a encaminhará ao DGP para fins de publicação em boletim, autorização do deslocamento dos candidatos para as Gu Exm e saque das indenizações correspondentes.

Seção III **Da seleção intelectual**

Art. 27. Concorrerão à seleção intelectual todos os candidatos julgados aptos na seleção institucional, exceto os dispensados da seleção intelectual do CA e os que tiveram sua matrícula adiada, como previsto nestas Instruções.

Art. 28. A seleção intelectual será realizada por meio de aprovação nas provas escritas do CA e de classificação para o preenchimento das vagas distribuídas pelo Estado-Maior do Exército (EME).

Art. 29. A seleção intelectual para os CAEM, excetuando o Curso de Chefia e Estado-Maior de Serviço para Oficiais Médicos (CCEM/Med), constará de provas escritas de:

I - Geografia;

II - História.

Art. 30. A seleção intelectual para o CCEM/Med constará de prova escrita de Geografia.

Art. 31. As provas de Geografia e História serão aplicadas em dias diferentes e elaboradas com base nos assuntos e objetivos constantes do Plano de Disciplinas do CP/CAEM, contendo questões que exijam reflexão e integração de conhecimentos e evitando pedidos cuja resolução dependa exclusivamente de memorização. O candidato deverá realizá-las sem consulta a qualquer documento.

Art. 32. As provas serão realizadas em diversas guarnições de exame (Gu Exm), as quais serão, em princípio, os comandos das Regiões Militares (RM). Poderão ser designadas outras Gu Exm, caso a quantidade de candidatos assim o indique.

Art. 33. Os candidatos transferidos após a solicitação de inscrição deverão solicitar alteração de Gu Exm via Portal de Educação do Exército, até a data limite prevista no calendário anual.

Art. 34. A Gu Exm designada para cada candidato será a mais próxima da sede de sua OM e situada na área de responsabilidade da RM correspondente. O candidato poderá, excepcionalmente e por interesse próprio, realizar as provas em outra guarnição. Nesse caso, deverá solicitar autorização à ECEME, via Portal de Educação do Exército, dentro do prazo previsto. Em qualquer hipótese, as indenizações e demais direitos pecuniários terão por base a Gu Exm a que estiver vinculada a OM do candidato para fins de realização das provas.

Art. 35. As provas serão realizadas no local designado pela Gu Exm, nas datas e horários (hora de Brasília) fixados no calendário anual.

Art. 36. Em cada local de exame, a aplicação da prova será conduzida por uma Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF), nomeada pelo Cmt Gu Exm e constituída por, no mínimo, 3 (três) oficiais do QEMA. O presidente da CAF, em princípio, deverá ser mais antigo do que todos os candidatos previstos para a guarnição.

Art. 37. A CAF conduzirá seus trabalhos conforme as normas expedidas pela ECEME e será assessorada por um Oficial Representante da Escola (ORE).

Art. 38. As provas do CA serão montadas e corrigidas por uma Comissão de Elaboração do Concurso de Admissão (CECA), nomeada pelo Cmt ECEME e constituída por oficiais instrutores daquela Escola.

Art. 39. Para a montagem das provas, a CECA deverá abordar os assuntos e objetivos previstos no Plano de Disciplinas (PLADIS) dos Cursos de Preparação para os Cursos de Altos Estudos Militares (CP/CAEM).

Art. 40. As provas de Geografia e de História serão apreciadas segundo 3 (três) critérios:

I - conhecimento;

II - método; e

III - expressão escrita.

Parágrafo único. O candidato que obtiver, em uma questão, menção insuficiente em qualquer um dos critérios apreciados (conhecimento, método ou expressão escrita) receberá grau correspondente à menção insuficiente na questão.

Art. 41. A correção das provas e a apuração dos resultados serão feitas sem a identificação dos candidatos. A identificação dos candidatos aprovados ocorrerá em solenidade pública regulada pela ECEME.

Art. 42. O resultado das provas será traduzido por notas variáveis de 0,00 (zero vírgula zero zero) a 10,00 (dez vírgula zero zero), com aproximação de centésimos.

Art. 43. A nota final do CA será:

I - para os candidatos aos CAEM, excetuando o CCEM/Med, a média aritmética, com aproximação de até centésimos, das notas das provas de Geografia e de História; e

II - para os candidatos ao CCEM/Med, a nota da prova de Geografia do Brasil com aproximação de centésimos.

Art. 44. Na data prevista no calendário anual, a ECEME divulgará, no sítio do Portal de Educação do Exército na Internet, uma orientação específica aos candidatos, relacionando o número de questões, o tempo de execução, os níveis de desempenho, as servidões, as unidades didáticas e os assuntos do PLADIS que poderão ser abordados nas provas.

Art. 45. Será aprovado no CA o candidato que tiver obtido:

I - nota igual ou superior a 4,00 (quatro vírgula zero zero), em cada uma das provas, de Geografia e de História, se candidato aos CAEM, excetuando o CCEM/Med;

II - nota igual ou superior a 4,00 (quatro vírgula zero zero) em Geografia do Brasil, se candidato ao CCEM/Med.

Art. 46. A classificação dos candidatos aos CAEM para o preenchimento das vagas será feita considerando-se a nota final do CA, em ordem decrescente.

Art. 47. Será reprovado no CA o candidato que incorrer numa ou mais das seguintes situações:

I - deixar de atender a quaisquer das condições de aprovação, previstas no art. 45, anterior;

II - assinar as provas ou nelas fizer qualquer sinal que possa ser considerado como identificação;

III - contrariar qualquer instrução relativa à execução das provas; e

IV - faltar à realização de qualquer prova, ainda que por motivo de força maior.

Art. 48. Será considerado “apto” na seleção intelectual o candidato aprovado no CA e classificado dentro do número de vagas estabelecidas pelo EME.

Art. 49. Não será concedida vista às provas nem a qualquer instrumento do processo de correção das provas.

Art. 50. Após a divulgação dos candidatos habilitados à matrícula, a ECEME procederá à destruição das provas.

Seção IV

Do preenchimento das vagas

Art. 51. As vagas para os CAEM atenderão ao fixado pelo EME, dentro de cada universo (sujeitos ao CA e dispensados da seleção intelectual), e aos critérios para a reversão de vagas não preenchidas.

Art. 52. O preenchimento das vagas destinadas aos candidatos sujeitos ao CA será feito em obediência à ordem de classificação dos oficiais aprovados. Em caso de empate, será classificado o candidato mais antigo.

Art. 53. No preenchimento das vagas destinadas aos dispensados da seleção intelectual do CA, observar-se-á a seguinte ordem de prioridade:

I - 1ª prioridade: o candidato que estiver no posto de tenente-coronel, independentemente do universo a que pertença (adiamento **ex-officio**, por classificação na EsAO ou em curso de pós-graduação do IME e adiamento por interesse próprio); o critério para a classificação desses candidatos será a ordem decrescente de idade;

II - 2ª prioridade: o candidato dispensado da seleção intelectual por adiamento **ex-officio**; o critério para a classificação desses candidatos será a ordem decrescente de idade;

III - 3ª prioridade: o candidato dispensado da seleção intelectual por classificação na EsAO ou em curso de pós-graduação do IME;

a) o critério de classificação dos candidatos aos CAEM, excetuando o CDEM, dispensados da seleção intelectual por classificação na EsAO obedecerá à ordem decrescente de antiguidade de conclusão dos cursos da EsAO; em caso de mais de um oficial concludente no mesmo ano, o critério de desempate será por ordem decrescente das notas de conclusão do curso de aperfeiçoamento;

b) o critério de classificação dos candidatos ao CDEM, dispensados da seleção intelectual, será a ordem decrescente de antiguidade hierárquica dos oficiais;

IV - 4ª prioridade: o candidato dispensado da seleção intelectual em virtude de ter solicitado adiamento de matrícula por interesse próprio; o critério para a classificação desses candidatos será a ordem decrescente de idade.

Art. 54. O candidato dispensado da seleção intelectual do CA e que a ela se submeter, se aprovado, preencherá vaga destinada aos sujeitos ao CA.

Art. 55. A substituição dos candidatos que obtiverem adiamento de matrícula respeitará a fixação do número de vagas e os critérios de reversão estabelecidos pelo EME, bem como os critérios de preenchimento previstos nestas instruções.

Seção V

Da divulgação do resultado

Art. 56. A identificação dos candidatos será realizada na ECEME em cerimônia aberta ao público, com divulgação em tempo real, pela Internet, conforme o calendário anual. Nessa cerimônia, somente os candidatos habilitados à matrícula serão identificados.

Art. 57. Concluída a seleção intelectual, a ECEME elaborará a Relação dos Candidatos Habilitados à Matrícula e a remeterá, via mensagem eletrônica, ao DEP, à DFA e ao Gabinete do Comandante do Exército (Gab Cmt Ex).

Art. 58. O DEP remeterá, ao DGP, a relação dos candidatos habilitados à matrícula, para fins de publicação em boletim e autorização para os deslocamentos à ECEME.

Art. 59. A ECEME, de acordo com o calendário anual, divulgará, no Portal de Educação do Exército, o resultado obtido pelos candidatos não habilitados. Esse resultado deverá permanecer à disposição para consulta dos candidatos pelo prazo de um mês, ao término do qual, será retirado do Portal.

CAPÍTULO IV

DA MATRÍCULA

Seção I

Da habilitação à matrícula

Art. 60. Estarão habilitados à matrícula nos CAEM os candidatos considerados aptos na seleção intelectual e os candidatos dispensados da mesma que forem aptos na seleção institucional.

Art. 61. A habilitação, ressalvados eventuais adiamentos concedidos, só será válida para o ano da matrícula referente à inscrição.

Seção II

Do adiamento da matrícula

Art. 62. Em casos excepcionais, o candidato selecionado para um dos CAEM poderá obter, uma única vez, adiamento de matrícula, nos seguintes casos:

I - por necessidade do serviço;

II - por necessidade particular do candidato, devidamente comprovada por meio de sindicância;

III - por motivo de saúde própria, conforme parecer de junta de inspeção de saúde.

Art. 63. O requerimento de adiamento de matrícula por necessidade particular ou por motivo de saúde própria deverá ser encaminhado ao Cmt ECEME, pelo Cmt, Ch ou Dir da OM em que estiver servindo o oficial interessado (**ANEXO B**).

Art. 64. Em quaisquer das situações previstas no art. 62, anterior, o candidato com adiamento de matrícula concedido deverá requerer sua inscrição em nova seleção, via Portal de Educação do Exército, de acordo com as condições estabelecidas nestas Instruções e os prazos previstos no calendário anual, quando pretender se candidatar à matrícula nos CAEM. Caso deseje se inscrever para o processo seletivo imediatamente subsequente àquele no qual fora habilitado à matrícula, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que lhe for deferido o adiamento, para requerer sua nova inscrição. Em ambas as situações, será submetido apenas à seleção institucional, para fins de matrícula.

Seção III

Da efetivação da matrícula

Art. 65. A matrícula será atribuição do Comandante da ECEME.

Art. 66. Após a publicação, no boletim do DGP, da autorização para deslocamento, os candidatos habilitados à matrícula deverão apresentar-se na ECEME no prazo previsto no Calendário Anual da Escola, de acordo com portaria específica do DEP.

Art. 67. O candidato que não se apresentar dentro do prazo estabelecido perderá o direito à matrícula.

Seção IV

Da desistência da matrícula

Art. 68. Será considerado desistente, perdendo o direito à matrícula, o candidato que:

I - não se apresentar na ECEME dentro do prazo estabelecido; ou

II - declarar-se desistente, por escrito, mediante o envio, através de sua OM, da respectiva declaração à ECEME; a desistência da matrícula implicará o desconto nas férias do militar de período equivalente àquele em que houver permanecido à disposição do DEP, por ocasião do CA.

Art. 69. Ao desistente não será reconhecido o direito ao adiamento de matrícula; poderá, todavia, submeter-se a nova seleção intelectual.

CAPÍTULO V

DAS ATRIBUIÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES ENVOLVIDAS NO PROCESSO SELETIVO E DO CANDIDATO

Seção I

Das atribuições peculiares no sistema de ensino do Exército

Art. 70. Atribuições do Departamento de Ensino e Pesquisa (DEP).

I - Aprovar e alterar, quando necessário, as IRCAM/ECEME, determinando medidas para a sua execução.

II - Encaminhar ao DGP a Relação de Candidatos do CA, bem como a Relação dos Habilitados à Matrícula.

III - Apreciar eventuais requerimentos de inscrição em caráter excepcional.

Art. 71. Atribuições da Diretoria de Formação e Aperfeiçoamento (DFA).

I - Submeter à aprovação do DEP as alterações das IRCAM/ECEME, quando julgadas necessárias.

II - Acompanhar e fiscalizar a execução das presentes Instruções.

III - Encaminhar ao DEP:

a) a Relação de Candidatos do CA;

b) o Relatório do CA; e

c) os adiamentos de matrícula concedidos e os oficiais incluídos na Relação dos Habilitados à Matrícula, em função desses adiamentos, se for o caso.

Art. 72. Atribuições da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (ECEME).

I - Propor à DFA as alterações das IRCAM, se for o caso.

II - Nomear **em boletim escolar** a CEDIM, a CECA e os ORE da Escola junto às CAF.

III - Elaborar a Relação de Candidatos e a Relação dos Habilitados à Matrícula, destacando, em documento reservado, aqueles que estejam **sub judice**.

IV - Remeter a Relação de Candidatos, via mensagem eletrônica, para a SGEEx, o CCOMSEEx, a DFA e o DGP.

V - Solicitar aos Comandos Militares de Área (C Mil A) que autorizem os Comandos das Gu Exm a aplicarem e fiscalizarem as provas do CA.

VI - Solicitar aos Comandos das Gu Exm que informem à ECEME a composição das Comissões de Aplicação e Fiscalização (CAF) das provas do CA.

VII - Aplicar e fiscalizar as provas na Guarnição do Rio de Janeiro.

VIII - Dar o despacho aos requerimentos de inscrição, publicando em boletim escolar os indeferidos.

IX - Remeter a Relação de Candidatos, atualizada após o resultado da seleção institucional, via mensagem eletrônica, para a SGEEx, o CCOMSEEx e a DFA.

X - Elaborar as Normas para a Aplicação e Fiscalização do CA.

XI - Remeter às Gu Exm a Relação de Candidatos e as Normas para a Aplicação e Fiscalização do CA.

XII - Deferir ou indeferir as solicitações de mudança de Gu Exm, de acordo com os prazos estabelecidos.

XIII - Conduzir a inscrição, a seleção e a matrícula dos candidatos de acordo com os prazos estabelecidos.

XIV - **Publicar em boletim escolar** e remeter à DFA, ao DEP, ao Gab Cmt Ex e ao CCOMSEEx, via mensagem eletrônica, a Relação dos Habilitados à Matrícula.

XV - Providenciar o preenchimento das vagas decorrentes dos adiamentos de matrícula concedidos, bem como das que forem destinadas à reversão, se for o caso.

XVI - Remeter à DFA o relatório do CA.

XVII - Comunicar aos candidatos não habilitados o resultado obtido no CA.

XVIII - Manter permanentemente atualizada, na página do CA (<http://www.ensino.eb.br/ca>), a relação de candidatos inscritos.

XIX - Conceder adiamento de matrícula e publicar os referidos despachos em boletim escolar.

XX - Remeter à DFA os adiamentos de matrícula concedidos e a relação dos oficiais incluídos no rol dos habilitados, em função desses adiamentos, se for o caso.

Art. 73. Cabe ao Centro de Estudos de Pessoal (CEP) prestar apoio à ECEME, sempre que solicitado, no que tange à informação sobre credenciamento dos candidatos em idioma estrangeiro.

Seção II

Das atribuições de outros órgãos

Art. 74. Atribuições do Departamento-Geral do Pessoal (DGP).

I - Emitir a decisão final sobre os processos da CPS/CPR, inclusive dos candidatos **sub judice**.

II - Publicar, em seu Boletim, a Relação de Candidatos e a Relação dos Habilitados à Matrícula, autorizando os deslocamentos para as Gu Exm e para a ECEME, respectivamente.

III - Informar ao DEP e diretamente à ECEME a relação dos candidatos habilitados à matrícula, que forem designados para missão no exterior ou nomeados comandantes de OM, a fim de subsidiar o processo de concessão de adiamento de matrícula **ex-officio** nos CAEM.

IV - Informar, diretamente à ECEME, o resultado final da seleção institucional, elaborado pela CPS.

V - Informar o resultado da seleção institucional diretamente ao candidato que obtiver parecer desfavorável, por meio de documento confidencial.

Art. 75. Cabe ao Comando Militar de Área (C Mil A), mediante solicitação da ECEME, autorizar que as Gu Exm apliquem e fiscalizem as provas do CA.

Art. 76. A Secretaria Geral do Exército (SGEx) deverá publicar no Boletim do Exército a Relação de Candidatos, bem como sua atualização, remetida em tempo oportuno pela ECEME.

Art. 77. Ao Centro de Comunicação Social do Exército (CCOMSEx) incumbe publicar no Noticiário do Exército (NE) o calendário anual do CA, a Relação de Candidatos (bem como suas atualizações, informadas pela ECEME) e a Relação de Habilitados à Matrícula.

Art. 78. Cabe aos Comandos das Regiões Militares providenciar o pagamento dos valores necessários à apresentação dos candidatos sujeitos ao CA, nas Gu Exm, e dos oficiais habilitados, na ECEME, após as publicações das autorizações para os deslocamentos no boletim do DGP.

Art. 79. Atribuições dos Comandos das Guarnições de Exame.

I - Nomear a CAF e informar a sua composição à ECEME.

II - Aplicar as provas do CA, conforme instruções recebidas da ECEME.

III - Apoiar o ORE.

Art. 80. Atribuições da OM do candidato.

I - Providenciar a remessa, diretamente à ECEME, do requerimento de inscrição com o parecer do Cmt, Ch ou Dir redigido à mão, responsabilizando-se pela exatidão dos dados nele contidos.

II - Comunicar à ECEME, em tempo útil, a situação de **sub judice** em que tenha incorrido o candidato, após a inscrição, até o momento da matrícula.

III - Passar o candidato à disposição do DEP, nas condições desta Portaria e no prazo estabelecido, independentemente de consulta a este Departamento.

Seção III

Das atribuições do candidato

Art. 81. Atribuições do candidato.

I - Solicitar inscrição para o CA via Portal de Educação do Exército.

II - Manter os dados atualizados junto ao Portal de Educação do Exército, particularmente quanto ao posto e à OM.

III - Solicitar cancelamento da inscrição para o CA via Portal de Educação do Exército dentro do prazo previsto no calendário anual, se for o caso.

IV - Solicitar à ECEME a mudança de Gu Exm, via Portal de Educação do Exército, dentro do prazo previsto no calendário anual, se for o caso.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 82. O candidato sujeito à seleção intelectual passará à disposição do DEP, por ato do seu Cmt, Ch ou Dir, conforme data prevista no calendário anual, 30 (trinta) dias antes da reunião preliminar, em, no máximo, 2 (duas) oportunidades, consecutivas ou não, independentemente do número de concursos em que se inscrever. Caberá àquelas autoridades, consultando as alterações do oficial, controlar e fiscalizar tal procedimento.

Art. 83. Durante a semana da realização das provas, os candidatos sujeitos à seleção intelectual estarão à disposição do DEP nas Guarnições de Exame.

Art. 84. Toda correspondência endereçada à ECEME, relativa a qualquer candidato, deve fazer referência ao posto, arma e nome completo.

Art. 85. Os casos omissos nas presentes Instruções serão solucionados pela ECEME, DFA ou DEP, conforme o grau de complexidade de cada um.

ANEXOS:

A - MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO (disponível apenas na Internet)

B - MODELO DE REQUERIMENTO PARA ADIAMENTO DE MATRÍCULA

ANEXO A

(IRCAM/ECEME - Portaria nº 071-DEP, de 10 Ago 07)

MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

(disponível apenas na Internet no momento da solicitação de inscrição pelo candidato)

Sr Comandante da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército

1. Este Oficial, abaixo nominado e qualificado, requer a V Exa inscrição no processo seletivo a ser realizado no ano de _____, para matrícula no Curso de _____, a funcionar nessa Escola no ano de _____.

2. Tal solicitação encontra amparo nas IR 60-01 – Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula na Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (IRCAM/ECEME).

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Posto: _____ Arma/Quadro/Sv: _____ Nome de guerra: _____	
Nome completo: _____	
Data de nascimento: _____ Data da última promoção: _____ <i>Sub judice?</i> - () SIM - () NÃO	
Turma de Formação da AMAN / EsSEx: _____ Turma de graduação do IME: _____	
Tel contato: _____ e-mail: _____	
OM DO CANDIDATO	
Sigla: _____ Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____	
Endereço: _____ Bairro: _____	
Tel: () _____ Fax: () _____ e-mail: _____	
EsAO/PÓS-GRADUAÇÃO (Of QEM)	
Ano de conclusão: _____ Menção: _____ Nota: _____ Classificação: _____ / _____	
CURSO DE PREPARAÇÃO	
Ano de conclusão do CP/CAEM: _____	
CURSO OU ESTÁGIO MILITAR	
Matriculado ou relacionado para matrícula no ano do CA?	() Sim () Não
Caso positivo, tem condições de realizar o CA na Gu Exame na data prevista?	() Sim () Não
FUNÇÃO OU MISSÃO NO EXTERIOR	
Exercendo função ou missão no exterior?	() Sim () Não
Caso positivo, tem condições de realizar o CA no Brasil SEOFA*?	() Sim () Não
Caso positivo, a missão se encerra até 31 Dez do ano do CA?	() Sim () Não
* Sem ônus para a Fazenda Nacional	
CONCURSO DE ADMISSÃO: () Dispensado () Sujeito	
Se dispensado, qual o motivo?	() Classificação na EsAO / pós-graduação (Of QEM) () Adiantamento de matrícula
IDIOMA:	
Credenciado no idioma: _____	

Atesto que as informações acima são verdadeiras e corretas e coincidem com as do formulário eletrônico por mim enviado via Portal de Educação do Exército.

Quartel em _____, _____, _____ de _____ de _____
(cidade) (estado) (dia) (mês) (ano)

Nome completo e posto do candidato

PARECER DO COMANDANTE, CHEFE OU DIRETOR *(de próprio punho)*

Sou de parecer que o requerente _____ (reúne / não reúne) _____ condições para tornar-se um oficial do QEMA .

(assinatura Cmt, Ch ou Dir)

(nome do Cmt, Ch ou Dir)

AUTENTICAÇÃO DE ENVIO (código eletrônico gerado pelo sistema) – data/hora da solicitação de inscrição (data e hora gerada automaticamente pelo sistema)

ANEXO B

(IRCAM/ECEME - Portaria nº 071-DEP, de 10 Ago 07)

MODELO DE REQUERIMENTO PARA ADIAMENTO DE MATRÍCULA

MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO _____ _____	Ao Sr Comandante da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército O _____ (Posto) (Nome completo)	
OBJETO:	Adiamento de matrícula na ECEME	(ESPAÇO PARA DESPACHO) (7 cm x 7 cm)
<p>Senhor Comandante da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército:</p> <p>1. _____, (nome completo)</p> <p>_____, _____, (identidade) (posto) (arma, quadro, serviço) servindo no (a) _____, _____, _____, (OM) (cidade) (estado) requer a V Exa adiamento de matrícula no Curso de _____ a funcionar nessa Escola no ano de _____.</p> <p>2. A presente solicitação encontra amparo nas IR 60-01 – Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula na Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (IRCAM/ECEME) e é apresentada com base nos seguintes motivos:</p> <p>_____ _____ _____</p> <p>3. É a _____ vez que requer.</p> <p>_____ (local e data) nome do candidato</p>		

PARECER DO COMANDANTE, CHEFE OU DIRETOR (de próprio punho, tendo por base a solução de sindicância, quando for o caso do disposto no inciso II do art. 62 das IRCAM/ECEME)

(assinatura Cmt, Ch ou Dir)

(nome do Cmt, Ch ou Dir)

PORTARIA Nº 072-DEP, DE 10 DE AGOSTO DE 2007.

Aprova o calendário anual do concurso de admissão à Escola de Comando e Estado-Maior do Exército, para o ano de 2008.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei de Ensino no Exército), resolve:

Art. 1º Aprovar o calendário anual do concurso de admissão à Escola de Comando e Estado-Maior do Exército, para o ano de 2007, conforme documento anexo, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CALENDÁRIO ANUAL/2007 DO CONCURSO DE ADMISSÃO À ESCOLA DE COMANDO E ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

(documento aprovado pela Portaria nº 072-DEP, de 10 Ago 07)

1. FINALIDADE

Estabelecer o cronograma dos principais eventos do concurso de admissão à Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (CA/ECEME), a se realizar no ano de 2007.

2. REFERÊNCIA

Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula na Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (IRCAM/ECEME – IR 60-01), aprovadas pela Portaria nº 114-DEP, de 22 Ago 06.

3. CALENDÁRIO ANUAL – CA/ECEME/2008

Nº de ordem	Responsável	Evento	Prazo
01	Candidato	Inscrição via Portal de Educação do Exército.	01 a 30 Set 07 (até 24:00 h, hora de Brasília)
02	OM do candidato	Remessa à ECEME do requerimento de inscrição (RI), com parecer do Cmt, Ch ou Dir.	Postagem até 10 Out 07
03	ECEME	Publicação em boletim escolar e remessa à DFA, ao DGP (DAProm), à SGEx e ao CCOMSEx da relação de candidatos.	Até 31 Out 07
04	SGEx	Publicação da relação de candidatos em Boletim do Exército.	Até 30 Nov 07
05	CCOMSEx	Publicação da relação de candidatos em Noticiário do Exército.	

Nº de ordem	Responsável	Evento	Prazo
06	DGP	Sindicância dos candidatos pela CPS.	De Nov 07 a 31 Jan 08
07		Remessa à ECEME do resultado final dos trabalhos da CPS/CPR.	Até 08 Fev 08
08	ECEME	Solicitação aos Cmdo que enquadram as Guarnições de Exame (Gu Exm) para que apliquem e fiscalizem as provas do CA.	Até 08 Fev 08
09		Solicitação às Guarnições de Exame para que informem à ECEME a composição das Comissões de Aplicação e Fiscalização (CAF) das provas do CA.	Até 29 Fev 08
10	Candidato	Solicitação de mudança de Gu Exm, via Portal de Educação.	Até 20 Mar 08
11	ECEME	Remessa à DFA, SGEx e ao CCOMSEx da Relação de Candidatos atualizada.	Até 28 Mar 08
12		Remessa às Gu Exm das Normas para Aplicação e Fiscalização do CA e da relação de candidatos previstos para cada guarnição.	
13	DFA	Remessa ao DEP da relação de candidatos, atualizada.	Até 31 Mar 08
14	DEP	Remessa ao DGP da relação de candidatos, atualizada.	Até 05 Abr 08
15	OM e candidato	Passagem do candidato à disposição do DEP, se for o caso.	
16	DGP	Publicação em boletim da relação de candidatos atualizada e da autorização de deslocamento para as Gu Exm.	Até 18 Abr 08
17	CAF e Oficial Representante da ECEME	Reunião preparatória.	05 Maio 08
18	OM e candidato	Apresentação do candidato ao Comando da Gu Exame.	
19	candidato	Cancelamento da inscrição, via Portal de Educação.	06 Maio 08
20	CAF e candidato	Reunião preliminar.	06 Maio 08
21		Prova de Geografia	07 Maio 08
22		Prova de História.	09 Maio 08
23	ECEME	Remessa à DFA de propostas de alteração das IRCAM/ECEME, se for o caso, e do calendário para o CA/2008.	Até 30 Jun 08
24	DFA	Remessa ao DEP de propostas de alteração das IRCAM/ECEME, se for o caso, e do calendário para o CA/2008.	Até 08 Jul 07
25	ECEME	Identificação dos candidatos habilitados à matrícula.	07 Ago 08
26		Remessa ao DEP, à DFA, ao Gab Cmt Ex e ao CCOMSEX da Relação dos Habilitados à Matrícula.	Até 15 Ago 08
27		Remessa ao DGP da Relação dos Habilitados à Matrícula.	Até 22 Ago 08
28	DEP	Alteração das IRCAM/ECEME, se for o caso, e fixação do calendário anual para o CA de 2008.	Até 29 Ago 08
29	Cmt, Ch ou Dir OM do candidato	Remessa à ECEME dos requerimentos de adiamento de matrícula por interesse próprio.	Até 05 Set 07
30	DGP	Publicação em boletim da Relação dos Habilitados à Matrícula e da autorização de deslocamento para a ECEME.	Até 10 Set 07
31		Remessa ao DEP e à ECEME da relação dos oficiais habilitados à matrícula que tiverem sido nomeados Cmt, Ch ou Dir OM, ou designados para missão no exterior, para fins de concessão de adiamento de matrícula ex-offício	
32	ECEME	Publicação em boletim escolar e remessa à DFA, ao DEP e aos interessados, da informação dos adiamentos de matrícula concedidos (ser for o caso).	Até 19 Set 08
33		Identificação dos candidatos aprovados e habilitados à matrícula nas vagas decorrentes dos adiamentos concedidos (se for o caso).	Até 25 Set 08
34		Remessa ao DEP, à DFA, ao Gab Cmt Ex e ao CCOMSEx da relação dos novos candidatos habilitados à matrícula (ser for o caso).	Até 03 Out 08
35	DEP	Remessa ao DGP da relação dos novos candidatos habilitados à matrícula (se for o caso).	Até 09 Out 08
36	ECEME	Remessa à DFA do Relatório do CA/ECEME.	Até 21 Nov 08

Nº de ordem	Responsável	Evento	Prazo
37	DFA	Remessa ao DEP do Relatório do CA/ECEME.	Até 28 Nov 08
38	ECEME	Divulgação do resultado obtido pelos candidatos não habilitados na CA, via Portal de Educação do Exército.	
39	Cmt, Ch ou Dir OM Candidato habilitado no CA	Apresentação na ECEME.	Conforme portaria específica do DEP
40	ECEME	Matrícula e início das aulas.	

PORTARIA Nº 073-DEP, DE 15 DE AGOSTO DE 2007.

Aprova o Calendário Anual do Curso de Preparação à Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (CP/ECEME) da ECEME, em 2008.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 10 do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), resolve:

Art. 1º Aprovar o calendário anual do Curso de Preparação à Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (CP/ECEME) da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército, em 2008, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 028-DEP, de 31 de maio de 2007, a partir de 11 de janeiro de 2008.

CALENDÁRIO ANUAL DO CURSO DE PREPARAÇÃO À ESCOLA DE COMANDO E ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO EM 2008

(documento aprovado pela Portaria nº 073 -DEP, de 15 Ago 07)

No de ordem	Responsável	Evento	Prazo
01	Oficial interessado	Cadastrar-se no Portal de Educação do Exército.	Até 01 Set 07
02	Oficial	Solicitar a matrícula, por meio eletrônico, preencher a Ficha de Inscrição ao CP/ECEME/2008 e enviar 01 (uma) via impressa à ECEME. (1)	01 Set 07 a 31 Out 07
03	OM do Aluno	Limite para a solicitação de matrícula para os oficiais que solicitaram desligamento em 2007.	31 Out 07
04	OM do Aluno	Limite para a solicitação de matrícula para os oficiais "não-aptos" em 2007.	27 Dez 07
05	ECEME	Processar a documentação, publicar em Boletim Escolar a matrícula dos oficiais e informar às OM dos interessados.	Até 28 Dez 07
06	ECEME	Remeter a documentação básica de estudo do CP/ECEME/2008 aos oficiais matriculados.	Até 15 Fev 08
07		Início do Curso.	03 Mar 08
08	ECEME	Remeter à DFA o mapa dos oficiais matriculados no CP/ECEME/2008, em 03 (três) vias.	07 Mar 08
09	DFA	Remeter ao DEP a relação dos oficiais matriculados.	Até 14 Mar 08
10	DEP	Remeter ao DGP a relação dos oficiais matriculados.	Até 20 Mar 08
11	ECEME e OM do Aluno	Avaliação diagnóstica.	25 Mar 08
12	ECEME	Remeter à DFA proposta para o calendário de 2009 e, se for o caso, a proposta de alteração das IROFM do CP/ECEME.	Até 30 Abr 08
13	ECEME e OM do Aluno	1ª prova da	Geografia
14		avaliação formativa.	História

Nº de ordem	Responsável	Evento	Prazo	
15	DFA	Remeter ao DEP a proposta para o calendário de 2009 e, se for o caso, a proposta de alteração das IROFM do CP/ECEME.	Até 30 Maio 08	
16	ECEME e OM do Aluno	1ª prova da avaliação somativa. (2)	Geografia 16 Jul 08	
17		História	17 Jul 08	
18	DEP	Aprovar o calendário de 2009 e, se for o caso, as alterações das IROFM/CP/ECEME/2009.	Até 31 Jul 08	
19	ECEME e OM do Aluno	2ª prova da avaliação formativa.	Geografia 27 Ago 08	
20		História	28 Ago 08	
21	OM do Aluno	Limite para solicitação de desligamento do CP/ECEME.	07 Out 08	
22	ECEME e OM do Aluno	2ª prova da avaliação somativa. (2)	Geografia 08 Out 08	
23		História	09 Out 08	
24		Recuperação da aprendizagem.	Geografia	26 Nov 08
25			História	27 Nov 08
26	ECEME	Término do curso.	05 Dez 08	
27	ECEME	Publicar em Boletim Escolar, divulgar pela Internet e informar às OM o resultado do CP/ECEME/2008.	Até 22 Dez 08	
28		Remeter à DFA o Relatório Final do CP/ECEME/2008.	Até 29 Dez 08	
29	DFA	Remeter ao DEP o Relatório Final do CP/ECEME/2008.	Até 09 Jan 09	
30	Oficial interessado	Atualização do CP/ECEME. (3)	Ao longo do CP/ECEME 2008	

Observações:

- (1) Deverá ser encaminhada à ECEME, por meio eletrônico e também uma via impressa, por todos os oficiais previstos para matrícula no CP/ECEME, em 2008, inclusive os casos de segunda matrícula.
- (2) As OM que possuem oficiais matriculados no CP/ECEME e não receberem os cadernos de solução das provas até 10 (dez) dias antes de sua realização deverão informar tal fato, imediatamente, à ECEME.
- (3) A atualização do CP/ECEME para os oficiais que já concluíram o Curso será feita por intermédio do acesso do militar à página eletrônica – www.ensino.eb.br/cpeceme - no menu “Ex-aluno”.

PORTARIA Nº 074-DEP, DE 15 DE AGOSTO DE 2007.

Altera as Instruções Reguladoras para a Inscrição, Seleção e Matrícula nos Cursos e Estágios Gerais do Centro de Instrução Pára-quedista General Penha Brasil (IRISM/ CIPqdt GPB IR 60-17).

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 3.182, de Set 99 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), o art. 117 das Instruções Gerais para a Correspondência, as Publicações e os Atos Normativos no âmbito do Exército (IG 10-42), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 041, de 18 Fev 02, a alínea e), do inciso VIII, do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 761, de 02 Dez 03, resolve:

Art. 1º Alterar as Instruções Reguladoras para a Inscrição, Seleção e Matrícula nos Cursos e Estágios Gerais do Centro de Instrução Pára-quedista General Penha Brasil (IRISM/CIPqdt GPB IR 60-17), aprovadas pela Port nº 77-DEP, de 9 de agosto de 2005, dando nova redação aos artigos 2º, 5º, 7º, 8º, 10, 20, 26, 30 e 48.

INSTRUÇÕES REGULADORAS PARA A INSCRIÇÃO, SELEÇÃO E MATRÍCULA NOS CURSOS E ESTÁGIOS GERAIS DO CI PQDT GPB (IRISM/CI Pqdt GPB IR 60-17)

“Art. 2º Fontes de referência:

.....
V - Portarias do Estado-Maior do Exército
.....

g) 135, de 08 Nov 05 - Diretriz para o Planejamento de Cursos e Estágios no Exército Brasileiro;

.....
i) 047, 049, 050, 052, 053, 054, 055, 057, 058 e 060, de 08 Jun 05 - Alterações das condições de funcionamento dos cursos e estágios gerais do CI Pqdt GPB;

j) 173 e 188, de 28 Set 06 - Normatização do Curso de Precursor Pára-quedista para Oficiais e para Subtenentes e Sargentos, respectivamente;

k) 211 e 212, de 29 Nov 06 - Normatização do Curso de Dobragem, Manutenção de Pára-quedas e Suprimento pelo Ar para Oficiais e para Subtenentes e Sargentos, respectivamente;”(NR)
.....

Art. 5º Requisitos exigidos para a inscrição:

I - para candidatos não pertencentes às Brigada de Infantaria Pára-quedista (Bda Inf Pqdt), Brigada de Operações Especiais (Bda Op Esp) e Companhia de Forças Especiais (Cia F Esp) não-orgânica da Bda Op Esp:

.....
b) de caráter específico:
.....

“4. para o Curso de Dobragem, Manutenção de Pára-quedas e Suprimento pelo Ar:

(a) oficiais:

- ser voluntário para servir na Bda Inf Pqdt, Bda Op Esp ou na Cia F Esp não-orgânica da Bda Op Esp;

- ser capitão ou tenente do Serviço de Intendência;

- possuir o Curso Básico Pára-quedista;

- não estar relacionado para cursar o 1º ano do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais .

(b) subtenentes e sargentos:

- ser voluntário para servir na Bda Inf Pqdt, Bda Op Esp ou na Cia F Esp não-orgânica da Bda Op Esp;

- ser subtenente ou sargento da QMS-Intendência;

- possuir o Curso Básico Pára-quedista;

- estar, no mínimo, no comportamento BOM.”(NR)

II – para candidatos pertencentes às Bda Inf Pqdt, Bda Op Esp e Cia F Esp não-orgânicas da Bda Op Esp:

.....
c) para o Curso de Dobragem, Manutenção de Pára-quedas e Suprimento pelo Ar :

1. oficiais:

.....
“- possuir o Curso Básico Pára-quedista;”(NR)

.....
“2. subtenentes e sargentos:

.....
- possuir o Curso Básico Pára-quedista;

- ser subtenente ou sargento da QMS Intendência;”(NR)

.....
Art. 7º Seleção dos candidatos:

I - seleção pelo DGP/DCEM:

.....
“b) no processo seletivo de candidatos aos Cursos Básico Pára-quedista, de Dobragem, Manutenção de Pára-quedas e Suprimento pelo Ar e de Precursor Pára-quedista, a prioridade para o preenchimento de vagas recairá sobre militares que estejam servindo na Bda Inf Pqdt, Bda Op Esp, Cia F Esp e, por último, em outras OM;

c) no processo seletivo de candidatos ao Curso de Mestre de Salto será respeitada a seguinte ordem de prioridade: militares da Bda Inf Pqdt, Bda Op Esp e Cia F Esp; ”(NR)

.....
“Art. 8º A inspeção de saúde dos candidatos não pertencentes à Bda Inf Pqdt, Bda Op Esp e Cia F Esp não-orgânicas da Bda Op Esp, selecionados pelo DGP, será realizada para o C Bas Pqdt, C DOMPSA e C Prec Pqdt, por uma Junta de Inspeção de Saúde Especial, designada pelo C Mil A, composta de 03 (três) médicos e 01 (um) dentista, segundo as instruções vigentes, complementadas pelas condições estipuladas no **ANEXO D** à estas IR e terá validade de 06 (seis) meses.”(NR)

.....
“Art. 10. A JISG será responsável pela observância do cumprimento das condições exigidas aos candidatos, previstas no **ANEXO D** à estas IR. ”(NR)

.....
“Art. 20. Compete ao comandante da guarnição nomear uma comissão presidida por um oficial, composta no mínimo de 03 (três) militares, tendo pelo menos um deles o Curso de Instrutor de Educação Física, a fim de realizar as provas de Exame de Aptidão Física Preliminar (EAFP) nos candidatos ao C Bas Pqdt e C Prec Pqdt, conforme condições fixadas no **ANEXO C** à estas Instruções. ”(NR)

“Art. 26. O candidato ao C Bas Pqdt ou ao C Prec Pqdt deverá alcançar no EAFD os índices prescritos no ANEXO C à estas Instruções.”(NR)

“Art. 30. O DGP apreciará os requerimentos dos candidatos aos C Bas Pqdt, C DOMPSA e C Prec Pqdt encaminhados pelos C Mil A, e divulgará a relação dos designados à matrícula, de acordo com as vagas existentes e não-hipotecadas a candidatos da Bda Inf Pqdt, Bda Op Esp e Cia F Esp não-orgânicas da Bda Op Esp.”(NR)

“Art. 48. Os candidatos matriculados nos C Prec Pqdt e C DOMPSA, não possuidores do CMS, terão sua permanência no curso condicionada à conclusão, com aproveitamento, da Fase - Mestre de Salto.”(NR)

Art 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação

PORTARIA Nº 075-DEP, DE 16 DE AGOSTO DE 2007.

Aprova as Instruções Reguladoras para a Organização e Funcionamento do Programa de Atualização dos Diplomados pela Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (IROF/PADECEME IR 60-10).

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 3.182, de 23 Set 99 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército) e o art. 112 das Instruções Gerais para a Correspondência, as Publicações e os Atos Normativos no âmbito do Exército (IG 10-42), aprovadas pela Portaria do Comandante de Exército nº 041, de 18 Fev 02, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Reguladoras (IR) para a Organização e Funcionamento do Programa de Atualização dos Diplomados pela Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (IROF/PADECEME IR 60-10), que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 32-DEP, de 5 de agosto de 1998.

INSTRUÇÕES REGULADORAS PARA A ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE ATUALIZAÇÃO DOS DIPLOMADOS PELA ESCOLA DE COMANDO E ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO (IROF/PADECEME IR 60-10)

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

Art.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	1º/2º
CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS E DA ORGANIZAÇÃO DO PROGRAMA	3º/4º
CAPÍTULO III – DO FUNCIONAMENTO	5º/6º
CAPÍTULO IV – DAS ATRIBUIÇÕES	7º
CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	8º

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A finalidade destas Instruções Reguladoras (IR) é estabelecer as condições para a organização e o funcionamento do Programa de Atualização dos Diplomados pela Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (PADECEME).

Art. 2º Fontes de referência:

I - Lei nº 9.786, de 08 Fev 99 - Lei do Ensino no Exército;

II - Decreto nº 3.182, de 23 Set 99 - Regulamento da Lei de Ensino no Exército;

III - Portarias do Comandante do Exército nº

a) 549, de 06 Out 00 - Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino do Exército (R-126);

b) 843, de 11 Nov 05 - Regulamento da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (R-181).

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS E DA ORGANIZAÇÃO DO PROGRAMA

Art. 3º Os objetivos do PADECEME são:

I - atualizar os conhecimentos dos diplomados;

II - proporcionar um canal de comunicação entre seus participantes, o Exército Brasileiro e o meio acadêmico;

III - contribuir para a difusão das Ciências Militares;

IV - contribuir para o necessário auto-aperfeiçoamento.

Art. 4º A organização do Programa caracteriza-se por:

I - o Programa tem caráter voluntário e destina-se a oficiais da ativa e da reserva;

II - seu Diretor é o Comandante da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (ECEME);

III - a organização pormenorizada e as atribuições orgânicas e funcionais dos encarregados de sua execução serão especificadas em Regulamento Interno da ECEME.

CAPÍTULO III DO FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA

Art. 5º A atualização dos diplomados pela ECEME é de responsabilidade da própria Escola, devendo:

I - ser realizada por meio de um fluxo de informações permanentes entre a ECEME e os oficiais participantes;

II - basear-se no permanente estímulo à participação ativa dos oficiais diplomados.

Art. 6º O Programa de Atualização será conduzido pela ECEME, sendo definida a responsabilidade por sua execução no Regulamento e demais documentos internos dessa Escola, observando-se que:

- a ECEME manterá os oficiais participantes atualizados com os temas relacionados às Ciências Militares, incentivando a troca de experiências sobre os assuntos em pauta.

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES PECULIARES

Art. 7º As atribuições peculiares do Sistema de Ensino do Exército são:

§ 1º Do Departamento de Ensino e Pesquisa (DEP)

I - aprovar estas Instruções Reguladoras (IR) e sua atualização, mediante proposta inicial da ECEME, aprovada e encaminhada, com parecer favorável, pela Diretoria de Formação e Aperfeiçoamento (DFA);

II - determinar as medidas necessárias para a divulgação do Programa;

III – autorizar, quando for o caso, o contato direto entre a Fundação Trompowsky e a ECEME para a realização de convênios, parcerias e viabilização de patrocínios para o PADECEME;

§ 2º Da DFA

I - apreciar e emitir parecer sobre a proposta inicial da ECEME a respeito de atualização(ões) destas IR;

II - acompanhar e fiscalizar a aplicação destas Instruções Reguladoras;

III - analisar e encaminhar a proposta dos recursos necessários, por solicitação da ECEME;

§ 3º Da ECEME

I - planejar, coordenar, executar e avaliar o PADECEME;

II - elaborar, editar e distribuir a revista científica da ECEME em abril, agosto e dezembro de cada ano;

III - prever, anualmente, no seu Programa Interno de Trabalho (PIT), os recursos necessários à execução do PADECEME, encaminhando a respectiva solicitação à DFA;

IV - avaliar e acompanhar permanentemente o Programa de Atualização com a preocupação constante de sua modernização e eficácia;

V - informar à OM do oficial participante a publicação do trabalho de sua autoria, impresso ou em mídia eletrônica, para que conste de suas alterações;

VI - propor à DFA atualização(ões) destas IR;

§ 4º Do oficial participante

I - cadastrar-se no PADECEME, via portal do Programa;

II - informar sua movimentação à ECEME, quando for o caso;

§ 5º Da OM do oficial participante

I - publicar em boletim interno, para transcrição em folhas de alterações, todos os atos referentes ao Programa de Atualização relativos ao seu oficial;

II - encaminhar aos interessados a documentação remetida pela ECEME.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º O PADECEME não concederá diploma, nem certificado e atenderá, ainda, às seguintes prescrições:

I - o oficial que tiver trabalho de sua autoria publicado no PADECEME terá esse fato assinalado em suas folhas de alterações, por sua OM, mediante informação enviada pela ECEME;

II - os oficiais participantes estão autorizados a manter correspondência direta com a ECEME;

III - os casos omissos serão resolvidos pela ECEME, DFA ou DEP, conforme seu grau de competência.

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MINISTÉRIO DA DEFESA

DECRETO DE 22 DE AGOSTO DE 2007.

Exoneração de oficial-general

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, de acordo com o disposto no art. 84, inciso VI, alínea a), da Constituição, e de acordo com o disposto no art. 17 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 5.338, de 12 de janeiro de 2005, resolve

EXONERAR, a pedido,

o General-de-Brigada da Reserva Remunerada do Exército CÁSSIO RODRIGUES DA CUNHA do cargo de Diretor-Presidente da Indústria de Material Bélico - IMBEL.

(Decreto publicado no Diário Oficial da União nº 163, de 23 de agosto de 2007-Seção 2).

MINISTÉRIO DA DEFESA

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.067-SPEAI/MD, DE 20 DE AGOSTO DE 2007.

Designação de militar para participar da missão militar transitória na "Missão de Assistência para Remoção de Minas na América Central - MARMINCA"

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, conforme o disposto no art. 46 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve

DESIGNAR

o Subtenente de Engenharia HELDER PEREIRA DE BRITO, do Comando do Exército, para participar da missão militar transitória na "Missão de Assistência para Remoção de Minas na América Central - MARMINCA" (Honduras, Costa Rica, Nicarágua e Guatemala), por um período aproximado de 12 (doze) meses, com início previsto para a segunda quinzena de setembro de 2007.

A missão é considerada militar, transitória, com mudança de sede e sem dependentes, estando enquadrada na alínea b) do inciso I e na alínea b) do inciso II do art. 3º, e no inciso IV do art. 5º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973.

PORTARIA Nº 1.068-SPEAI/MD, DE 20 DE AGOSTO DE 2007.

Designação de militar para participar da missão militar transitória na "Missão de Assistência para Remoção de Minas na América Central - MARMINCA"

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, conforme o disposto no art. 46 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve

DESIGNAR

o 1º Tenente de Engenharia JOHN MAYCONN VIANA MARCIANO, do Comando do Exército, para participar da missão militar transitória na "Missão de Assistência para Remoção de Minas na América Central - MARMINCA" (Honduras, Costa Rica, Nicarágua e Guatemala), por um período aproximado de 12 (doze) meses, com início previsto para a segunda quinzena de setembro de 2007.

A missão é considerada militar, transitória, com mudança de sede e sem dependentes, estando enquadrada na alínea b) do inciso I e na alínea b) do inciso II do art. 3º, e no inciso IV do art. 5º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973.

PORTARIA Nº 1.069-SPEAI/MD, DE 20 DE AGOSTO DE 2007.

Afastamento do País - Autorização

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso de suas atribuições e conforme disposto no Parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve

AUTORIZAR

o General-de-Exército ENZO MARTINS PERI, Comandante do Exército, a afastar-se do País, a fim de visitar organizações militares do Exército Argentino localizadas na cidade de Buenos Aires, República Argentina, no período de 26 a 30 de agosto de 2007, incluindo os deslocamentos, com ônus para o Comando do Exército.

A missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea c) do inciso I e na alínea b) do inciso II do art. 3º, combinado com o art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973.

(As Portarias nºs 1.067 a 1.069-SPEAI/MD, encontram-se publicadas no Diário Oficial da União nº 162, de 22 de agosto de 2007 – Seção 2).

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 535, DE 14 DE AGOSTO DE 2007.

Situação de Oficial-General no respectivo Quadro

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 88, inciso I, da Lei nº 6.880, de 09 de dezembro de 1980, resolve

PASSAR

à situação de excedente no Quadro correspondente, a contar de 8 de agosto de 2007, o General-de-Divisão Combatente JORGE ARMANDO DE ALMEIDA RIBEIRO, até ocupar a primeira vaga que ocorrer.

PORTARIA Nº 538, DE 15 DE AGOSTO DE 2007.

Designação para participar como instrutor no Curso de Observador Militar das Nações Unidas.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

o Cap Inf FRANCISCO DE ASSIS COSTA ALMEIDA JÚNIOR, do C I Op Paz, para participar como instrutor no Curso de Observador Militar das Nações Unidas, a realizar-se no **German Armed Forces United Nations Training Centre**, na cidade de Hammelburg, na Alemanha, no período de 3 a 28 de setembro de 2007.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem qualquer ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 539, DE 15 DE AGOSTO DE 2007.

Designação para realizar curso no exterior

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA), relativo ao ano de 2007, resolve

DESIGNAR

o Ten Cel QMB DENIS TAVEIRA MARTINS, da D M Av Ex, para freqüentar o Curso de Treinamento em Aquisições Internacionais para Estrangeiros (Atv V 07/155), a realizar-se na Base Aérea de Wright Patterson, nos Estados Unidos da América, no período de 11 a 27 de setembro de 2007.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem qualquer ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 540, DE 15 DE AGOSTO DE 2007.

Exoneração de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea b), do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

EXONERAR

por necessidade do serviço, **ex officio**, do cargo de Oficial do seu Gabinete, o Cel Inf UBIRATAN POTY.

PORTARIA Nº 542, DE 16 DE AGOSTO DE 2007.

Designação para participação em viagem de serviço

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

o Cel Art MAURO CESAR LOURENA CID, do Gab Cmt Ex, para acompanhá-lo em sua visita às organizações militares do Exército Argentino localizadas na cidade de Buenos Aires, República Argentina, no período de 26 a 30 de agosto de 2007, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, parcial no tocante a diárias no exterior e total com referência ao deslocamento.

PORTARIA Nº 543, DE 16 DE AGOSTO DE 2007.

Designação para participação em reunião de coordenação

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2007, resolve

DESIGNAR

o Gen Bda JOAQUIM MAIA BRANDÃO JUNIOR e o Cel Cav ODMAR TREVIZAN LOZANO, ambos do Gab Cmt Ex, para participar da II Reunião de Coordenação Militar Brasil – Equador (Atv W 07/009), a realizar-se na cidade de Quito, no Equador, no período de 27 a 31 de agosto de 2007.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, parcial no tocante a diárias no exterior e total com referência ao deslocamento.

PORTARIA Nº 544, DE 16 DE AGOSTO DE 2007.

Designação para participação no vôo de apoio à Operação Antártica

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

o Gen Div CARLOS BOLIVAR GOELLNER, do Cmdo 3ª RM, para participar do 8º Vôo de Apoio à Operação Antártica XXV, a realizar-se no período de 27 a 30 de agosto de 2007.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus parcial para o Exército Brasileiro no tocante a diárias no exterior e sem qualquer ônus com referência ao deslocamento.

PORTARIA Nº 545, DE 16 DE AGOSTO DE 2007.

Autorização para participação em evento internacional

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2007, resolve

AUTORIZAR

o Ten Cel QEM MARCELO DE MELLO PEREZ, do IME, a participar da **14ª IEE - International Conference on Image Processing** (Atv X 07/135), a realizar-se na cidade de San Antonio, nos Estados Unidos da América, no período de 14 a 21 de setembro de 2007.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem qualquer ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 546, DE 16 DE AGOSTO DE 2007.

Designação de praça

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea d), do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

para o Ministério da Defesa, (Brasília-DF), por necessidade do serviço, **ex officio**, o 1º Sgt QMS Int JOSÉ PORFÍRIO DA SILVA JUNIOR.

PORTARIA Nº 547, DE 16 DE AGOSTO DE 2007.

Substituição temporária do Comandante do Exército

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso de suas atribuições e conforme o disposto no art. 22, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o art. 386 da Portaria nº 816, de 19 de dezembro de 2003, do Cmt Ex, resolve

DESIGNAR

o General-de-Exército LUIZ EDMUNDO MAIA DE CARVALHO, Chefe do Estado-Maior do Exército, para exercer, interinamente, o cargo de Comandante do Exército, no período de 26 a 30 de agosto de 2007, durante sua viagem para visitar o Exército Argentino, em Buenos Aires – Argentina.

PORTARIA Nº 549, DE 16 DE AGOSTO DE 2007.

Designação de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea d), do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

para o Ministério da Defesa, (Brasília-DF), por necessidade do serviço, **ex officio**, o Cel Inf ÁLVARO MÁRCIO MOREIRA SANTOS.

PORTARIA Nº 550, DE 16 DE AGOSTO DE 2007.

Designação de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea d), do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

para a Secretaria Executiva do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, (Brasília-DF), por necessidade do serviço, **ex officio**, o Ten Cel Inf FRANCISCO MAMEDE DE BRITO FILHO.

PORTARIA Nº 551, DE 16 DE AGOSTO DE 2007.

Designação de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea d), do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

para a Secretaria Executiva do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, a fim de exercer comissão na Agência Brasileira de Inteligência (Brasília-DF), por necessidade do serviço, **ex officio**, o Cel Art DIELSON JOSÉ MONTEIRO DE ALBUQUERQUE.

PORTARIA Nº 552, DE 16 DE AGOSTO DE 2007.

Nomeação de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea b), do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

NOMEAR

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o cargo de Oficial do seu Gabinete, os seguintes militares:

- Maj Cav MARCO ANTONIO CAGNONI; e
- Ten Cel Art MARCOS JOSÉ DE ANDRADE.

PORTARIA Nº 553, DE 16 DE AGOSTO DE 2007.

Designação de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea d), do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

para a Secretaria Executiva do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, (Brasília-DF), por necessidade do serviço, **ex officio**, o 2º Ten QAO PAULO ROBERTO BARBOSA DE SOUZA.

PORTARIA Nº 554, DE 16 DE AGOSTO DE 2007.

Designação de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea d), do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

para a Secretaria Executiva do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, a fim de exercer comissão na Agência Brasileira de Inteligência (Brasília-DF), por necessidade do serviço, **ex officio**, o 1º Ten QAO JORGE LUIZ MADEIRA NUNES.

PORTARIA Nº 556, DE 17 DE AGOSTO DE 2007.

Designação para participação em viagem de serviço

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados, para participar da viagem de serviço compondo a Comissão de Seleção e Recebimento Preliminar dos Carros de Combate Leopard 1 A5 e do Veículo de Apoio da Família Leopard 1, a realizar-se na cidade de Goch, no período de 10 de setembro a 9 de novembro de 2007, e na cidade de Siegelbach, no período de 10 de novembro de 2007 a 12 de janeiro de 2008, ambas na Alemanha:

- Ten Cel QMB EDISON FERREIRA CARNEIRO, da D Mnt;
- 2º Ten QAO NILTON FRANCISCO PAIVA, do Pq R Mnt/3ª RM;
- 1º Sgt MB CLAUDIO LUÍS BUENO DO NASCIMENTO, da Es M B
- 1º Sgt MB FRANCISCO MAURIENE NETO, do 1º RCC; e
- 1º Sgt Com CARLOS GERSON HEINEN, da DCEM.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como transitória, militar, com mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 557, DE 17 DE AGOSTO DE 2007.

Oficial à disposição

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, alínea d), do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve

COLOCAR À DISPOSIÇÃO

do Superior Tribunal Militar (Brasília-DF), por necessidade do serviço, **ex officio**, o Cap QAO R/1 ANTONIO DE PÁDUA SOUZA COELHO, a contar de 6 de julho de 2007.

PORTARIA Nº 558, DE 17 DE AGOSTO DE 2007.

Autorização para participação em evento esportivo

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

AUTORIZAR

os militares a seguir nomeados a participarem do Campeonato Mundial Militar de Orientação do **Conseil Internationale du Sport Militaire - CISM**, a realizar-se nas cidades de Riga, na República da Letônia, e Zagreb, na República da Croácia, no período de 26 de agosto a 23 de setembro de 2007:

- Cel Cav VALDER FREIRE MESQUITA, da CDE;
- Cap Art MARCEL MADEIRA DE JESUS, do CPOR/PA;
- Cap Art RAFAEL SOARES PINHEIRO DA CUNHA, da CDE; e
- 1º Ten QCO ANA RACHEL MALERBA LEMES, da EsEFEx.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem qualquer ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 559, DE 17 DE AGOSTO DE 2007.

Designação para realizar viagem de estudos ao exterior

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2007, resolve

DESIGNAR

o Cel Art ÊNIO ZANAN CARDOSO e o Cel Art DIELSON JOSÉ MONTEIRO DE ALBUQUERQUE para participarem da Viagem de Estudos ao Exterior do Curso de Política e Estratégia Aeroespaciais (Atv X 07/062), a realizar-se nas cidades de Montevideu, na República Oriental do Uruguai; Buenos Aires, na República Argentina; Santiago, na República do Chile; e Assunção, na República do Paraguai, no período de 4 a 13 de setembro de 2007.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 560, DE 17 DE AGOSTO DE 2007.

Designação para realizar viagem de estudos ao exterior

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2007, resolve

DESIGNAR

o Cel Inf JOÃO BATISTA STEVAUX para participar da Viagem de Estudos ao Exterior do Curso de Política e Estratégia Marítimas (Atv X 07/061), a realizar-se nas cidades de Norfolk, Washington e Nova York, nos Estados Unidos da América, no período de 16 a 25 de setembro de 2007.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 561, DE 17 DE AGOSTO DE 2007.

Autorização para participação em evento internacional

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2007, resolve

AUTORIZAR

os militares a seguir nomeados a participar da Copa Internacional Militar de Equitação - **Grand Prix 2007** (Atv X 07/121), a realizar-se na cidade de Fontainebleau, na República Francesa, no período de 24 a 30 de setembro de 2007:

- Cel R/1 PAULO RINALDO FONSECA FRANCO, do DEP;
- Maj Cav RUY MENESCAL COUTO, da Es Eq Ex; e
- 1º Ten Cav RODRIGO BARROS DE OLIVEIRA, do 2º R C Gd.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem qualquer ônus para o Exército Brasileiro.

DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA

PORTARIA Nº 060-DEP, DE 25 DE JULHO DE 2007.

Concede a Medalha Marechal Hermes a Concludente do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos Aviação Manutenção, realizado no Centro de Instrução de Aviação do Exército.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 550, de 6 de outubro de 2000, resolve:

Art. 1º Conceder a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo, Bronze sem Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 3º, inciso I e art. 6º, inciso III, alínea b) e parágrafo único, da Portaria do Comandante do Exército nº 550, de 6 de outubro de 2000, alterada pela Portaria do Comandante do Exército nº 014, de 14 de janeiro de 2003, ao 2º Sgt Av Mnt (011203124-0) FRANCISCO TELMO SILVA MATOS, por haver concluído em 1º lugar, em 25 de novembro de 2005, com grau final 9,765 (NOVE VÍRGULA SETECENTOS E SSESSENTA E CINCO), numa turma de 26 (VINTE E SEIS) alunos, o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos Aviação Manutenção, realizado no Centro de Instrução de Aviação do Exército.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 061-DEP, DE 25 DE JULHO DE 2007.

Concede a Medalha Marechal Hermes a Concludente do Curso de Formação de Sargentos Aviação Manutenção, realizado no Centro de Instrução de Aviação do Exército.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 550, de 6 de outubro de 2000, resolve:

Art. 1º Conceder a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo, Bronze sem Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 3º, inciso II e art. 6º, inciso III, alínea b) e parágrafo único, da Portaria do Comandante do Exército nº 550, de 6 de

outubro de 2000, alterada pela Portaria do Comandante do Exército nº 014, de 14 de janeiro de 2003, ao 3º Sgt Av Mnt (021717044-8) DIMAS LUCAS LARA DA SILVA, por haver concluído em 1º lugar, em 25 de novembro de 2005, com grau final 9,581 (NOVE VÍRGULA QUINHENTOS E OITENTA E UM), numa turma de 20 (VINTE) alunos, o Curso de Formação de Sargentos Aviação Manutenção, realizado no Centro de Instrução de Aviação do Exército.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 065-DEP, DE 1º DE AGOSTO DE 2007.

Concede a Medalha Marechal Hermes a Concludente do Curso de Licenciatura em Ciências e Artes Militares Opção Terrestre, realizado na Academia Militar da Venezuela.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 550, de 6 de outubro de 2000, resolve:

Art. 1º Conceder a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo, Bronze com 1 (uma) Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 2º, inciso VII e art. 6º, inciso III, alínea a) e parágrafo único, da Portaria do Comandante do Exército nº 550, de 6 de outubro de 2000, alterada pela Portaria do Comandante do Exército nº 014, de 14 de janeiro de 2003, ao Alferes Auxiliar (14.418.758) ESNELL ALBERTO ARDILA ZAMBRANO, por haver concluído em 1º lugar, em 5 de julho de 2007, com grau final 93,93 (NOVENTA E TRÊS VÍRGULA NOVENTA E TRÊS), numa turma de 229 (DUZENTOS E VINTE E NOVE) alunos, o Curso de Licenciatura em Ciências e Artes Militares Opção Terrestre, da Arma de Engenharia, realizado na Academia Militar da Venezuela.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 066-DEP, DE 1º DE AGOSTO DE 2007.

Concede a Medalha Marechal Hermes a Concludente do Curso de Ciências Militares, realizado na Escola Militar de Cadetes “General José Maria Córdova” do Exército da Colômbia.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 550, de 6 de outubro de 2000, resolve:

Art. 1º Conceder a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo, Bronze com 1 (uma) Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 2º, inciso VII e art. 6º, inciso III, alínea a) e parágrafo único, da Portaria do Comandante do Exército nº 550, de 6 de outubro de 2000, alterada pela Portaria do Comandante do Exército nº 014, de 14 de janeiro de 2003, ao Subteniente (1.032.387.223) EDGAR CAMILO BELLO MORA, por haver concluído em 1º lugar, em 1º de junho de 2007, com grau final 4,93 (QUATRO VIRGULA NOVENTA E TRÊS), numa turma de 338 (TREZENTOS E TRINTA E OITO) alunos, o Curso de Ciências Militares da Arma de Cavalaria, realizado na Escola Militar de Cadetes “General José Maria Córdova” do Exército da Colômbia.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 067-DEP, DE 1º DE AGOSTO DE 2007.

Concede a Medalha Marechal Hermes a Concludente do Curso de Formación de Oficiales do Exército Peruano, realizado na Escuela Militar de Chorrillos.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 550, de 6 de outubro de 2000, resolve:

Art. 1º Conceder a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo, Bronze com 1 (uma) Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 2º, inciso

VII e art. 6º, inciso III, alínea a) e parágrafo único, da Portaria do Comandante do Exército nº 550, de 6 de outubro de 2000, alterada pela Portaria do Comandante do Exército nº 014, de 14 de janeiro de 2003, ao Subteniente (41582477) CRISTHIAN OMAR MONDRAGON CHAVEZ, por haver concluído em 1º lugar, em 13 de dezembro de 2006, com grau final 97,469 (NOVENTA E SETE VÍRGULA QUATROCENTOS E SESSENTA E NOVE), numa turma de 111 (CENTO E ONZE) alunos, o Curso de Formação de Oficiais do Exército Peruano da Arma de Engenharia, realizado na Escuela Militar de Chorrillos.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 288-SGEx, DE 17 DE AGOSTO DE 2007.

Dispensa e designação de representante no Grupo de Trabalho para pesquisar e estudar modificações nos uniformes do Exército Brasileiro

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 1º, parágrafo único, e 2º da Portaria do Comandante do Exército nº 433, de 11 de julho de 2007, resolve:

1 - DISPENSAR

o Maj PAULO FERNANDO CURVELO LAMELLAS, do Colégio Militar de Brasília, como representante do Departamento de Ensino e Pesquisa, no Grupo de Trabalho para pesquisar e estudar modificações nos uniformes do Exército Brasileiro, designado pela Portaria do Secretário-Geral do Exército nº 244, de 19 de julho de 2007; e

2 - DESIGNAR

o Maj WALLACE CUNHA DE OLIVEIRA, do Colégio Militar de Brasília, como representante do Departamento de Ensino e Pesquisa, no Grupo de Trabalho para pesquisar e estudar modificações nos uniformes do Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 289-SGEx, DE 20 DE AGOSTO DE 2007.

Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVII, da Portaria do Comandante do Exército nº 761, de 2 de dezembro de 2003, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar e Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado dez anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cap Int	011154254-4	ANDRÉ LUIS DE SOUZA	10 Fev 03	18º B Log
Cap Art	019643873-3	FELIPE BORGES DE FARIAS	06 Fev 06	AMAN
Cap Art	019428623-3	MARCELO MENDES DE OLIVEIRA	06 Fev 06	17º GAC
1º Ten Eng	013030134-4	EDUARDO VIEIRA RODRIGUES	19 Fev 07	11º BE Cnst
1º Ten Inf	011481434-6	HIROSHI SUGIYA	19 Fev 07	1º BG
1º Ten Inf	020410304-8	JOABE ALEXSANDER BRAGA	19 Fev 07	28º BC
1º Ten QMB	013054244-2	KEFREN SILVA SENRA	19 Fev 07	11º D Sup

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
1º Ten Inf	013029694-0	LEONARDO KUWABARA	19 Fev 07	12º Pel PE
1º Ten Com	013054724-3	SAULO ASSAD PEREIRA	19 Fev 07	7º R C Mec
2º Sgt Com	043460154-8	ALAN MOREIRA	31 Jan 07	11º BE Cnst
2º Sgt Inf	043461044-0	ANDERSON DA CONCEIÇÃO FREIRE	29 Jan 06	17º BIS
2º Sgt Sau	011462694-8	BASÍLIO JOSÉ GADELHA	31 Jan 07	H Ge São Paulo
2º Sgt Inf	043459594-8	CHARLES FLAMINIO AZAMBUJA	31 Jan 07	47º BI
2º Sgt MB Mec Op	067343753-9	CLEBER MARQUES ANDRADE DOS SANTOS	30 Jan 02	Pq R Mnt/6ª RM
2º Sgt Art	043461284-2	EVANDRO BARBOSA DA SILVA	30 Jan 07	11º GAAAE
2º Sgt Sau	011463694-7	FLAVIO TORMEM CANCELLA	31 Jan 07	38º BI
2º Sgt Com	043459744-9	FRANCISCO JOSÉ ARAGÃO DOS SANTOS	31 Jan 07	47º BI
2º Sgt Topo	011358064-1	GEORGE LEANDRO FIGUEIRÓ SANTOS	25 Jan 06	5ª DL
2º Sgt Com	043461394-9	GILBERTO LUIS GONÇALVES	31 Jan 07	C Fron Rio Negro/5º-BIS
2º Sgt Inf	043417814-1	HONORATO TAVARES DOS SANTOS	01 Maio 04	Cia Cmdo 10ª RM
2º Sgt MB Mec Auto	011465134-2	MARCELO GONÇALVES DE OLIVEIRA	31 Jan 07	AGSP
2º Sgt Com	043475454-5	MOISÉS FRANCISCO VIEIRA	30 Abr 07	18º GAC
2º Sgt Cav	043443484-1	OZIMAR DE SOUZA	25 Jan 06	2º RCG
2º Sgt Int	011465924-6	RICARDO RIBEIRO MAGALHÃES	31 Jan 07	18º GAC
2º Sgt Art	043461764-3	ROBERTO ARANTES BARROCAS	31 Jan 07	18º GAC
2º Sgt Com	043463614-8	ROBSON OLIVEIRA DOS SANTOS	31 Jan 07	47º BI
2º Sgt Com	043460084-7	SINOMAR DE ARAUJO LOPES	31 Jan 07	18º GAC
2º Sgt Int	011466384-2	VOLNEY LUCIANO ALVES	02 Mar 05	CECMA
3º Sgt Art	033183924-1	CLAUDIO ALEXANDRE ROZIN DOS SANTOS	11 Jul 07	19º GAC
3º Sgt Mnt Com	013185484-6	CLAUDIO LUIZ DE SOUZA MARTINS	11 Jul 07	16º B Log
3º Sgt Mnt Com	013197684-7	CLEILTON CAMARGO BATKO	11 Jul 07	16º B Log
3º Sgt Mnt Com	013155254-9	CRISTIANO BARROS DE MENEZES	04 Jan 06	Pq R Mnt/1ª RM
3º Sgt Sau	013068894-8	DÊNIS WILDSON DE OLIVEIRA	11 Jul 07	H Ge Brasília
3º Sgt Mnt Com	013069054-8	EDUARDO ANTUNES DE MORAES	11 Jul 07	21ª Bia AAAE Pqdt
3º Sgt Art	043507294-7	EVERALDO PAIM PEDRO	02 Ago 07	3º GAAAE
3º Sgt QE	020291894-2	GILSON REVELINO AMÉRICO	29 Jan 97	EsPCEX
3º Sgt MB Mnt Armt	093748944-1	ISAQUE FERREIRA MARCOS	09 Mar 05	AGSP
3º Sgt Cav	093794154-0	JOSE ALVES BORGES	08 Jun 07	10º R C Mec
3º Sgt Inf	043505274-1	JOSE APARECIDO DO CARMO	28 Fev 07	12º BI
3º Sgt QE	014623583-3	LUIZ CARLOS BARROS DA COSTA	30 Jan 93	15º R C Mec
3º Sgt Mnt Com	053563164-2	LUIS HENRIQUE BELLO	14 Mar 07	15º B Log
3º Sgt Inf	043496684-2	RENATO CARVALHO DE OLIVEIRA	11 Jul 07	EsSA
3º Sgt Mnt Com	011502664-3	RICARDO LEONEL OLIVEIRA	22 Mar 06	Pq R Mnt/1ª RM
3º Sgt MB Mec Auto	013160314-4	RODRIGO SILVA DE ANDRADE	28 Fev 07	Pq R Mnt/1ª RM
Cb	011173044-6	ALEXANDRO MORALES DIAZ	03 Jul 02	21º B Log
Cb	099909973-2	ANTÔNIO DE SOUZA DA SILVA	06 Fev 97	C Fron Rondônia/6º-BIS
Cb	011127424-7	CLEBER MARTINS	30 Jan 02	21º B Log
Cb	122959064-9	FRANCISCO LOPES DE OLIVEIRA	02 Fev 00	C Fron Rondônia/6º-BIS
T1	025258313-3	MARCOS ANTONIO SALGUEIRO	26 Jan 94	EsPCEX
T2	112735614-3	CLAUDIO BATISTA SILVA	26 Fev 03	EME
T2	033154704-2	EMERSON FLÔRES ILHA	03 Mar 04	Cia Cmdo 3ª DE
T2	033154884-2	VALDIR ANDRIOLLO	03 Mar 04	Cia Cmdo 3ª DE

PORTARIA Nº 290-SGE_x, DE 20 DE AGOSTO DE 2007.

Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVII, da Portaria do Comandante do Exército nº 761, de 2 de dezembro de 2003, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar e Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado vinte anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Ten Cel Dent	014778323-7	ERNESTO ARARIPE MARINHO	06 Mar 04	HCE
Maj Com	020024014-1	DANIEL CORREIA DE MORAIS	19 Fev 06	12ª Cia Com L
Maj Inf	018651833-8	MARCELO TEIXEIRA RODRIGUES	19 Fev 07	AHEX
Cap Art	020288784-0	IRAILSON PINHO DUARTE	14 Fev 07	EsIE
1º Ten QCO	062390544-5	JANOTE PIRES MARQUES	19 Jul 06	CMF
Subten Inf	105177723-1	JORGE LEONARDO DA SILVA AMARAL	22 Mar 07	CMRJ
Subten Cav	030722214-1	SIDNEI NOGUEIRA	10 Abr 07	6º CTA
1º Sgt Int	018585923-8	AMAURY DE ASSIS ARRUDA	04 Jan 07	47º BI
1º Sgt Art	076072513-5	ATALIBA URBANO FIRMINO BARBOSA	19 Mar 07	AGSP
1º Sgt MB Mec Auto	019251853-8	EDSON SOARES CORRÊA	11 Jan 07	2º RCG
1º Sgt Sau	030778044-5	FLAVIO VITOR DUARTE	27 Jan 07	H Gu Santa Maria
1º Sgt Mnt Com	025538423-2	FRANCISCO CARLOS SEDENHO	27 Jan 07	DGP
1º Sgt Int	062306954-9	GILSON MENDES DA SILVA	21 Fev 07	11ª ICFEx
1º Sgt Cav	030926004-0	JOSEMBERG MAGNO DE OLIVEIRA	26 Jul 07	5º RCC
1º Sgt Com	033638083-7	LARRY AIRES DOS SANTOS	13 Abr 06	41º CT
1º Sgt Cav	030850334-1	LEONEL OLIVEIRA CARPWISKI	04 Jun 07	Pq R Mnt/12ª RM
1º Sgt Cav	030759814-4	MARCO AURÉLIO NUNES BRASIL	11 Fev 07	Cia Cmdo 9ª RM
1º Sgt Art	028998313-2	MARCOS VINÍCIUS SAAVEDRA LOPES	04 Abr 07	EsAEx
1º Sgt Mnt Com	030697184-7	NATANIEL MOURA MAGALHÃES	27 Jan 07	2º CTA
2º Sgt Art	076272773-3	ERINALDO CLEMENTE DE MELO	28 Jan 07	Cia Cmdo 9ª RM
3º Sgt QE	030743904-2	ADELAR PAZE DOS SANTOS	27 Jan 07	1ª Cia E Cmb Mec
3º Sgt QE	030759304-6	ANTONIO RICARDO CHAGAS SAVEDRA	28 Jan 07	12º R C Mec
3º Sgt QE	030744204-6	AYRTON POERSCHKE FERRARI	27 Jan 07	1ª Cia E Cmb Mec
3º Sgt QE	020010284-6	CARLOS ALFREDO DA SILVA	28 Jan 06	AGSP
3º Sgt QE	030759374-9	CLAUDEMIR CAMPELO CAETANO	28 Jan 07	12º R C Mec
3º Sgt QE	019326803-4	CLAYTON JOSÉ FURTADO MEIRELLES	27 Jan 07	Pq R Mnt/1ª RM
3º Sgt QE	030744244-2	CELSO BASTOS DA ROSA	27 Jan 07	1ª Cia E Cmb Mec
3º Sgt QE	019259483-6	ELÁDIO DOUGLAS DE SOUZA CERQUEIRA	27 Jan 07	IBEx
3º Sgt QE	030788784-4	GERSON LUIS SCHUH DA SILVA	27 Jan 07	1ª Cia E Cmb Mec
3º Sgt QE	076236753-0	GERSON COSTA GADELHA	27 Jan 07	4º B Com
3º Sgt QE	030744544-5	JAIME FERREIRA PARAHIBA	27 Jan 07	1ª Cia E Cmb Mec
3º Sgt QE	030744584-1	JOÃO BATISTA DA SILVA NUNES	27 Jan 07	1ª Cia E Cmb Mec
3º Sgt QE	030744664-1	JOAQUIM MARIANO ESCOBAR MOTTA	27 Jan 07	1ª Cia E Cmb Mec
3º Sgt QE	019343753-0	MARCELO BARRETTO MAIA	27 Jan 07	IBEx
3º Sgt QE	020246574-6	MARCOS FELIPE LUPP	27 Jan 07	AGSP
3º Sgt QE	019364563-7	RICARDO GONÇALVES DE MOURA	27 Jan 07	DFA

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
3º Sgt QE	030745394-4	VANDERLEI DUTRA SOARES	27 Jan 07	1ª Cia E Cmb Mec
Cb	019289373-3	FRANCISCO CLÁUDIO SOARES DE SOUZA	27 Jan 07	HCE
Cb	033638563-8	JOÃO MÁRIO DE OLIVEIRA PRESTES	28 Jan 03	11ª Cia Com Mec
Cb	030744864-7	JULIO CEZAR RODRIGUES DOS SANTOS	29 Jan 07	1ª Cia E Cmb Mec
Cb	067326253-1	LUIZ GOMES DA SILVA	01 Fev 06	EsAEx

PORTARIA Nº 291-SGEx, DE 20 DE AGOSTO DE 2007.

Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVII, da Portaria do Comandante do Exército nº 761, de 2 de dezembro de 2003, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar e Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado trinta anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Ten Cel Int	026805402-0	FERNANDO JOSÉ LOURENÇO	10 Ago 07	2ª ICFEx
1º Ten QAO	023608842-3	HILD FOGANHOLI MOTTA	11 Maio 07	Cmdo 11ª Bda Inf L (Amv)
2º Ten QAO	016495452-1	ELY ALVES BARBOSA	07 Jan 07	51ª CT

PORTARIA Nº 294-SGEx, DE 22 DE AGOSTO DE 2007.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166 de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de dez anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Cel Inf	020441832-1	JOSÉ CARLÚCIO GOMES DE SOUSA	Cmdo 10ª RM
Maj Int	018781103-9	WALACE NELLO RODRIGUES SERODIO	Cmdo 1ª Bda C Mec
Cap Cav	018782003-0	ANTÔNIO MARCOS SALLES MOURA	2º RCG
Cap Cav	020393824-6	WILLY DE VASCONCELLOS BENTO	2º RCG
1º Sgt Com	049789963-3	HERMINIO DE AZEVEDO FILHO	4º B Com
1º Sgt Cav	049875903-4	PERI DOS SANTOS SOUTO	CRO/12
2º Sgt Eng	042047384-5	AILTON CÉSAR DE SALES	4º BEC
2º Sgt Topo	011356744-0	ALLAN VIEIRA LEITÃO	AMAN
2º Sgt Inf	102858694-7	DJAIR DEODATO DE MELO	16º BI Mtz
2º Sgt Inf	112707734-3	EDSON ALVES DOS SANTOS	16º BI Mtz
2º Sgt Com	033295654-9	GUSTAVO MEDEIROS RODRIGUES	52º BIS

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
2º Sgt Cav	041992114-3	IRAN BASTOS DA SILVA	Cia Cmdo 1ª RM
2º Sgt MB Mec Auto	011286524-1	JOÃO BATISTA ALVES PENHA JÚNIOR	41º BI Mtz
2º Sgt Art	043442124-4	LEANDRO BISPO DOS SANTOS	11º GAAAe
2º Sgt Inf	042013474-4	LEANDRO GERALDO COSTA	10º BI
2º Sgt Art	043443384-3	LUIS EDUARDO DE LIMA SANTOS	Cia Cmdo 16ª Bda Inf SI
2º Sgt Art	043441144-3	RODRIGO ADRIANO MEIRELLES NUNES	3º GAC AP
2º Sgt Inf	072477114-2	ULISSES GOMES PEREIRA NETO	Cia Cmdo 16ª Bda Inf SI
2º Sgt Inf	043400374-5	WANDERLEY ZITO MATIAS DE RESENDE	1º BG
3º Sgt Mus	073681024-3	ALEXSANDRO PEREIRA DA SILVA	16º BI Mtz
3º Sgt QE	019499653-4	ANDRÉ LUÍS DA CUNHA BORBA	HCE
3º Sgt Com	033291124-7	LEANDRO FERREIRA LACORTT	20ª Cia Com Pqdt
3º Sgt Mus	120012625-6	MARCELO ALVES DE LIMA	C Fron Acre/4º BIS
3º Sgt Mus	127498303-8	STEFENSON DE MELO BARBOSA	16º BI Mtz
Cb	073705094-8	COSME DAMIÃO DA SILVA	16º BI Mtz
Cb	010128497-0	WILLIANS XAVIER RODRIGUES	HCE

PORTARIA Nº 295-SGEx, DE 22 DE AGOSTO DE 2007.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166 de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de quinze anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
1º Sgt Inf	049761623-5	ANDRÉ ALEX DE SOUZA FRANCO	Cia Cmdo 1ª RM
1º Sgt Cav	014655883-8	CARLOS ALBERTO DE ALBUQUERQUE	2º RCG
1º Sgt Inf	041977284-3	CLAUDIO HENRIQUE JERÔNIMO	22º B Log L
1º Sgt Art	019381783-0	CLEBSON ROGÉRIO VIEIRA	Cia Cmdo 1ª RM
1º Sgt Inf	105108623-7	HERMES LOPES ARAUJO	4º BIL
1º Sgt MB Mec Auto	019558033-7	IVO EUCLIDES DO NASCIMENTO	Pq R Mnt/7
1º Sgt Inf	041960414-5	JOÃO HENRIQUE RADKE	Cia Cmdo 8ª Bda Inf Mtz
1º Sgt Cav	016644412-5	JOÃO JORGE AGUIAR DE OLIVEIRA	2º RCG
1º Sgt Art	049872983-9	JOSE LUÍS COGO	19º GAC
1º Sgt Inf	114371243-6	JUSSIMÁRIO PINTO VIEIRA	Cia Cmdo 15ª Bda Inf Mtz
1º Sgt Art	030899364-1	PAULO SERGIO MORTARI NUNES	3º GAC AP
1º Sgt Com	041977854-3	ROBERTO CLAUDIO RIBEIRO DA SILVA	20ª Cia Com Pqdt
2º Sgt Corn/Clarim	031805124-0	ALEXANDRE MOREIRA LICHT	3º GAC AP
2º Sgt Com	031828534-3	CARLOS RENATO BALDIATI CHECHI	Esqd Cmdo 1ª Bda C Mec
2º Sgt Art	052103874-5	CLAUDIO LUIS DA SILVA	Cia Cmdo 16ª Bda Inf SI
2º Sgt Com	052130814-8	HENRIQUE ALBERTO TYCHANOWICZ	Cia Cmdo 15ª Bda Inf Mtz
2º Sgt Art	030916674-2	JOEL ANTONIO ROSSATO	3º GAC AP
2º Sgt Mus	020193704-2	JOSÉ LUIZ GONZAGA	20º BIB
2º Sgt Art	020404794-8	JOSÉ TARCISIO ROSA	Cia Cmdo 9ª RM
2º Sgt Cav	031793004-8	JUSTINO DE MOURA CORRÊA	9º RCB

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
2º Sgt Inf	062317794-6	MANOEL CLAUDINO FERREIRA	28º BC
2º Sgt Inf	052093194-0	MARCOS JUNIOR DE MORAES	34º BI Mtz
2º Sgt Mus	118263463-2	RENATO BERNARDO FERREIRA	3º BPE
3º Sgt Mus	031793944-5	CARLOS ALBERTO AIRES FERREIRA	3º BPE
Cb	042023944-4	CARLOS DOUGLAS SANTOS	12º BI
Cb	085861113-0	CLÓVIS MARQUES DE BRITO JÚNIOR	C Fron Amapá/34º BIS
Cb	019289373-3	FRANCISCO CLAUDIO SOARES DE SOUZA	HCE
Cb	020430084-2	GÉSIO CONCEIÇÃO CAMILLO	2º BEC
Cb	031856294-9	JOÃO DENIR SILVA CALDAS	Cia Cmdo 8ª Bda Inf Mtz
Cb	011184474-2	JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA	20ª Cia Com Pqdt
Cb	030979464-2	NEI FRANCISCO DE MOURA SERRES	19º GAC
Cb	072493664-6	VICENTE SOARES DA SILVA JUNIOR	16º BI Mtz
Cb	031858894-4	XAFI DOS SANTOS SILVEIRA	3º B Sup

PORTARIA Nº 296-SGEx, DE 22 DE AGOSTO DE 2007.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166 de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de vinte anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Subten Inf	047764463-7	DOMIRAN PEIXOTO DE CAMPOS	41º BI Mtz
Subten Eng	114256573-6	FARID CALIXTO JUNIOR	1º BE Cnst
Subten Int	018545083-0	FLÁVIO DA CONCEIÇÃO CORRÊA	4º D Sup
Subten Int	014870983-5	LUIZ HUMBERTO COLETTI	4º B Log
Subten Art	012312122-0	UBIRATAN CYRILLO DE MACEDO	4º GAA Ae
1º Sgt Cav	036837653-9	CARLOS JONES RIEGER GARIGHAN	B Adm Ap/3ª RM
1º Sgt Art	030590494-8	JOÃO LARRI DE AZEVEDO E SOUZA	3º GAC AP
1º Sgt Inf	117917303-2	SALUSTIANO ESTEVÃO RAMALHO FILHO	16º BI Mtz
2º Sgt Mus	118151073-4	CLAUDIO DOS SANTOS GERMANO	BGP
2º Sgt Mus	036825073-4	JOSE ALTAMIR SILVEIRA DIAS	Cia Cmdo 16ª Bda Inf SI
3º Sgt QE	118167153-6	ANTÔNIO DONIZETE EVANGELISTA BRANDÃO	11º D Sup
3º Sgt QE	020010284-6	CARLOS ALFREDO DA SILVA	AGSP
3º Sgt QE	014788363-1	CARLOS ANTONIO LOPES	1º BG
3º Sgt QE	074112493-7	CARLOS ROBERTO DOS SANTOS	16º BI Mtz
3º Sgt QE	030812624-2	DOUGLAS FERREIRA BORGES	6º GAC
3º Sgt QE	030686764-9	ERALDO MORALLES	13º GAC
3º Sgt QE	076257913-4	HEITOR PONTES ALENCAR DE PAIVA	16º BI Mtz
3º Sgt QE	059148563-6	JOSÉ CLÓVIS PLODOWSKI	15º GAC AP
3º Sgt QE	014655283-1	LUIZ CLAUDIO FERREIRA	Cia Cmdo 1ª RM
3º Sgt QE	014766623-4	RONALDO DE SOUZA	1º BG
Cb	018958222-4	DAVID RODRIGUES DAS NEVES	4º BIL
Cb	018447163-9	JORGE LUIZ DA CRUZ	PMZS
Cb	118231813-7	ROGERIO DE ASSIS SILVA	32º GAC

AGRACIADOS COM A MEDALHA DE PRAÇA MAIS DISTINTA - PUBLICAÇÃO

Foram agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta, conforme Portaria do Comandante do Exército nº 308, de 22 de maio de 2007, os seguintes militares:

Posto/Grad	Nome	OM
1º Ten	ÉRICO TRINDADE VAZ	D Sau
2º Ten	JORGE MION	Cia Cmdo 4ª Bda Inf Mtz
ST	GERALDO JOÃO DA COSTA	Cia Cmdo 14ª Bda Inf Mtz
1º Sgt	CARLOS HENRIQUE BARROS DA SILVA	10º G A C Sl
1º Sgt	DARCI GULARTE DE CAMPOS	D C E M
1º Sgt	EDSON LUIZ DE MELO	C Com S Ex
1º Sgt	ERNANI ANTONIO BECKER RITT	D C E M
1º Sgt	FRANCISCO DE ASSIS GUEDES BATISTA	C Com S Ex
1º Sgt	KLINGER CADETE CUNHA	Es S A
2º Sgt	GILMAR DA SILVA MARIANO	8º B E Cnst
2º Sgt	GUSTAVO ADOLPHO RECHE DE CASTILHO	D C E M
2º Sgt	OLDAIR ROGÉRIO MIOTTO	33º B I Mtz
2º Sgt	WALLACE DE FREITAS TEIXEIRA	1ª Cia Com Sl
3º Sgt	ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS	Es S A
3º Sgt	CAMPONOR ROZIM	1ª Cia E Cmb Mec
3º Sgt	CLÁUDIO DA SILVA E SILVA	1ª Cia Com Sl
3º Sgt	DOUGLAS GOMES DE SOUZA	2º G A Aac
3º Sgt	DOWGLAS ROOSEVELT LOUFARES DE OLIVEIRA	1ª Cia Com Sl
3º Sgt	JOAQUIM MARIANO ESCOBAR MOTTA	1ª Cia E Cmb Mec
3º Sgt	JOSÉ FABRICIO DA SILVA	7º D Sup
3º Sgt	MARCIO ROBERTO FARIAS DE ALBUQUERQUE	7º D Sup
3º Sgt	PLINIO LAURO SPECHT	B Adm Ap 3ª R M
3º Sgt	SUBERMÃ DE ANDRADE FRANÇA	1ª Cia Com Sl
3º Sgt	VASCONSELO ASCOLI	1ª Cia E Cmb Mec
3º Sgt	VOLMIR PERETO	33º B I Mtz
Cb	AMADO FAGUNDES NETO JUNIOR	6º B I L
Cb	ANDERSON CORREIA TEIXEIRA	1ª Cia Com Sl
Cb	ANTONIO ODIRLEY GRAÇA ARAÚJO	17º B Fron
Cb	EMANUEL BARBOSA DA SILVA	7º D Sup
Cb	GUSTAVO DE ARAÚJO BARBOSA	15º B I Mtz
Cb	JOSE DE ASSIS FIRMIANO JUNIOR	6º B I L
Cb	JOSÉ ROBÉRIO PESSOA	23º B C
Cb	JULIANO BUZANELLO	32º G A C
Cb	JULIANO CHUAI	15º B Log
Cb	JÚLIO CÉSAR GONZALES	4º B I L
Cb	LUIZ PEREIRA SALGADO JÚNIOR	C Com S Ex
Cb	MARCELO GOMES REIS	Cia Cmdo 14ª Bda Inf Mtz
Cb	PAULO RICARDO PEREIRA SILVA	Es S A
Cb	REGINALDO PEIXOTO	33º B I Mtz
Cb	ROMEU SANTORO	15º B Log
Cb	RUDINEI CARDOSO LAUTERT	B Adm Ap 3ª R M
Cb	SERGIO ANGELO KIST MARTINS	1ª Cia E Cmb Mec
Cb	TIAGO CARLOS DE MIRANDA	15º B Log
Cb	WAGNER RODRIGUES DE SOUSA	40º B I
Cb	WELLINGTON ROBSON BARISON	28º B Log
Sd	ADAILTON DA SILVA NASCIMENTO	C T Ex

Posto/Grad	Nome	OM
Sd	ANTÔNIO EDSON DE SOUSA COSTA	40º B I
Sd	CRISTIANO MACEDO PEREIRA	1ª Cia E Cmb Mec
Sd	HELTON MENEZES NOGUEIRA	1ª Cia Com Sl
Sd	IVAN RODRIGO GEHLEN	15º B Log
Sd	JONAS ESTEVAM DA SILVA	Cia Def Qbn
Sd	JONATHAN COSTA MORELLI	4º B I L
Sd	RAFAEL FERREIRA DA SILVA	7º D Sup
Sd	RUDINEI BALEJOS GOMES	1ª Cia E Cmb Mec
Sd	SEBASTÃO FERREIRA PINHEIRO	40º B I
Sd	WELINTON RIBEIRO CARDOSO	Es S A

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA
COMANDANTE DO EXÉRCITO
ELOGIO DE OFICIAL-GENERAL

Gen Ex CARLOS ALBERTO PINTO SILVA

Nesta data despede-se do Comando Militar do Sul, CMS, o Excelentíssimo Senhor General-de-Exército CARLOS ALBERTO PINTO SILVA.

Foram dois anos e dez dias de intensa vivência e ativa participação à frente das múltiplas atividades e dos elevados encargos que bem caracterizam a missão que com êxito cumpriu.

Desde a sua inicial Diretriz de Comando viu, tempo a tempo, serem concretizadas as metas individuais e coletivas que estabeleceu para o CMS e, em especial, para o combatente.

Mercê de uma ágil inteligência, de uma esmerada educação e dos conhecimentos profissionais de que é possuidor, exerceu uma administração eficiente e objetiva. Orientou e motivou seus subordinados para uma ação conjunta onde não faltaram a soma de esforços e a noção de co-responsabilidade na busca do objetivo comum para o cumprimento da missão maior.

Atualizou o Plano de Gestão do seu Comando de forma a atender o cumprimento das missões operacionais e os relevantes aspectos da velocidade na execução, da simplicidade e da autoconfiança. Soube aliar com perfeição a excelência gerencial à busca da crescente operacionalidade.

Orientou a transformação das Coordenadorias de Gestão de Programa de Excelência em Assessorias de Gestão, caracterizando a responsabilidade de cada um na execução do Programa.

Utilizou e valorizou o canal de comando para a difusão de mensagens informativas, formativas e esclarecedoras. Com atenção permanente no recurso humano, desencadeou um realista e oportuno Plano de Visitas e Inspeções, levando aos subordinados sua presença, seu estímulo e segura orientação.

Realizou motivadoras e esclarecedoras palestras nas diversas guarnições visitadas. A todos estimulou na aceitação dos novos desafios, na busca do novo e na preservação das nossas caras tradições.

Sob sua orientação foram imprimidas substanciais modificações modernizadoras na área de inteligência.

Ressalto, dentre muitas atividades que desenvolveu para projetar o nome do Exército e do País, a realização, em Guarapuava / PR, do 39º Campeonato Mundial Militar de Orientação e, em Porto Alegre / RS, do XVIII Campeonato Mundial de Equitação.

Ao destacar o padrão de operacionalidade atingido pelo CMS, sublinho, dentre muitas realizações: a participação, em 2005 e 2006 na Operação Pampa, o maior exercício combinado da América Latina, envolvendo mais de 80 estados-maiores das três Forças Singulares e incluindo o planejamento do

Apoio Logístico; o Planejamento da Operação Charrua; a realização da Operação Fronteira Sul, 2006 e 2007, com a participação de Órgãos de Fiscalização e de Segurança Pública, de nível federal e estadual; a criação e o funcionamento do Centro de Operações do Comando Militar do Sul; os exercícios de Comando e Controle, envolvendo todas as Divisões, Regiões Militares, Brigadas e Artilharias Divisionárias; a instalação e operação de um abrangente sistema de videoconferência; a realização de Estágios da área de Liderança; as jornadas em prol das comunidades locais, com simultaneidade para todas as organizações militares; os exercícios de simulação de combate para todas as organizações militares operacionais e todas as Brigadas; a condução do preparo e da desmobilização do 4º Contingente da Companhia de Engenharia; e, o preparo do 7º Contingente para o Haiti.

Em sua profícua administração implantou e consolidou uma Logística Produtiva Total, revitalizada e valorizada para elevar a eficácia do Sistema, integrando planejamentos e introduzindo a Certificação para o Sistema Logístico de suas organizações militares.

Atento às nossas caras tradições, seu Comando planejou as comemorações do bicentenário de nascimento do Marechal Osório.

Soube muito bem relacionar-se com autoridades dos diferentes poderes nos níveis federal, estadual e municipal, com as demais Forças Singulares, com representantes e autoridades dos países amigos, com empresas e universidades, com a mídia e com a sociedade gaúcha.

O General Pinto Silva ao valorizar a comunicação estabelecida pelo “Correio Militar do Sul”, versão impressa e digital e com o aumento da tiragem e editoração eletrônica, fez realidade um meio eficiente para aproximar, ainda mais, nossos públicos interno, externo, civis e militares da Ativa e da Reserva.

O General Pinto Silva é um profissional respeitado que marca sua atuação pelo exemplo, coerência e firmeza, sempre buscando preservar o elevado conceito de nossa Instituição.

Hoje, quando o leal amigo conclui, com êxito, sua importante missão de Comandante Militar do Sul e é nomeado Comandante de Operações Terrestres, agradeço sua gestão e formulo votos de continuado sucesso diante deste novo desafio.

Que Deus continue a iluminar sua trajetória de digno, honrado e competente chefe militar, dedicado, permanentemente, à construção de um Exército forte e de um grandioso Brasil.

Em meu nome e no do Alto-Comando do Exército, bem-vindo à Brasília.

Seja muito feliz junto à Senhora Carmen Lúcia e queridos familiares.

Brasília-DF, 15 de agosto de 2007.

Gen Ex ENZO MARTINS PERI

Comandante do Exército

DESPACHO DECISÓRIO Nº 107/2007

Em 20 de agosto de 2007

PROCESSO: PO Nº 709852/07-A1/GCE_x

ASSUNTO: Cancelamento de Punição Disciplinar

1º Sgt MB Mec Op (030661494-2) PAULO ELPIDIO GOMES

1. Processo originário do Ofício nº 088 – E1/DD, de 30 Jul 07, do Comando Militar do Sul (Porto Alegre – RS), encaminhando requerimento, datado de 29 Jun 07, por meio do qual o **1º Sgt MB Mec Op (030661494-2) PAULO ELPIDIO GOMES**, servindo no 4º Batalhão Logístico (Santa Maria – RS), solicita ao Comandante do Exército o cancelamento de uma punição disciplinar, prisão, que lhe foi aplicada, em 08 Maio 95, pelo Comandante do 16º Batalhão Logístico (Brasília – DF).

2. Considerando que:

- segundo se depreende das informações exaradas por seu atual Comandante, o requerente tem demonstrado capacidade profissional, obtendo a confiança e excelente conceito perante o Comando;
- do exame do processo, verifica-se que os efeitos educativos almejados pela sanção disciplinar que lhe foi imposta, nesses mais de doze anos decorridos de sua aplicação, sem qualquer outra mácula na carreira, já foram plenamente alcançados.

3. Dessa forma, da análise da documentação acostada ao processo, constata-se que o pedido encontra-se instruído com informações suficientes para a concessão, em caráter excepcional, da medida requerida, pelo que dou o seguinte

D E S P A C H O

a. **DEFERIDO**, de acordo com o prescrito no art. 61 do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado pelo Decreto nº 4.346, de 26 de agosto de 2002.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal, ao Comando Militar do Sul e à Organização Militar do interessado, para as providências decorrentes, e archive-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 108/2007

Em 20 de agosto de 2007

PROCESSO: PO nº 708648/07-A/1GCEx

ASSUNTO: Autorização para Participação em Ação de Capacitação

Servidora Civil DINISE MOTOE HORIE

1. Processo originário do Ofício nº 594 – DGP/DCIP.42, de 11 Jul 07, do Departamento-Geral do Pessoal (Brasília – DF), encaminhando requerimento, datado de 08 Mai 07, em que a **SC DINISE MOTOE HORIE**, matrícula SIAPE nº 0078637, ocupante do cargo de Enfermeiro, código NS-904, classe Especial, padrão III, lotada no Hospital Geral de Curitiba (Curitiba – PR), solicita ao Comandante do Exército autorização para participação no 8º Congresso Brasileiro de Enfermagem em Centro Cirúrgico, Recuperação Anestésica e Centro de Material e Esterilização, na cidade de São Paulo – SP, no período de 07 a 10 Jul 07.

2. Considerando que o requerimento da interessada, somente foi recebido neste Gabinete, para apreciação, em data posterior ao período de realização do supracitado Congresso, dou o seguinte

D E S P A C H O

a. Julgo **PREJUDICADO** o pedido, sem exame do mérito da matéria nele exposta, por perda do objeto, em decorrência do fato acima exposto.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal, à 5ª Região Militar/5ª Divisão de Exército e à Organização Militar onde se encontrada lotada a interessada, e archive-se o processo na Diretoria de Civis, Inativos e Pensionistas.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 109/2007

Em 20 de agosto de 2007

PROCESSO: PO nº 708648/07-A/1GCEX

**ASSUNTO: Autorização para Participação em Ação de Capacitação
Servidora Civil DINISE MOTOE HORIE**

1. Processo originário do Ofício nº 594 – DGP/DCIP.42, de 11 Jul 07, do Departamento-Geral do Pessoal (Brasília – DF), encaminhando requerimento, datado de 02 Mai 07, em que a **SC DINISE MOTOE HORIE**, matrícula SIAPE nº 0078637, ocupante do cargo de Enfermeiro, código NS-904, classe Especial, padrão III, lotada no Hospital Geral de Curitiba (Curitiba – PR), solicita ao Comandante do Exército autorização para participação no VII Sul Encontro de Controle de Infecção e IV Encontro Gaúcho de Microbiologia aplicada ao Controle de Infecção Hospitalar, na cidade de Bento Gonçalves – RS, no período de 27 a 29 Jun 07.

2. Considerando que o requerimento da interessada, somente foi recebido neste Gabinete, para apreciação, em data posterior ao período de realização da supracitada ação de capacitação, dou o seguinte

DESPACHO

a. Julgo **PREJUDICADO** o pedido, sem exame do mérito da matéria nele exposta, por perda do objeto, em decorrência do fato acima exposto.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal, à 5ª Região Militar/5ª Divisão de Exército e à Organização Militar onde se encontrada lotada a interessada, e archive-se o processo na Diretoria de Civis, Inativos e Pensionistas.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

DESPACHO – DGP/D A Prom Nº 122-S5/2007

Em 15 de agosto de 2007

PROCESSO: PO nº 066813 – D A Prom

ASSUNTO: Inclusão Voluntária em Quota Compulsória

Ten Cel Inf (065663852-5) GILSENO DE SOUZA NUNES RIBEIRO

1. Processo originário do requerimento, datado de 26 de março de 2007, por intermédio do qual o Ten Cel Inf (065663852-5) GILSENO DE SOUZA NUNES RIBEIRO, servindo no Centro Integrado de Telemática do Exército (Brasília-DF), requer inclusão voluntária na Quota Compulsória, referente ao ano base de 2007.

2. Considerando que:

- consoante o disposto no art. 97, **caput**, § 1º, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares), o oficial da ativa pode pleitear transferência para a reserva remunerada mediante inclusão voluntária na quota compulsória;

- o requerente não incide em qualquer das restrições a que aludem os §§ 2º e 4º do mencionado art. 97 da Lei nº 6.880, de 1980;

- o requerente possui mais de vinte anos de serviço e segundo o art. 101, inciso I, do Estatuto dos Militares, na eventualidade de aplicação da quota compulsória, terão prioridade para integrá-la os oficiais da ativa que preencherem esse requisito; e

- a Portaria do Comandante do Exército nº 691, de 27 de setembro de 2006, atribuiu a esse ODS a competência para despacho.

3. Em conseqüência, dou o seguinte

D E S P A C H O

a. **DEFERIDO.** Seja o referido oficial relacionado para inclusão na quota compulsória, referente ao ano base de 2007, **caso esta venha a ser aplicada.**

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército. Informe-se à Organização Militar do interessado e arquite-se o processo na Diretoria de Avaliação e Promoções.

DESPACHO – DGP/D A Prom Nº 123-S5/2007

Em 16 de agosto de 2007

PROCESSO: PO nº 10370 – D A Prom

ASSUNTO: Inclusão Voluntária em Quota Compulsória

Maj QEM (018433893-7) FAIAL VARELLA KRAUSE

1. Processo originário do requerimento, datado de 29 de junho de 2007, por intermédio do qual o Maj QEM FAIAL VARELLA KRAUSER, servindo no 1º Centro de Telemática de Área (Porto alegre-RS), requer inclusão voluntária na Quota Compulsória, referente ao ano base de 2007.

2. Considerando que:

- consoante o disposto no art. 97, **caput**, § 1º, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares), o oficial da ativa pode pleitear transferência para a reserva remunerada mediante inclusão voluntária na quota compulsória;

- o requerente contará com vinte anos de serviço caso venha a ser aplicada a quota compulsória voluntária e não incide em qualquer das restrições a que aludem os §§ 2º e 4º do mencionado art. 97 da Lei nº 6.880, de 1980;

- ainda, segundo o art. 101, inciso I, do Estatuto dos Militares, na eventualidade de aplicação da quota compulsória, terão prioridade para integrá-la os oficiais da ativa que, contando mais de vinte anos de tempo de efetivo serviço, nela requererem sua inclusão; e

- a Portaria do Comandante do Exército nº 691, de 27 de setembro de 2006, atribuiu a esse ODS a competência para despacho.

3. Em conseqüência, dou o seguinte

D E S P A C H O

a. **DEFERIDO.** Seja o referido oficial relacionado para inclusão na quota compulsória, referente ao ano base de 2007, **caso esta venha a ser aplicada.**

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército. Informe-se à Organização Militar do interessado e arquite-se o processo na Diretoria de Avaliação e Promoções.

DESPACHO – DGP/D A Prom Nº 124-S5/2007.

Em 15 de agosto de 2007

PROCESSO: PO nº 10372 – D A Prom

ASSUNTO: Inclusão Voluntária em Quota Compulsória

Maj Inf (018433683-2) ROBERTO SANSON

1. Processo originário do requerimento, datado de 18 de junho de 2007, por intermédio do qual o Maj Inf (018433683-2) ROBERTO SANSON, servindo no Colégio Militar de Campo Grande (Campo Grande-MS), requer inclusão voluntária na Quota Compulsória, referente ao ano base de 2007.

2. Considerando que:

- consoante o disposto no art. 97, **caput**, § 1º, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares), o oficial da ativa pode pleitear transferência para a reserva remunerada mediante inclusão voluntária na quota compulsória;

- o requerente não incide em qualquer das restrições a que aludem os §§ 2º e 4º do mencionado art. 97 da Lei nº 6.880, de 1980;

- o requerente possui mais de vinte anos de serviço e segundo o art. 101, inciso I, do Estatuto dos Militares, na eventualidade de aplicação da quota compulsória, terão prioridade para integrá-la os oficiais da ativa que preencherem esse requisito; e

- a Portaria do Comandante do Exército nº 691, de 27 de setembro de 2006, atribuiu a esse ODS a competência para despacho.

3. Em consequência, dou o seguinte

D E S P A C H O

a. **DEFERIDO.** Seja o referido oficial relacionado para inclusão na quota compulsória, referente ao ano base de 2007, **caso esta venha a ser aplicada.**

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército. Informe-se à Organização Militar do interessado e archive-se o processo na Diretoria de Avaliação e Promoções.

DESPACHO – DGP/D A Prom Nº 125-S5/2007

Em 15 de agosto de 2007

PROCESSO: PO nº 11924 – D A Prom

ASSUNTO: Inclusão Voluntária em Quota Compulsória

Maj QCO (062301784-5) ROBERTO DE OLIVEIRA SOARES

1. Processo originário do requerimento, datado de 29 de maio de 2007, por intermédio do qual o Maj QCO ROBERTO DE OLIVEIRA SOARES, servindo no 3º Centro de Telemática de Área (São Paulo-SP), requer inclusão voluntária na Quota Compulsória, referente ao ano base de 2007.

2. Considerando que:

- consoante o disposto no art. 97, **caput**, § 1º, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares), o oficial da ativa pode pleitear transferência para a reserva remunerada mediante inclusão voluntária na quota compulsória;

- o requerente não incide em qualquer das restrições a que aludem os §§ 2º e 4º do mencionado art. 97 da Lei nº 6.880, de 1980;

- o requerente possui mais de vinte anos de serviço e segundo o art. 101, inciso I, do Estatuto dos Militares, na eventualidade de aplicação da quota compulsória, terão prioridade para integrá-la os oficiais da ativa que preencherem esse requisito; e

- a Portaria do Comandante do Exército nº 691, de 27 de setembro de 2006, atribuiu a esse ODS a competência para despacho.

3. Em consequência, dou o seguinte

D E S P A C H O

a. **DEFERIDO.** Seja o referido oficial relacionado para inclusão na quota compulsória, referente ao ano base de 2007, **caso esta venha a ser aplicada.**

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército. Informe-se à Organização Militar do interessado e archive-se o processo na Diretoria de Avaliação e Promoções.

DESPACHO – DGP/D A Prom Nº 126-S5/2007

Em 15 de agosto de 2007

PROCESSO: PO nº 07113 – D A Prom

ASSUNTO: Inclusão Voluntária em Quota Compulsória

Maj Farm (019252383-5) JOSÉ RAILTON THOMAZ DO NASCIMENTO

1. Processo originário do requerimento, datado de 10 de abril de 2007, por intermédio do qual o Maj Farm JOSÉ RAILTON THOMAZ DO NASCIMENTO, servindo no Hospital Central do Exército (Rio de Janeiro-RJ), requer inclusão voluntária na Quota Compulsória, referente ao ano base de 2007.

2. Considerando que:

- consoante o disposto no art. 97, **caput**, § 1º, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares), o oficial da ativa pode pleitear transferência para a reserva remunerada mediante inclusão voluntária na quota compulsória;

- o requerente não incide em qualquer das restrições a que aludem os §§ 2º e 4º do mencionado art. 97 da Lei nº 6.880, de 1980;

- o requerente possui mais de vinte anos de serviço e segundo o art. 101, inciso I, do Estatuto dos Militares, na eventualidade de aplicação da quota compulsória, terão prioridade para integrá-la os oficiais da ativa que preencherem esse requisito; e

- a Portaria do Comandante do Exército nº 691, de 27 de setembro de 2006, atribuiu a esse ODS a competência para despacho.

3. Em conseqüência, dou o seguinte

D E S P A C H O

a. **DEFERIDO.** Seja o referido oficial relacionado para inclusão na quota compulsória, referente ao ano base de 2007, **caso esta venha a ser aplicada.**

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército. Informe-se à Organização Militar do interessado e arquite-se o processo na Diretoria de Avaliação e Promoções.

DESPACHO – DGP/D A Prom Nº 127-S5/2007

Em 15 de agosto de 2007

PROCESSO: PO nº 11236 – D A Prom

ASSUNTO: Inclusão Voluntária em Quota Compulsória

Ten Cel Med (039708652-1) JOSÉ ALAÍDE DOS SANTOS LOPES

1. Processo originário do requerimento, datado de 26 de junho de 2007, por intermédio do qual o Ten Cel Med JOSÉ ALAÍDE DOS SANTOS LOPES, servindo no Comando da 11ª Região Militar (Brasília-DF), requer inclusão voluntária na Quota Compulsória, referente ao ano base de 2007.

2. Considerando que:

- consoante o disposto no art. 97, **caput**, § 1º, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares), o oficial da ativa pode pleitear transferência para a reserva remunerada mediante inclusão voluntária na quota compulsória;

- o requerente não incide em qualquer das restrições a que aludem os §§ 2º e 4º do mencionado art. 97 da Lei nº 6.880, de 1980;

- o requerente possui mais de vinte anos de serviço e segundo o art. 101, inciso I, do Estatuto dos Militares, na eventualidade de aplicação da quota compulsória, terão prioridade para integrá-la os oficiais da ativa que preencherem esse requisito; e

- a Portaria do Comandante do Exército nº 691, de 27 de setembro de 2006, atribuiu a esse ODS a competência para despacho.

3. Em consequência, dou o seguinte

D E S P A C H O

a. **DEFERIDO.** Seja o referido oficial relacionado para inclusão na quota compulsória, referente ao ano base de 2007, **caso esta venha a ser aplicada.**

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército. Informe-se à Organização Militar do interessado e archive-se o processo na Diretoria de Avaliação e Promoções.

DESPACHO – DGP/D A Prom Nº 128-S5/2007

Em 15 de agosto de 2007

PROCESSO: PO nº 09114 – D A Prom

ASSUNTO: Inclusão Voluntária em Quota Compulsória

1º Sgt Inf (036950283-6) ELISEU PEREIRA DA SILVA

1. Processo originário do requerimento, datado de 23 de abril de 2007, por intermédio do qual o 1º Sgt Inf ELISEU PEREIRA DA SILVA, servindo no 19º Batalhão de Infantaria Motorizado (São Leopoldo-RS), requer inclusão voluntária na Quota Compulsória, referente ao ano base de 2007.

2. Considerando que:

- consoante o disposto no art. 97, **caput**, § 1º, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares), apenas o oficial da ativa pode pleitear transferência para a reserva remunerada, mediante inclusão voluntária na quota compulsória;

- a Portaria do Comandante do Exército nº 691, de 27 de setembro de 2006, atribuiu a esse ODS a competência para despacho.

3. Em consequência, dou o seguinte

D E S P A C H O

a. **INDEFERIDO**, por falta de amparo legal.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército. Informe-se à Organização Militar do interessado e archive-se o processo na Diretoria de Avaliação e Promoções.

DESPACHO – DGP/D A Prom Nº 129-S5/2007

Em 15 de agosto de 2007

PROCESSO: PO nº 03943 – D A Prom

ASSUNTO: Inclusão Voluntária em Quota Compulsória

Maj Eng (031166003-9) NILO RICARDO SILVA BAPTISTA

1. Processo originário do requerimento, datado de 15 de fevereiro de 2007, por intermédio do qual o Maj Eng (031166003-9) NILO RICARDO SILVA BAPTISTA, servindo no Hospital de Guarnição de Santa Maria (Santa Maria-RS), requer inclusão voluntária na Quota Compulsória, referente ao ano base de 2007.

2. Considerando que:

- consoante o disposto no art. 97, **caput**, § 1º, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares), o oficial da ativa pode pleitear transferência para a reserva remunerada mediante inclusão voluntária na quota compulsória;

- o requerente não incide em qualquer das restrições a que aludem os §§ 2º e 4º do mencionado art. 97 da Lei nº 6.880, de 1980;

- o requerente possui mais de vinte anos de serviço e segundo o art. 101, inciso I, do Estatuto dos Militares, na eventualidade de aplicação da quota compulsória, terão prioridade para integrá-la os oficiais da ativa que preencherem esse requisito; e

- a Portaria do Comandante do Exército nº 691, de 27 de setembro de 2006, atribuiu a esse ODS a competência para despacho.

3. Em conseqüência, dou o seguinte

D E S P A C H O

a. **DEFERIDO**. Seja o referido oficial relacionado para inclusão na quota compulsória, referente ao ano base de 2007, **caso esta venha a ser aplicada**.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército. Informe-se à Organização Militar do interessado e arquite-se o processo na Diretoria de Avaliação e Promoções.

Gen Div LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES
Secretário-Geral do Exército